



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO N.º 46.237. — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CII — N.º 68

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 1963

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do n.º VII, do art. 66, da Constituição Federal e eu, Camilo Nogueira da Gama, Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2, DE 1963

Concede autorização ao Presidente da República para ausentar-se do Território Nacional, a fim de atender ao convite oficial do Governo da República do Chile.

Art. 1.º É concedida autorização ao Presidente da República, Senhor João Belhior Marques Goulart, para ausentar-se do Território Nacional,

durante o mês de abril de 1963, a fim de atender ao convite do Governo da República do Chile, para uma visita oficial a esse país.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 4 de abril de 1963.

CAMILO NOGUEIRA DA GAMA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

DECRETO N.º 51.887 — DE 4 DE ABRIL DE 1962

Fixa os poderes especiais do Superintendente da SUNAB e as atribuições dos Administradores das entidades por ela jurisdicionadas.

O Presidente da República no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º I, da Constituição Federal e em cumprimento ao disposto no art. 16 e seu parágrafo único da Lei Delegada n.º 5 — de 26 de setembro de 1962, decreta:

Art. 1.º Além dos poderes e atribuições inerentes à sua função e previstos na Lei Delegada n.º 5 — de 26 de setembro de 1962 e no Decreto número 51.620 — de 13 de dezembro de 1962, são concedidos ao Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), os seguintes poderes especiais:

I. Promover, executar e fazer efetivas todas as medidas de competência da SUNAB, cumprindo-lhe, para tanto, praticar todos os atos necessários, seja através de ofícios, ordens de serviço, portarias ou resoluções (artigos 2.º e 3.º da Lei Delegada n.º 5, de 26-9-62);

II. nomear os diretores de Departamentos e Divisões, o Procurador-Geral e os chefes de Serviços e demais órgãos da Secretaria Executiva da SUNAB;

III. determinar e superintender a execução das providências que julgar convenientes ao funcionamento e oportuna liquidação dos órgãos e serviços que se integrarão na SUNAB ou que a ela estejam subordinados, expedindo os atos necessários à disciplina e fiel desempenho das atribuições dos respectivos administradores;

IV. tratar, no desempenho de suas funções normais e dos poderes especiais fixados neste decreto, com quaisquer órgãos ou serviços da administração pública federal, estadual, municipal, entidades autárquicas e sociedades de economia mista, nomeadamente com o Banco do Brasil S. A., Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Caixas Econômicas, Banco Nordeste do Brasil S. A., Banco

de Crédito da Amazônia S. A., Banco Nacional de Crédito Cooperativo, outros bancos oficiais e privados, cooperativas, organismos ou pessoas de direito privado interno, com os mesmos firmando acordos, convênios e contratos necessários, a seu critério, à realização dos fins e desempenho das funções da SUNAB, à composição ou liquidação de responsabilidades dos órgãos a esta subordinados, à utilização e movimentação de fundos ou créditos postos à disposição assim da SUNAB como daqueles órgãos;

V. utilizar serviços e pessoal dos diferentes órgãos dos governos federal e estaduais, civis ou militares, das autarquias e sociedades de economia mista que forem postos à disposição da SUNAB, mediante requisição ou convênio, observado o disposto nos artigos 42 e 46 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 51.620 de 13 de dezembro de 1962;

VI. prover de pessoal necessário ao seu bom funcionamento os diversos órgãos integrantes da SUNAB, atribuindo-lhes deveres, vantagens e normas disciplinares e de trabalho;

VII. decidir, até que esteja composto o Conselho Deliberativo da SUNAB e aprovado o seu regimento, sobre todas as matérias de atribuição do mesmo, expedindo as competentes portarias e ordens de serviço.

Art. 2.º São as seguintes as atribuições dos administradores das entidades enumeradas no inciso II do artigo 16 da Lei Delegada n.º 5 — de 26-9-62:

I. assegurar o normal funcionamento dos órgãos e serviços da entidade sob sua administração;

II. promover o levantamento e avaliação do acervo e das obrigações da entidade que administrar, entregando ao Superintendente da SUNAB relatório capaz de orientar as providências finais para sua liquidação e extinção;

III. desempenhar as funções de liquidante da entidade sob sua administração;

IV. acatar e cumprir os atos emanados do Superintendente da SUNAB,

ao qual ficará subordinado no exercício de suas funções;

V. prestar contas de sua gestão administrativa e financeira ao Superintendente da SUNAB, no término de sua administração e em qualquer ocasião em que este as solicitar.

Art. 3.º O Diretor Executivo da Comissão de Financiamento da Produção exercerá, cumulativamente, no que forem aplicáveis, as atribuições de Administrador, cumprindo-lhe, ainda, tomar as providências necessárias à adaptação do órgão ao novo regime jurídico previsto no artigo 8.º e § 3.º da Lei Delegada n.º 2, de 26-9-62.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 4 de abril de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

JOÃO GOULART

DECRETO N.º 51.888 — DE 4 DE ABRIL DE 1963

Subordina a Superintendência Nacional do Abastecimento à Presidência da República, revoga o Decreto n.º 2.054, de 16 de janeiro de 1963, e dá outras providências.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição Federal, e

Considerando que o art. 1.º da Lei Delegada n.º 5, de 26 de setembro de 1962 e o art. 1.º do Regulamento da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) aprovado pelo Decreto n.º 51.620, de 13 de dezembro de 1962, colocam sob a responsabilidade do Conselho de Ministros, subordinada a um de seus membros, a Superintendência Nacional do Abastecimento, criada pela mesma Lei Delegada;

Considerando que a Emenda Constitucional n.º 6, de 23 de janeiro de 1963, revogou a Emenda Constitucional n.º 4 (Ato Adicional), extinguindo o Conselho de Ministros e restabele-

cendo o sistema Presidencialista, no qual o Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República;

Considerando que, assim, tornou-se inócua e inaplicável, no particular, o disposto no art. 1.º da Lei Delegada n.º 5, de 26 de setembro de 1962, e no art. 1.º do Regulamento da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB);

Considerando que, instituída nos moldes de autarquia federal, a SUNAB, pela multiplicidade e variedade de suas atribuições, destinadas a atender, em todo o território nacional, a situações frequentemente imprevisíveis, de vez que nascidas da eclosão de fenômenos sociais e econômicos de múltiplos aspectos e muitas vezes de inesperada ocorrência, tem sua competência ampliada às áreas de ação de mais de um Ministério ou órgão da administração pública federal, estadual e autárquica, podendo mesmo incidir no campo privado, por força do seu poder de intervenção no domínio econômico;

Considerando que, por isso mesmo poderia a atividade da SUNAB ser retardada e embaraçada por processos burocráticos, com sacrifício das finalidades determinantes de sua criação, se colocada na órbita de ação administrativa de órgão governamental de autoridade menos abrangente;

Considerando que, em tais condições, a subordinação da SUNAB à Presidência da República melhor se recomenda como meio de proporcionar-lhe maior facilidade de ação e mobilidade em sua maior parte as múltiplas dependências e entraves burocráticos;

Considerando que, nessa ordem de idéias, torna-se evidente a inconveniência de manter-se em vigor o Decreto n.º 2.054, de 16 de janeiro de 1963, por consubstanciar providência de efeito adverso às apontadas vantagens de reduzir-se ao mínimo a interdependência entravadora da ação da Superintendência Nacional do Abastecimento, traduzida na sua subordinação a um Ministério de Estado, além do que a Lei Delegada n.º 5, de 26 de setembro de 1962, já considerou o mesmo objetivo desse decreto que

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES | | FUNCIONÁRIOS | |
|----------------------------|---------------|---------------------|---------------|
| Capital e Interior: | | Capital e Interior: | |
| Semestre | Cr\$ 600,00 | Semestre | Cr\$ 450,00 |
| Ano | Cr\$ 1.200,00 | Ano | Cr\$ 900,00 |
| Exterior: | | Exterior: | |
| Ano | Cr\$ 1.300,00 | Ano | Cr\$ 1.000,00 |

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

col assegurar a continuidade de todos os atos administrativos da Superintendência de Armazéns e Silos (SAS), para tanto dando poderes especiais ao Superintendente da SUNAB, decreta:

Art. 1º Fica a Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) diretamente subordinada, em todos os aspectos e para todos os fins, à Presidência da República.

Art. 2º É revogado o Decreto número 2.054, de 16 de janeiro de 1963.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 4 de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.
João GOULART

DECRETO Nº 51.891 — DE 8 DE ABRIL DE 1963

Designa as funções privativas dos diferentes postos e Quadros do Corpo de Oficiais da Aeronáutica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 87, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto em o art. 16, da Lei nº 2.999, de 11 de dezembro de 1956, que fixou os efetivos dos Quadros do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, decreta:

Art. 1º São funções privativas de Oficiais Gerais do Quadro de Oficiais Aviadores:

a) do posto de Tenente-Brigadeiro-do-Ar:

— Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica;

— Inspetor Geral da Aeronáutica;

b) do posto de Tenente-Brigadeiro-do-Ar ou Major-Brigadeiro-do-Ar:

— Diretor-Geral do Material;

— Diretor-Geral do Ensino;

— Diretor-Geral de Rotas Aéreas;

— Diretor-Geral de Aeronáutica Civil; (quando militar)

— Comandante da 2ª Zona Aérea;

— Presidente da Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional (CERNAI);

c) do posto de Major-Brigadeiro-do-Ar:

— Diretor-Geral de Engenharia (quando militar);

— Diretor-Geral do Pessoal;

— Comandantes das 1ª, 3ª, 4ª e 5ª Zonas Aéreas;

— Diretor do Centro Técnico da Aeronáutica;

d) do posto de Major-Brigadeiro-do-Ar ou Brigadeiro-do-Ar:

— Comandante do Comando de Transporte Aéreo;

— Comandante do Comando Aerotático Naval;

— Comandante do Comando Aerotático Terrestre;

e) do posto de Brigadeiro-do-Ar:

— Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica;

— Comandante da Escola de Aeronáutica;

— Comandante da Escola Preparatória de Cadetes-do-Ar;

— Comandante da Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria de Guarda;

— 1º, 2º e 3º Subchefes do Estado-Maior da Aeronáutica;

— Subdiretores da Diretoria do Material da Aeronáutica;

— Subinspetor da Aeronáutica;

— Subdiretores da Diretoria de Rotas Aéreas;

— Diretor do Parque de Aeronáutica de São Paulo;

— Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica;

— Diretor do Parque de Aeronáutica dos Afonsos;

— Diretor da Fábrica do Galeão;

— Chefe do Gabinete do Ministro da Aeronáutica;

— Comandante da Guarnição de Aeronáutica de Brasília.

Art. 2º São funções privativas de Oficiais Gerais do Quadro de Oficiais-Intendentes:

a) do posto de Major-Brigadeiro:

— Diretor-Geral de Intendência;

b) do posto de Brigadeiro ou Coronel:

— Subdiretores da Diretoria de Intendência.

Art. 3º São funções privativas de Oficiais Gerais do Quadro de Oficiais-Médicos:

a) do posto de Major-Brigadeiro:

— Diretor-Geral de Saúde da Aeronáutica;

b) do posto de Brigadeiro ou Coronel:

— Diretor do Hospital Central da Aeronáutica;

— Diretor do Instituto de Seleção, Controle e Pesquisa;

— Subdiretores da Diretoria de Saúde da Aeronáutica.

Art. 4º As demais funções privativas dos Quadros de Oficiais da Aeronáutica, não previstas nos artigos precedentes, serão aquelas previstas nos Regulamentos em vigor, ou Tabelas de Organização e Lotação (TOL) dos Órgãos e Estabelecimentos citados nos artigos anteriores e suas Unidades subordinadas.

Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, 8 de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João GOULART.

Reynaldo de Carvalho Filho.

DECRETO Nº 51.892 — DE 8 DE ABRIL DE 1963

Constituição de Comissão Interministerial para decidir sobre a nacionalização das empresas concessionárias que exploram o serviço público de energia elétrica, ou telecomunicações

O Presidente da República usando das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição Federal decreta:

Art. 1º Fica constituída uma Comissão Interministerial integrada pelo Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, pelo Ministro de Estado da Indústria e Comércio; pelo Ministro de Estado dos Negócios da Guerra e finalmente pelo Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas ou pelo Ministro de Estado das Minas e

Energia, para decidir sobre a nacionalização das empresas concessionárias que exploram o serviço público de energia elétrica ou telecomunicações.

§ 1º O Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas participará da Comissão quando esta tiver que decidir sobre a nacionalização de empresas concessionárias de serviços de telecomunicações. E o Ministro de Estado das Minas e Energia participará quando a Comissão tiver que decidir sobre empresas concessionárias de serviços de energia elétrica.

§ 2º O Consultor-Geral da República participará com direito de voto, da Comissão.

Art. 2º A Comissão Interministerial receberá da Comissão de Nacionalização de Empresas de Serviço Público (CONESP) os estudos e documentos por ela preparados e recolhidos, e deliberará sobre a nacionalização das empresas, submetendo a sua conclusão à aprovação do Presidente da República.

Art. 3º A Comissão Interministerial poderá ouvir técnicos e órgãos da Administração quando julgar conveniente.

Art. 4º A Comissão deverá encerrar os seus trabalhos dentro do prazo de 30 dias, apresentando relatório ao Presidente da República.

Art. 5º Todos os trabalhos da Comissão, votos, estudos e documentos terão ampla publicidade e serão publicados pela Presidência da República, juntamente com o relatório final.

Art. 6º É extinta a Comissão de Nacionalização das Empresas de Serviços Públicos (CONESP).

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília em 8 de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João GOULART.

San Tiago Dantas

Amaury Kruei

Heilo de Almeida

Antonio Balbino

Eliezer Baptista da Silva

DECRETO Nº 51.877 — DE 2 DE ABRIL DE 1963

Amplia a zona de concessão da Comissão Estadual de Energia Elétrica do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

(Publicado no D. O. de 5 de abril de 1963 — Seção I)

Retificação

Na ementa, onde se lê: ... da Comissão Estadual de Energia ... Leia-se: ... da Comissão Estadual de Energia ...

DECRETO Nº 51.879 — DE 2 DE ABRIL DE 1963

Autoriza a Companhia Paulista de Força e Luz S. A. a construir linha de transmissão.

(Publicado no D. O. de 5 de abril de 1963 — Seção I)

Retificação

No preâmbulo, onde se lê: ... da Constituição, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 652, ... Leia-se: ... da Constituição, e nos termos do art. 5º do Decreto-lei nº 852, ...

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1963

Publicado no Diário Oficial de 27 de março de 1963

Retificação

Página nº 3.161 — 3ª coluna No Decreto de nomeação de Luiz Antônio de Andrade.

Onde se lê: Processo nº 30.565, de 1963 ...

Leia-se: Processo nº 50.565, de 1963 ...

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1963

Publicado no Diário Oficial de 1º de abril de 1963

Retificação

Página nº 3.257 — 3ª coluna Onde se lê: Nitsubaru Fukusen ...

Leia-se: Mitsuharu Fukusen ... 4ª Coluna:

Onde se lê: Takeshi Komatsu, natural ... e de Nisa Komatsu ...

Leia-se: Takeshi Komatsu, natural ... e de Hisa Komatsu ...

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1963

Publicado no Diário Oficial de 21 de março de 1963

Retificação

Página nº 3.000 — 1ª colunas No decreto de Manoel Expedito Sampaio ...

Onde se lê: Mandar agregar ... Leia-se: Mandar reverter ...

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 8 DE ABRIL DE 1963

O Presidente da República resolve: DESIGNAR:

A seguinte Delegação para representar o Brasil na Conferência Especial de Comunicações da Organização de Aviação Civil Internacional, a ser realizada em Montreal, de 14 de abril a 4 de maio do ano em curso:

Chefe:

Major Aviador Ruy Pires de Albuquerque;

Membros:

Capitão Aviador Engenheiro Adinor Franco; Segundo-Tenente Especialista em Comunicações Hélio da Costa Solha, e Assessor de Eletrônica CT-110-18B Raymundo de Holanda Cavalcanti. Brasília, em 8 de abril de 1963, 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

Hermes Lima

O Presidente da República resolve: DESIGNAR:

De acordo com o artigo 14 da Lei número 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com o artigo 23 do Regulamento Orgânico do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 1, de 21 de setembro de 1961,

Jorge de Oliveira Maia, ocupante do cargo de Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Chefe do Departamento Cultural e de Informações. Brasília, em 8 de abril de 1963, 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

Hermes Lima

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 8 DE ABRIL DE 1963

O Presidente da República resolve TRANSFERIR "EX OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 52, item II, combinado com o art. 53, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Severina Caiaffo de Almeida, do cargo de Dactilógrafo, AF-503.9.B, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para cargo idêntico do Quadro III — Parte Permanente — do mesmo Ministério, em vaga decorrente da execução da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Brasília, em 8 de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

Hélio de Almeida

O Presidente da República tendo em vista o que consta do Processo número 13.310, de 1962, do Departamento de

Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve:

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 52, item I, combinado com o artigo 53, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Francisco Barroso Uchôa, do cargo de Escriturário AF-202.8.A, do Quadro do Pessoal do Ministério da Aeronáutica, para cargo idêntico do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, em vaga decorrente da aplicação da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Brasília, em 8 de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

Hélio de Almeida

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1963

O Presidente da República usando das atribuições que lhe confere o artigo 87, nº V da Constituição Federal e de acordo com o disposto no artigo 72 da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952 e legislação complementar, resolve:

NOMEAR

Péricles dos Santos Madureira de Pinho, Diretor Executivo do Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais, para exercer o cargo de Diretor Substituto do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do Ministério da Educação e Cultura, enquanto durar o impedimento do respectivo Diretor, Professor Anísio Spínola Teixeira, ausente do país em missão cultural.

Brasília, 8 de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

João Goulart

Theotônio Monteiro de Barros Filho

CONSELHO DE MINISTROS

DECRETO Nº 1.656 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1962

Autoriza a Minertum do Brasil, Indústria e Comércio Ltda, Empresa de Mineração a pesquisar gipsita, no Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco.

O Presidente do Conselho de Ministros, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º, do Ato Adicional à Constituição Federal, e tendo em vista o que dispõe o Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1º Fica autorizada a Minertum do Brasil, Indústria e Comércio Limitada, Empresa de Mineração a pesquisar gipsita em terrenos de propriedade de Generosa, Jonas, Mozar, Evânildo, Villeimar e Maria Marlene Gomes de Andrade no lugar denominado Alegre, distrito de Itubi, Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco. numa área de noventa e sete hectares e vinte e cinco ares (97,25 ha), delimitada por um quadrilátero irregular, que tem um vértice a vinte e seis metros (26m), no rumo magnético de oitenta e um graus nordeste (81º NE), do canto sudeste (SE) da casa de Generosa Gomes de Andrade e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil duzentos e vinte e cinco metros (1.225 m), oitenta e um graus nordes-

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1963

Publicado no Diário Oficial de 19 de março de 1963

Retificação

Página nº 2.931 — 3ª coluna No decreto coletivo de nomeação encabeçado por Ruth Gonçalves Renault de Castro.

Onde se lê:

2) Déa Ribas D'Almeida ... TC-1.201.1.A, ...

5) Gislaïne d'Oliveira Santos ... T.1.201.17.A ...

8) Antônio de Assis Farias ... o go de Copeiro, A.50.4.A, ...

Leia-se:

2) Déa Ribas D'Almeida ... TC-1.201.17.A, ...

5) Gislaïne de Oliveira Santos ... TC-1.201-17.A...

8) Antônio de Assis Farias ... o cargo de Copeiro, A.504.4.A, ...

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1963

Publicado no Diário Oficial de 20 de março de 1963

Retificação

Página nº 2.963 — 4ª coluna No decreto coletivo de aposentadoria encabeçado por Juvenal Felix de Oliveira.

Onde se lê:

3) Nilo José da Costa ... (Processo número 69.718 — SGEAAer — 62);

Leia-se:

3) Nilo José da Costa ... (Processo número 63.718-SGEAAer-62); ...

te (81 NE); mil cento e vinte metros (1.120m), dez graus e vinte minutos noroeste (10º20' NW); seiscentos e noventa metros (690m), sessenta e oito graus e dez minutos sudoeste (68º10' SW); o quarto e último lado é o segmento retilíneo que une a extremidade do terceiro lado, descrito, ao vértice de partida.

Parágrafo único. A execução da presente autorização fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 30.230, de 1 de dezembro de 1951, uma vez se verifique a existência na jazida, como associado de qualquer das substâncias a que se refere o art. 2º do citado Regulamento ou de outras substâncias discriminadas pelo Conselho Nacional de Pesquisas.

Art. 2º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de noventa e oitenta cruzeiros (Cr\$ 980,00) e será válido por dois (2) anos a contar da data da transcrição no livro próprio de Registro das Autorizações de Pesquisa.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 1962; 141º da Independência e 74º da República.

HERMES LIMA

Celso Gabriel de Rezende Passos (Nº 13.302 — 2-4-63 — Cr\$ 2.530,00)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

— Ofício:

PR 2.943-63 — Nº 687, de 26 de março de 1963. Submete parecer número F-17, sobre COFAP e SUNAB — Sucessão Administrativa — Lei Delegada — Nº 5, de 26 de setembro de 1962. "Aprovo, 30.3.63". (Enc. ao MIC., em 10 de abril de 1963).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ASSUNTO: COFAP e SUNAB — Sucessão

Administrativa — Lei Delegada nº 5, de 26 de setembro de 1962.

PARECER

Nº de Referência: F-17

Em virtude da promulgação da Lei nº 3.782, de 22 de julho de 1960, que criou os Ministérios da Indústria e do Comércio e das Minas e Energia, a Comissão Federal de Abastecimento e Preços deveria ser extinta em 30 de abril de 1961.

Certamente por essa circunstância, o Orçamento Geral da União para o exercício de 1962 não consignou recursos para a manutenção do referido órgão, cujas despesas se incorporariam ao Ministério da Indústria e do Comércio, à jurisdição do qual passariam o respectivo pessoal e seus bens patrimoniais.

Ocorre que o Congresso Nacional, através de leis posteriores, prorrogou a vigência daquele organismo que, em virtude de não figurar no Orçamento da União, ficou desprovido de recursos de qualquer espécie para o atendimento dos seus encargos normais.

Tal fato determinou a iniciativa do então presidente da COFAP, no sentido da concessão de crédito especial, que possibilitasse ocorrer às obrigações com o pagamento do pessoal, alugueis e de manutenção, em geral, sem o que não poderiam ser executados os encargos que lhe atribuiu a Lei nº 1.522-51.

Os recursos solicitados, no valor global de Cr\$ 1.108.752.508,80, foram entregues em duodécimos, e por antecipação, até que se concretizasse o ato legislativo da abertura do crédito especial, objeto do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 4.874-62.

Segundo está exposto as despesas administrativas da COFAP, notadamente as relacionadas com o pessoal, sofreram considerável aumento, como decorrência de anomalias funcionais existentes no respectivo corpo de servidores, seja por força de decisões judiciais, seja das Resoluções nº 108 e 108 da Comissão de Classificação de Cargo do DASP e, ainda da expedição dos Decretos ns. 51.445-62 e 51.446-62, atos esses que alteraram fundamentalmente o quadro de pessoal daquele órgão, cujas despesas mais foram oneradas com o aumento de 40% concedido ao funcionalismo público civil da União.

Ao fatores acima apontados, cumpre que se acrescente o aumento do custo das utilidades, com reflexos sensíveis nas despesas de material tudo resultando, em última análise, na limitação dos recursos à disposição do órgão, que se restringiu, praticamente, a satisfazer o pagamento das despesas com parte de seu pessoal.

A partir do mês de outubro de 1962, a situação financeira da COFAP agravou-se de tal maneira, que se tornou necessário obter recursos extraordinários, sem os quais não seria possível atender suas necessidades mais prementes.

Dai a exposição do anexo processo, datada de outubro do ano transato, pela qual o Presidente da COFAP solicitou um reforço financeiro no valor de Cr\$ 390.317.786,10, para ocorrer às despesas decorrentes de compromissos atrasados e às de manutenção até o fim do exercício de 1962.

Esse pedido não teve prosseguimento por ter sido encaminhado sem observância das normas legais que regulam a tramitação dos expedientes de abertura de créditos adicionais tendo sido o processo restituído ao Ministério da Indústria e do Comércio, para reexame.

Em 26 de setembro de 1962, entretanto, a Lei Delegada nº 5 criou a Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) em cuja estrutura foi incluída a COFAP, até a sua extinção, que se dará, na ocasião oportuna, por ato do Executivo. A SUNAB, regulamentada pelo Decreto nº 51.620 de 13 de dezembro de 1962, encontra-se em fase de organização, enquanto que a COFAP, cuja personalidade jurídica foi alterada, e até ser absorvida por aquela, continua a exercer todas as atividades que lhe foram cometidas, ou melhor, a de intervir no domínio econômico, nos termos da legislação vigente, mantendo, assim, as mesmas características anteriores, com os determinantes ônus da manutenção de

um organismo que possui representações em todo o País e um elevado quadro de servidores.

A situação da COFAP deve ser, pois, examinada, tendo em vista os fins que se objetiva, em duas fases:

a) a regularização das suas obrigações até 31 de dezembro de 1962;

b) o encaminhamento dos seus problemas administrativos a contar de 1 de janeiro deste ano, já sob a vigência da SUNAB.

Em Exposição nº 1.322, de 22 de fevereiro próximo findo, (fls. 13-15), o atual Presidente da COFAP renova o pedido feito por seu antecessor quanto à necessidade de serem concedidos recursos financeiros suficientes para cobrir os compromissos atrasados, até 31 de dezembro de 1962. Estimz tais obrigações em Cr\$ 317.000.000,00 (trezentos e dezessete milhões de cruzeiros), assim discriminadas:

a) para pagamento do pessoal em atraso — outubro a dezembro de 1962 — Cr\$ 183.000.000,00;

b) débitos a fornecedores — Cr\$ 134.000.000,00 e solicita providências quanto à normalização dos respectivos encargos referentes ao exercício em curso.

A solução do problema quanto às obrigações assumidas até 31 de dezembro último só pode ser encontrada através da abertura de crédito especial. Já quanto ao exercício de 1963, a situação está praticamente solucionada na Lei de Meios vigente, dependendo apenas da execução de formalidades administrativas.

De acordo com a Lei Delegada nº 5 (art. 24), todos os servidores pertencentes aos órgãos que se incorporaram à SUNAB passaram a integrar o respectivo quadro, reservando-se-lhes porém, o direito de optarem pela condição de servidor autárquico ou federal.

Enquanto não forem expedidos os atos do Executivo definindo a situação desses servidores, em ônus do pagamento dos respectivos vencimentos e salários, é evidente, cabem à SUNAB através dos recursos que lhe foram consignados no orçamento vigente, na importância de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros).

Entretanto, o atual quadro de servidores da COFAP se divide em dois grupos: os que já foram enquadrados de acordo com o Plano de Classificação de Cargos e aqueles cuja classificação ainda não se concretizou e que mantêm as anteriores características funcionais. Isto é, denominações e referências de salários de mensalistas.

Quanto aos primeiros, o Ministério da Indústria e do Comércio iniciou, em janeiro último, o pagamento dos respectivos vencimentos, pela circunstância de haver sido consignada no orçamento, para tal fim, a verba de Cr\$ 590.800.000,00. Todavia, a despesa mensal prevista com esses servidores atinge, aproximadamente, a Cr\$ 68.000.000,00, donde concluir que atenderia as obrigações no prazo de cerca de 9 meses, se fosse mantido, nesse período, o mesmo número de servidores. Realizado o enquadramento dos demais, porém, a despesa se elevará de tal forma que o crédito existente se extinguirá rapidamente, sendo necessário recorrer a meios pouco aconselháveis no momento em que o Governo encaminha planos de rigorosa contenção das despesas públicas.

Os problemas apresentados nesta exposição precisam, contudo, encontrar solução imediata e urgente pelas repercussões que podem ter, além de envolverem a economia doméstica de numerosos servidores em atraso de seus salários, muitos dos quais sofrem as mais sérias privações, segundo se depreende dos apêlos dirigidos.

Diante do exposto, tenho a honra de propor sejam adotadas as providências seguintes:

a) autorização ao Ministério da Indústria e do Comércio para promover o expediente necessário à abertura do crédito especial no valor de Cr\$ 317.000.000,00 nos termos do artigo 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e do artigo 1º do Decreto número 1.456, de 15 de outubro de 1962, destinado à liquidação das dívidas da COFAP — pessoal e fornecedores — até 31 de dezembro de 1962;

b) recomendação ao Departamento Administrativo do Serviço Público no sentido da imediata execução das medidas previstas no artigo 24 da Lei Delegada nº 5, ocasião em que poderão ser enquadrados os servidores da COFAP que ainda não tiveram sua situação definida;

c) autorização à SUNAB para executar as medidas necessárias à liberação, por duodécimos, inclusive os vencidos, do crédito de Cr\$ 2.000.000.000,00, consignado no orçamento vigente, Anexo 4 — Poder Executivo — 4.01 — Presidência da República — verba 2.0.00 — Transferências — Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — Item 3 — Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) — 1) Instalação manutenção e funcionamento da Superintendência Nacional do Abastecimento, podendo efetuar todas as despesas de manutenção e com o pessoal de qualquer categoria, dos órgãos que a integram, notadamente os servidores da COFAP que não optaram pelo

Serviço Público Federal, a partir de 1 de janeiro do corrente ano.

Esta é minha opinião, salvo melhor juízo
Brasília, 26 de março de 1963. — *Giivan de Queiroz*,
Consultor Geral da República.

— MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

— Exosição de Motivos:

PR 15.553-63 — Nº B-42, de 27 de março de 1963. Solicita autorização para que seja colocada à disposição do Departamento Administrativo do Serviço Público, pelo prazo de um ano, CARMEN FERREIRA FRANÇA, Escrituraria, nível 10-B, lotado no Departamento de Administração daquele Ministério. "Autorizo. 3.4.63". (Rest. ao MVOP., em 9 de abril de 1963).

— MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

— Exosição de Motivos:

PR 6.689-63 — Nº 91, de 12 de fevereiro de 1963. Submete processo em que ANISIO SPINOLA TEIXEIRA, Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, daquele Ministério, é encarregado do curso da Faculdade Nacional de Filosofia, da Universidade do Brasil (Cadeira de Administração Escolar e Educação Comparada), solicita autorização para ausentar-se do país, sem ônus para o Tesouro Nacional, para ser professor visitante no período de fevereiro a maio do corrente ano, atendendo a convite da Columbia University, de New York. O G. T. criado pelo Decreto nº 51.704-63, opina favoravelmente. "Autorizo. 12.2.63". (Rest. ac MEC.).

— MINISTERIO DA INDUSTRIA E COMERCIO

— Exosição de Motivos:

PR 2.943-63 — Nº GM-30, de 5 de março de 1963. Submete processo relativo a situação financeira da Comissão Federal de Abastecimento e Preços em decorrência da promulgação da Lei nº 3.782, de 22 de julho de 1960, bem como, da criação da Superintendência Nacional do Abastecimento, propondo entre outras medidas, seja ouvida a Consultoria Geral da República. "Aprovo a exposição, recomendando providências urgentes, pagamento de servidores de órgão que estão em grande atraso. Envie-se à Consultoria. 23.3.63". (Enc. ac MIC., em 10.4.63 com parecer nº F-17 da C.G.R.).

DESPACHOS DO CHEFE DO CABINETE CIVIL

— Portaria:

PR 18.257-63 — Nº 76, de 8 de abril de 1963. Designa Comissão.
PORTARIA Nº 76

O Chefe do Gabinete Civil, tendo em vista despacho do Exceentíssimo Senhor Presidente da República exarada na E.M. OGP-177 do Presidente da Caixa Econômica Federal de Brasília relativa à dispensa de concorrência para aquisição de prédio residencial, resolve designar uma comissão composta dos Srs. Sylvio Piza Pedroza, Cel. Oscar Alberto de Matos Horta Barbosa e Cmt. Edgard Pereira de Beauclair para sob a Presidência do primeiro procederem a avaliação do imóvel acima referido.

Em 8 de abril de 1963. — *Evandro Lins e Silva*, Chefe do Gabinete Civil.

Divisão do Regime Jurídico de Pessoal

PROCESSO Nº 1.313-63

PARECER

No anexo processo, José Vicente da Motta Lima, enquadrado como Tesoureiro, nível 17-A do Quadro de Pessoal da Estrada de Ferro Mossoró — Souza, solicita os benefícios da Lei número 4.061, de 8 de maio de 1962, que deu nova classificação às Tesourarias do Serviço Público Federal.

A Divisão do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, entende de todo procedente a pretensão, concluindo pela reclassificação do cargo ocupado pelo requerente em cargo em comissão símbolo 3-C.

Ao examinar o assunto entende esta Divisão que o pedido merece deferimento, em parte, isto é, reconhecendo-se ao interessado o direito à reclassificação de seu cargo no símbolo 5-C, conforme prevê o art. 1º da citada

Lei (Tesouraria da 2ª Categoria), dispositivo aplicável ao caso, em face do disposto no art. 3º do mesmo diploma. Tal providência se concretizará mediante apostila a ser lavrada pelo órgão de pessoal competente, e com efeito retroativo a 2 de agosto de 1962, data da vigência da mencionada Lei nº 4.061.

Com efeito, todos os cargos isolados de provimento efetivo de Tesoureiro e Tesoureiro Auxiliar, bem como os de classes de igual denominação, foram transformados por aquela Lei em isolados de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar, com símbolos correspondentes a 4-C, 5-C e 6-C conforme a classificação da respectiva Tesouraria.

Também por força daquele diploma legal, os chefes das Tesourarias ocuparão cargos isolados de provimento em comissão, símbolos 2-C, 3-C e 4-C, cargos esses a serem criados para as respectivas Tesourarias, quando cabível essa providência.

Assim, o deferimento total da pretensão de interessado importaria em

colocá-lo na situação anômala de ocupante efetivo de cargo em comissão, quando a Lei em nenhum de seus dispositivos autoriza tal entendimento.

Com este parecer, poderá o processo ser restituído ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para adoção da medida preconizada no item 3.

Brasília, 29 de março de 1963. — *Luiz de Lima Cardoso*, Diretor da Divisão do Regime Jurídico do Pessoal. De acordo. Em 29 de março de 1963 — *M. A. Mendes Júnior*, Substituto do Diretor-Geral.

PROCESSO Nº 8.395-62

PARECER

Consulta a D.C.C. qual o órgão de pessoal competente para instruir processo de readaptação de funcionário requisitado, e se a expressão — "órgão de pessoal respectivo" usada no artigo 17 do Decreto nº 49.370, de 29 de novembro de 1960, diz respeito "à repartição proponente ou ao Ministério a cujos quadros pertence o cargo de que é titular o servidor".

2. O aludido art. 17 do Decreto número 49.370, de 1960, que regulamentou a readaptação preconizada no Capítulo X, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, assim dispõe:

"Art. 17. Instruído o processo de readaptação, será encaminhado pelo chefe imediato ao órgão de pessoal respectivo que o apreciará em face das exigências contidas neste decreto".

A instrução de processo de readaptação, como se sabe, circunscreve-se à matéria de fato, donde poder inferir-se que a Administração, que detém a primazia no interesse de apurar e corrigir o desvio funcional, há de colher os elementos informativos onde eles acaso se encontrem e o bom senso e a razão indiquem.

Em se tratando de funcionário requisitado, é de mister verificar, preliminarmente, onde ocorreu o desvio funcional; se tal desvio já se vinha processando no órgão a cujo quadro de pessoal pertence o servidor e a requisição sobreviera sem nesse desvio estabelecer solução de continuidade, ou se o desvio se deu, todo ele, no órgão requisitante.

Na hipótese de o desvio haver-se verificado no órgão a cujo quadro de pessoal pertence o funcionário, haja a requisição se dado como decorrência da observância desse desvio, ou não, o órgão de pessoal da repartição em que estiver servindo o readaptando, por ocasião da proposta *ex officio* ou do requerimento do interessado, deverá instruir o processo pelo período de tempo em que ele ali serviu remetendo-o, a seguir, se necessário, ao órgão de pessoal da repartição a cujo quadro pertence o readaptando, para complementação da instrução.

No caso de o desvio funcional haver-se verificado na repartição requisitante, compete ao órgão de pessoal dessa repartição instruir o processo e apreciá-lo em face das exigências contidas na legislação específica.

Assim, no entender desta Divisão o órgão de pessoal competente poderá ser tanto o da repartição proponente ou requisitante — se ali houver todos os elementos que comprovem o desvio funcional, quanto o da repartição a cujo quadro de pessoal pertença o funcionário, desde que ali haja, igualmente, verificado o desvio de função.

Por via de consequência, a expressão usada pelo dispositivo regulamentar em exame poderá ser entendida como — o órgão de pessoal próprio, as circunstâncias indicando, em uma ou outra hipótese, a competência para apuração de uma situação de fato, da-

da a peculiaridade do instituto da readaptação.

Vale esclarecer que critério semelhante já foi adotado nos processos de readaptação números DASP 791-61 e DASP 827-61 em que ocorreram as hipóteses aventadas neste parecer.

Com este parecer, deverá o presente processo ser restituído à Divisão de Classificação de Cargos.

Brasília, 22 de março de 1963. — *Luiz de Lima Cardoso*, Diretor da Divisão do Regime Jurídico do Pessoal. Restitua-se. Em 27 de março de 1963. — *M. A. Mendes Júnior*, Substituto do Diretor-Geral.

PROCS. NS. 2.382-63 E 4.277-1967

PARECER

Consulta o Ministério da Indústria e Comércio sobre a aplicabilidade da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, a Admaro Nunes Müller, que, conforme consta do processo, exerce, há mais de dez anos, ininterruptamente, o cargo em comissão de Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços (C.O.A.P.) do Estado do Paraná.

Decorre a consulta de dúvida quanto à possibilidade de conceder-se o benefício da referida lei ao interessado, visto como não parece, àquele Ministério, ser de natureza permanente o referido cargo em razão da transitividade do órgão.

Com efeito, a Lei nº 1.741, de 1952, assegura "ao ocupante de cargo de caráter permanente e de provimento em comissão, quando afastado dele depois de mais de dez anos de exercício ininterrupto". "o direito de continuar a perceber o vencimento do mesmo cargo, até ser aproveitado em outro equivalente", havendo o Decreto número 40.746, de 15 de janeiro de 1957, que a regulamentou conceituando "cargo permanente" como aquele a que sejam atribuídos encargos necessários ao serviço normal do órgão da Administração".

Ora, a despeito de a Comissão Federal de Abastecimento e Preços (C. O. F. A. P.) haver sido criada como medida de política administrativa de emergência, com o objetivo de intervir no domínio econômico, tendo por base o interesse público (Constituição Federal, art. 146 Lei nº 1.522 de 26 de dezembro 1951), esse mesmo interesse foi determinando aos legisladores a prorrogação do primeiro prazo de cinco anos de vigência por sucessivas vezes, até a recente absorção de suas atribuições específicas pela Superintendência Nacional de Abastecimento (S.U.N.A.B.), o que lhe empresta, em princípio, um caráter de permanência. Conseqüentemente o mesmo ocorre com as Comissões Estaduais (C.O.A.P.S.), que são órgãos auxiliares da C.O.F.A.P. (art. 5º da Lei nº 1.522, de 1951).

Assim, é que desde que o interessado permaneceu no exercício do cargo em comissão de Presidente da C. O. A. P. do Estado do Paraná, por um período superior a dez anos, entende esta Divisão que o reconhecimento do direito de amparo pela Lei nº 1.741, de 1952, fica condicionado ao seu afastamento do referido cargo na forma prevista na aludida lei e no Decreto nº 290, de 14 de maio de 1962, que deu nova regulamentação ao referido diploma.

Com este parecer, proponho a restituição do processo ao Ministério da Indústria e Comércio.

Brasília, 27 de março de 1963. — *Luiz de Lima Cardoso*, Diretor da Divisão do Regime Jurídico do Pessoal. De acordo. Em 18 de março de 1963. — *M. A. Mendes Júnior*, Substituto do Diretor-Geral.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Ata da 31ª Reunião Ordinária

Aos vinte e seis dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e três, na sala destinada às reuniões do Conselho, presentes os Conselheiros Attila Sayol de Sá Peixoto, Elísio Rodrigues de Araújo, Hélio Pinheiro da Silva, José Vitorino de Araújo Lima e o Conselheiro Informante Artur José Carneiro Silva, foi aberta a sessão. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. **Expediente:** Recebido o Ofício nº 46-63-SFF, do Senhor Superintendente da Polícia Federal do Departamento Federal de Segurança Pública, apresentando a servidora Maria Myrtes da Fonseca, que passará a servir no Conselho a partir da presente data. — Discutidos e aprovados os seguintes pareceres: nº 2-63 — Protocolo nº 7-62 — Classe A — nº 6 — Decisão: "O Conselho Penitenciário do Distrito Federal em sua 31ª Reunião Ordinária de hoje, decide à unanimidade, aprovar o Parecer nº 2-63, em que é Relator o Conselheiro José Vitorino de Araújo Lima, no sentido de aconselhar a concessão da graça ao Impe-trante Roberto Cândido Severino. Sala das Sessões, em 26 de março de 1963. (as.) Attila Sayol de Sá Peixoto, Presidente; José Vitorino de Araújo Lima, Relator; Hélio Pinheiro da Silva, Elísio Rodrigues de Araújo, Ful presente. (as.) Artur José Carneiro Silva, Conselheiro Informante". — nº 3-63 — Protocolo nº 5-63 — Classe A — nº 5 — Decisão: "O Conselho Penitenciário do Distrito Federal, em sua 31ª Reunião Ordinária de hoje, decide, à unanimidade, aprovar o Parecer nº 3-63, em que é Relator o Conselheiro Attila Sayol de Sá Peixoto, no sentido de não se conhecer do pedido de graça impetrado por Adair Gomes Hilário, condenado pela Justiça do Estado de Minas Gerais. Sala das Sessões, em 26 de março de 1963. (as.) Attila Sayol de Sá Peixoto, Presidente e Relator; Hélio Pinheiro da Silva, Elísio Rodrigues de Araújo, José Vitorino de Araújo Lima, Ful presente. (as.) Artur José Carneiro da Silva, Conselheiro Informante". Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu Lygia Ferreira Silva, Chefe da Secretária do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Presidente.

Brasília, 26 de março de 1963. — Attila Sayol de Sá Peixoto, Presidente.

Ata da 32ª Reunião Ordinária

Aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e três, na sala destinada às reuniões do Conselho, presentes os Conselheiros Attila Sayol de Sá Peixoto, Elísio Rodrigues de Araújo, Hélio Pinheiro da Silva, José Vitorino de Araújo Lima e o Conselheiro Informante Artur José Carneiro da Silva, foi aberta a sessão. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. **Expediente:** Recebido o Processo MJ/58.802/62, constando do mesmo o ofício s/n. de 28.3.63, em que o Senhor Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República concorda com a permanência, neste Conselho, do Detetive, nível 10-A, do Departamento Federal de Segurança Pública, Gilberto Olavo de Almeida Garcia Redondo. Discutido e aprovado o Parecer nº 4-63 — Protocolo número 15-62 — Classe A — nº 13 — Decisão — "O Conselho Penitenciário do Distrito Federal, em sua 32ª Reunião Ordinária de hoje, decide, à unanimidade, aprovar o Parecer nº 4-63, em que é Relator o Conselheiro Attila Sayol de Sá Peixoto, no sentido de de-

SECRETARIAS DE ESTADO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

negar a graça solicitada pelo Impe-trante José Melquides Chaves. Sala das Sessões, em 29 de março de 1963. (as.) Attila Sayol de Sá Peixoto, Presidente e Relator; Elísio Rodrigues de Araújo, Hélio Pinheiro da Silva, José Vitorino de Araújo Lima, Ful presente. (as.) Artur José Carneiro Silva, Conselheiro Informante." Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Lygia Ferreira Silva, Chefe da Secretária do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Brasília, 29 de março de 1963. — Attila Sayol de Sá Peixoto, Presidente.

DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

Divisão de Assuntos Políticos

Seção de Nacionalidade

Expediente do dia 13 de março de 1963

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Processos:

Nº 14.564-52 — Mojzesz Berk e Estera Berk, residentes em São Paulo, solicitando vista do processo. — Deferido.

Nº 22.948-62 — Karabet Kougloumtzian, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Declare o país em que nasceu. (120 dias).

DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO

Nº 34.192-53 — Vasili Cipili, residente no Rio Grande do Sul solicitando naturalização. — Junte atestado policial de residência nos últimos dois anos, fôlha corrida, atestado de bons antecedentes e prova de meio de vida com as firmas devidamente reconhecidas. (120 dias).

Nº 15.709-62 — Vei Yen Chung NG, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Junte o último recibo de indústrias e profissões da firma de que seu marido faz parte. (120 dias).

Nº 17.586-62 — Manoel Dias Figueiredo, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Compareça a esta Seção. (90 dias).

Nº 29.754-62 — Teodoro Papa, residente no Estado da Guanabara solicitando naturalização. — Junte fôlha corrida. (90 dias).

Nº 51.091-62 — Enrico Moizlo, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Junte fotocópia autenticada da carteira modelo 19 e documento do país de origem ou atestado consular, provando a sua filiação. (120 dias).

Expediente do dia 14 de março de 1963

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Processos:

Nº 28.165-62 — Olga Malki, residente em São Paulo, solicitando redução de prazo. — Sim.

DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO

Nº 2.562-54 — Franz Körner, residente em Santa Catarina, solicitando naturalização. — Junte atestado de

residência no período de 9-5-956 a 12-1-1958 e declaração da entidade religiosa para provar profissão. (120 dias).

Nº 15.710-62 — Alfredo Henrich Hauseh, residente no Paraná, solicitando naturalização. — Junte atestado policial de residência nos últimos 5 anos e prova de meio de vida do pai. (120 dias).

Nº 5.803-63 — José Paz Cancelas, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Junte atestado de residência nos últimos 5 anos carteira modelo 19 (parte onde conste a sua qualificação) e reconheça as firmas na petição inicial e prova de meio de vida. (90 dias).

Nº 5.961-63 — Ajayn Denis Gottscheck, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Esclareça divergência no nome Alam e Alain. (90 dias).

Expediente do dia 15 de março de 1963

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Processos:

Nº 34.076-62 — Hanoeh Dov Ashkenazi e Zipora de Ashkenazi, residentes em São Paulo, solicitando vistas do processo. — Deferido.

DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO

Processos:

Nº 44.833-51 — Augusto João Pires, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Junte certidão do inteiro teor da sentença proferida no processo-crime a que respondeu. (90 dias).

Nº 29.013-60 — Jorge Abdalla, residente no Estado da Guanabara solicitando naturalização. — Prove que auferiu rendimentos com o exercício da profissão de contador declare em que Estados residiu no período de 1960 até a presente data, junte atestado de bons antecedentes e fôlha corrida. (90 dias).

Nº 1.654-61 — Manuel Rodrigues Cardoso, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Junte certidão do inteiro teor da sentença proferida no processo e que respondeu em 1951 como incurso no art. 2º, item VI da Lei número 1.521-51. (90 dias).

Nº 53.279-61 — Inez Kulik Colpi, residente no Paraná, solicitando naturalização. — Junte certidão de casamento e prova de meio de vida do marido. (120 dias).

Nº 53.657-61 — Wira Nedbaşluk, residente no Paraná, solicitando naturalização. — Junte fotocópia da carteira profissional de seu marido, da qual conste o atual contrato de trabalho. (120 dias).

Nº 12.858-62 — Milton da Motta, residente no Rio Grande do Sul, solicitando autorização para trabalhar para governo estrangeiro. — Esclareça se irá trabalhar na Embaixada ou no Consulado Americano, em Porto Alegre. (120 dias).

Nº 14.683-62 — Michel Chanin e Angeliki Chanin, residentes no Estado da Guanabara solicitando naturalização. — Prove o requerente de maneira mais convincente o seu meio de vida e a naturalizando, prove filiação, mediante justificacão judicial à falta de outro meio direto de fazê-lo. (90 dias).

Nº 17.469-62 — Ivano Humbert Marchesi, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Compareça nesta Seção. (90 dias).

Nº 20.671-62 — Lu Hu Sheng, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Junte nova petição ao Sr. Presidente da República com a assinatura por extenso e firma reconhecida. (120 dias).

Nº 20.714-62 — Lucinda da Conceição Pereira, residente em Minas Gerais solicitando naturalização. — Junte atestado de residência nos últimos 12 meses. (120 dias).

Weissmann residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Junte prova de pagamento do imposto de indústrias e profissões em vendas e consignações. (120 dias).

Nº 25.272-62 — Robert Joseph Charles Marie Deffense, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Junte atestado policial de residência nos últimos cinco anos, recibo do imposto de indústrias e profissões da firma de que faz parte e esclareça o seu estado civil. (90 dias).

Nº 25.891-62 — Tauba Skornieki, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Junte certidão de casamento. (90 dias).

Nº 26.980-62 — Elias Nessor Donni, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Junte atestado policial de residência nos últimos cinco anos. (90 dias).

Nº 31.771-62 — Frieda Lederman, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Junte fotocópia do último recibo do imposto de indústrias e profissões da firma "Confecções Belostil Ltda.". (90 dias).

Nº 53.103-62 — Mateus Antunes, residente no Rio Grande do Sul solicitando naturalização. — Junte prova do nome da genitora. (120 dias).

Nº 5.614-63 — Rywka Poznanska Goltzman, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Declare os lugares em que residiu desde a chegada ao País, junte atestado de residência nos últimos dois anos, fôlha corrida e atestado de bons antecedentes. (90 dias).

Nº 5.624-63 — Fortunée Duek Preclado, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Junte prova de meio de vida própria ou do marido, neste caso, com certidão de casamento e atestado policial de residência a partir de abril de 1962 (90 dias).

Nº 51.610-63 — Jean Jar, residente no Estado de Pernambuco solicitando naturalização. — Junte atestado nos últimos dois anos. (120 dias).

Expediente do dia 18 de março de 1963

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Processos:

Nº 9.228-62 — Alexandre Becti, residente no Estado da Guanabara solicitando apostila em seu certificado de naturalização — Por apostila de 12 de março de 1963, foi declarado que o nome do genitor do cidadão acima é Emile Becti.

DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO

Nº 32.323-61 — Horst Grunert, residente no Estado do Rio, solicitando

do naturalização. — Junte atestado de bons antecedentes e fôlha corrida passados pela autoridade policial do Estado do Rio. (Prazo de 120 dias).

N.º 12.792-62 — Abrão Kalil Fadel, residente no Paraná, solicitando naturalização. — Prove o funcionamento atual de sua firma, com a apresentação do último recibo do imposto de ind. e profissões. (Prazo de 120 dias).

N.º 14.198-62 — Antônio Diacel, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Junte prova de meio de vida mais convincente. (Prazo de 90 dias).

N.º 18.326-62 — Baruch Goldszal, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Junte atestado de bons antecedentes, fôlha corrida passados pelas autoridades policiais deste Estado. (Prazo de 90 dias).

N.º 18.508-62 — Favez Ghesn, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Junte certidão de inteiro teor da sentença proferida no processo a que respondeu. (Prazo de 90 dias).

N.º 20.109-62 — Theresia Kunst, residente no Paraná, solicitando naturalização. — Apresente prova de meio de vida do marido, ou seja certidão passada pelo prefeito local. (Prazo de 120 dias).

N.º 23.161-62 — Isaac Cohen, residente em S. Paulo, solicitando naturalização. — Junte atestado policial de residência nos últimos 5 anos. (Prazo de 120 dias).

N.º 27.182-62 — Bonaventura Gravina, residente em S. Paulo, solicitando autorização para exercer as funções de Agente consular da Itália. — Junte prova de convite que lhe foi feito. (Prazo de 120 dias).

N.º 28.651-62 — Maria da Paixão de Jesus, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Apresente fotocópia autenticada da carteira modelo 19 ou certificado de registro para estrangeiros e atestado policial de residência nos últimos 12 meses. (Prazo de 90 dias).

N.º 36.661-62 — Hovsov Abrikian, residente em S. Paulo, solicitando naturalização. — Esclareça divergência na data de nascimento, bem como no seu nome. (Prazo de 120 dias).

N.º 53.823-62 — José Luis de Assis, residente na Paraíba, solicitando naturalização. — Declare o Estado em que nasceu. (Prazo de 120 dias).

N.º 5.475-63 — Francisco Bento da Guia, residente no Estado da Guanabara, solicitando certidão. — Certifique-se.

N.º 5.552-63 — Vittorio Sassi, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Junte atestado policial de residência nos últimos 5 anos, atestado de bons antecedentes, e fôlha corrida atualizados, e fotocópia da carteira modelo 19. (Prazo de 90 dias).

N.º 5.792-63 — Siciliano Leonardo Francisco, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Junte fotocópia autenticada do último recibo de ind. e prof. e contrato social da firma de que faz parte. (Prazo de 90 dias).

N.º 5.805-63 — Carlos Paz Longueira, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Reconheça a firma na petição inicial e na declaração de emprego, e junte atestado policial de residência nos últimos 5 anos. (Prazo de 90 dias).

N.º 7.095-63 — Miriam Bernstein, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Promova o registro da escritura de emancipa-

ção no cartório competente do reg. civil. (Prazo de 90 dias).

Expediente do dia 19 de março de 1963

DESPACHOS DO DIRETOR DE DIVISAO

Processos:

N.º 24.178-60 — João Felix Villanova, residente em S. Paulo, solicitando naturalização. — Arquive-se.

N.º 26.928-61 — Charlotta Degen, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Arquive-se.

N.º 53.187-61 — Tereza Gastaldi, residente em Santa Catarina, solicitando naturalização. — Arquive-se.

N.º 3.194-62 — Irene Fernandes, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Arquive-se.

N.º 12.131-62 — Lucie Dornel Basseus, residente no Estado do Rio, solicitando naturalização. — Arquive-se.

DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO

N.º 18.833-62 — Amadeu Rodrigues Leite, residente no Estado do Rio, solicitando naturalização. — Junte atestado de bons antecedentes, fôlha corrida e atestado policial de residência nos últimos 12 meses. (Prazo de 120 dias).

N.º 20.100-62 — Yoshio Nakakogoe, residente no Paraná, solicitando naturalização. — Junte prova do exercício atual de profissão. (Prazo de 120 dias).

N.º 20.553-62 — Herminio Augusto Reis, residente no Estado do Rio, solicitando naturalização. — Junte certidões de inteiro teor das sentenças proferidas nos processos-crime a que respondeu. (Prazo de 120 dias).

N.º 23.152-62 — José Angel Freire Roman, residente no Estado do Rio, solicitando naturalização. — Junte fotocópia do recibo do imposto de ind. e profissões. (Prazo de 120 dias).

N.º 27.754-62 — Stelio Carlo Mário Matussi, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Esclareça qual é o exato nome paterno, junte certidão de nascimento do filho brasileiro, e atestado policial de residência nos 2 últimos anos. (Prazo de 90 dias).

N.º 28.213-62 — Luiz Lopes de Olinabara, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Apresente atestado policial de residência nos últimos 12 meses. (Prazo de 90 dias).

N.º 5.802-63 — José da Silva Noqueira, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Junte atestado de residência nos últimos 12 meses, reconheça a firma da petição inicial. (Prazo de 90 dias).

Expediente do dia 21 de março de 1963

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Processos:

N.º 19.391-49 — José Gonçalves Alarcon, residente no Estado da Guanabara, solicitando retificação da data de seu nascimento. — Apresente documento do país de origem que prove ter nascido a 7 de janeiro (prazo 90 dias).

N.º 55.020-62 — José Joaquim de Araújo Peixoto, residente no D. F., solicitando naturalização. — Arquive-se.

DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO

N.º 14.091-55 — Mordka Pinkus Hauer, residente em Brasília, solicitando naturalização. — Prove a tradução di-

reta do prenome *Mordka* (prazo 120 dias).

N.º 16.190-58 — Giuseppe Manuel Minarde, residente em S. Paulo, solicitando alteração em seu nome. — Apresente os originais dos mesmos documentos, legalizadas as assinaturas no Ministério das Relações Exteriores (prazo 120 dias).

N.º 51.461-61 — José Alberto Moniz, residente em Brasília, solicitando naturalização. — Junte certidão de inteiro teor da sentença proferida nesse processo-crime (prazo 120 dias).

N.º 52.333-61 — Anna Slezak, residente no Paraná, solicitando naturalização. — Apresente o original legalizado de um desses documentos (prazo 120 dias).

N.º 3.123-62 — Ludmila Schischiptoreff, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Junte certidão de casamento e prove o meio de vida do marido (prazo 90 dias).

N.º 3.560-62 — José Luiz Andrade da Silva, residente no Estado do Rio, solicitando naturalização. — Apresente nova petição dirigida ao Presidente da República, ratificando os termos da anterior, com a firma devidamente reconhecida (prazo 120 dias).

N.º 6.724-62 — Alexander Orlow, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Esclareça qual é o exato nome materno e junte certidões de inteiro teor das sentenças proferidas nos processos-crime a que respondeu (prazo 120 dias).

N.º 7.932-62 — Miguel Spitti, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Declare o país de nascimento (prazo 120 dias).

N.º 9.843-62 — Nikitas Stavrinis, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Junte o recibo do imposto de indústria e profissão da firma de que faz parte e prove a filiação e data de nascimento com atestado consular do seu país de nascimento (prazo 120 dias).

N.º 23.143-62 — Epency Pierre, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Junte atestado policial de residência nos últimos 2 anos (prazo 120 dias).

N.º 30.117-62 — Maria de Jesus Figueiredo, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Junte fôlha corrida e atestado de bons antecedentes (prazo 90 dias).

N.º 36.331-62 — Vivian Raphael Sassoun, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Junte fôlha corrida e esclareça divergência no nome de família (prazo 90 dias).

N.º 58.591-62 — José Maria Vicente, residente na Bahia, solicitando naturalização. — Declare os Estados em que residiu desde a chegada ao país (prazo 120 dias).

N.º 5.693-63 — Américo Maria de Souza Espirito Santo, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Junte documento hábil para provar o nome materno (prazo 90 dias).

Expediente de 22 de março de 1963

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Processos:

N.º 5.996-56 — Leo Lessing, residente em São Paulo, solicitando retificação de nome. — Indeferido.

N.º 32.922-61 — Lipa Zonenschein, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Junte certidão do despacho proferido no processo a que respondeu em Niterói. (Prazo 90 dias).

N.º 4.040-62 — Hirsz Kajacki, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Compareça neste Departamento. (prazo 90 dias).

DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO

N.º 7.757-62 — Henrique Quevedo, residente em São Paulo, solicitando

naturalização. — Junte certidão de inteiro teor da sentença proferida no processo a que respondeu. (prazo 120 dias).

N.º 17.835-62 — Aldina Maria Rossi, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Junte certidões de registro de imóveis de propriedades do seu espólio. (prazo 120 dias).

N.º 20.096-62 — Abdul Iah Jawad Omairi, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Prove a data do nascimento com declaração consular do seu país de nascimento. (Prazo 120 dias).

N.º 20.113-62 — Karol Pisczek, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Junte prova de exata grafia de seu prenome, bem como da filiação. (prazo 120 dias).

N.º 25.288-62 — Estefan Dadurian, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Esclareça e prove a exata grafia do prenome da genitora. (prazo 120 dias).

N.º 30.920-62 — Malka Kaschart, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Junte recibo de pagamento de indústria e profissão ou carteira Profissional com anotação do contrato de trabalho e prove com documento hábil, a sua filiação. (prazo 90 dias).

N.º 33.425-62 — Maria Wanda Szura, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Junte prova de meio de vida do pai. (prazo 90 dias).

N.º 50.225-62 — José Mesquita dos Santos, residente na Bahia, solicitando naturalização. — Junte atestado policial de residência contínua nos últimos 12 meses e novo requerimento dirigido ao Presidente da República, constando a filiação, a data exata e o país de nascimento e com a firma reconhecida do seu nome exato. (prazo 120 dias).

N.º 53.843-62 — Fany Tauba Mermelstein, residente no Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Junte prova de meio de vida do marido. (prazo 120 dias).

N.º 1.263-63 — Shigeo Hanada, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Junte certificado consular, a fim de provar o exato prenome do pai. (prazo 120 dias).

N.º 5.562-63 — João Gomes Charana, residente no Estado do Rio, solicitando naturalização. — Junte nova petição ao Sr. Presidente da República, confirmando os termos da anterior. (prazo 120 dias).

N.º 5.701-63 — Fajga Zylbersztejn, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Junte atestado policial de residência nos últimos 2 anos. (prazo 90 dias).

N.º 5.806-63 — Joaquim Braz da Silva, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Apresente prova de residência contínua no país nos últimos 12 meses, reconheça firmas na petição inicial e na declaração de emprego, e esclareça divergência na data de nascimento. (prazo 90 dias).

N.º 7.113-63 — Maria Teresa Soares dos Santos, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Reconheça a firma da petição inicial. (prazo 90 dias).

Expediente de 25 de março de 1963

DESPACHOS DO DIRETOR DE DIVISAO

Processos:

N.º 28.869-49 — Hermine Haveland, residente em São Paulo, solicitando devolução de documento. — Restitua-se.

Nº 43.585-58 — Massami Hirota, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Junte atestado policial de residência nos últimos 5 anos, folha corrida, atestado de bons antecedentes, fotocópia autenticada do último recibo de pagamento do imposto de indústria e profissão da firma de que faz parte e declare em que Estados residiu desde o seu desembarque no país. (prazo 120 dias).

Nº 46.380-60 — Paulo Medelino Mac-Cormick, residente no Estado da Guanabara, perda de nacionalidade. — Compareça a esta Seção. (prazo 30 dias).

Nº 32.681-61 — Joaquim Domingues Martines, residente no Estado do Rio, solicitando naturalizado. — Compareça nesta Seção. (prazo 120 dias).

Nº 50.454-61 — Bernhard Naschke, residente no Paraná, solicitando naturalização. — Esclareça a divergência de seu sobrenome bem como de de seus genitores. (prazo 120 dias).

Nº 24.856-62 — Abraão da Fonseca, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. —

Aguarde a conclusão do processo-crime a que respondeu, como incurso no art. 132 do C.P. quando então deverá apresentar certidão de inteiro teor da sentença que for proferida. (prazo 90 dias).

Nº 25.287-62 — Michio Kuwana, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Declare os Estados em que residiu desde a chegada ao país. (prazo 120 dias).

Nº 25.384-62 — Acheroopita Consentino Fusaro, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Prove que aufera rendimento do bem imóvel que possui. (prazo 120 dias).

Nº 26.106-62 — San'ur Kurtz, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Esclareça divergência no nome, entre o anotado na carteira modelo 19 e na certidão de nascimento. (prazo 120 dias).

Nº 30.881-62 — Sanyr Joseph Majj Magar, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Junte a documentação necessária, inclusive fot. da carteira de estrangeiro e esclareça os locais em que residiu no Brasil. (prazo 90 dias).

Nº 32.668-62 — Angela Micheletti Regiro, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Junte prova de exercício de profissão. (prazo 90 dias).

Nº 58.902-62 — Wladyslaw Nawieski, residente em Goiás, solicitando naturalização. — Junte prova dos nomes completos dos genitores. (prazo 120 dias).

Nº 7.114-63 — João dos Santos, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Reconheça a sua firma no requerimento (fis. 1) e a do Comissário no atestado de residência (fis. 4). (prazo 90 dias).

Nº 7.154-63 — Plutarco Rojas Jaramillo, residente em Minas Gerais, solicitando naturalização. — Junte certidão de nascimento do filho brasileiro, com a firma do Oficial devidamente reconhecida. (prazo 120 dias).

Nº 7.263-63 — Adelino Soares Rodrigues, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Reconheça a firma no requerimento fis. 1 e declare os Estados do Brasil

onde tenha residido anteriormente. (prazo 90 dias).

Nº 7.317-63 — Joaquim Pereira da Costa e outra, residentes no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Junte escritura de emancipação devidamente registrada no Cartório de Registro de Interdições e Tutelas e nova petição ao Sr. Presidente da República com data posterior a emancipação. (prazo 120 dias).

Nº 7.411-63 — Katalin Gabriella Maria Cser, residente no Estado do Rio, solicitando naturalização. — Promova a inscrição da escritura de emancipação no cartório competente do Registro Civil. (prazo 120 dias).

Nº 7.430-63 — Abdel Latif Ahmad Muhammad, residente no Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Declare por extenso o nome da genitora. (prazo 120 dias).

Nº 7.431-63 — Alois Furterbach, residente no Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Esclareça divergência no seu prenome e declare se residiu em outros Estados da Federação. (prazo 120 dias).

Guia de Recolhimento do Impôsto do Sêlo por Verba Especial

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

N.º 82 — JUNHO DE 1962

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 3 DE ABRIL DE 1963

O Ministro de Estado resolve: De acordo com o artigo 14 alínea d) da Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1954;

Nº 599 — Transferir da situação de Reformado para a de Reserva Remunerada, na mesma graduação, o 2º SG-SC-53.016c.3 — Joaquim Gomes de Castro, obedecidas as disposições do artigo 297 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares.

De acordo com os artigos 25 alínea b), 27 alínea c), 30 alínea b), 31, 33 §§ 1º e 2º alínea b) da Lei nº 2.370 de 9 de dezembro de 1954;

Nº 600 — Considerar o ex-MN 2ª Classe — SM 56.2185.3 — Henrique José da Costa reformado e promovido à graduação de 3º Sargento, na data do seu falecimento, ocorrido em 27 de outubro de 1958, ficando asseguradas aos seus herdeiros as vantagens decorrentes desta promoção a partir da data em que se verificou o óbito.

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 3.087, de 22 de dezembro de 1956;

Nº 601 — Promover o 3º Sargento Reformado — Edmilson da Cunha Silva à graduação de 2º Sargento, na mesma situação de inatividade, percebendo os vencimentos integrais desta última graduação a partir de 5 de janeiro de 1960, data em que foi reformado, observadas as disposições do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares.

De acordo com os artigos 30 alínea d), § 3º, e 33 § 2º, alínea b), e parágrafo 3º, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954;

Nº 602 — Promover na situação de reformado, à graduação de 3º Sargento, a partir de 15 de dezembro de 1954, o MN-2ª cl. — SC-30.0728.3 — Clovis Alves do Nascimento, percebendo somente a parte da vigência da referida Lei nº 2.370-54, os vencimentos integrais da graduação a que é promovido, na forma do artigo 3º, e Tabela C do artigo 11, da Lei número 488, de 15 de novembro de 1948, observadas as disposições dos artigos 36 inciso I, letra A), alínea d), 291 e 303 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, ficando insubsistente a Portaria número 943, de 22 de abril de 1955.

O Ministro de Estado resolve: Nº 603 — Alterar a Portaria número 176 de 31 de janeiro de 1962 para o fim especial de retificar para vinte e seis (26) anos, seis (6) meses e dias o tempo de serviço do 2º SG-TA-BA-RRm-39.1460.4 — Antônio Laércio Dias.

De acordo com o parágrafo único, do artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950 combinado com o artigo 2º do Decreto nº 886, de 11 de abril de 1962;

Nº 604 — Considerar promovido, "post-mortem" à graduação de 3º Sargento, o CB-MR-número 8.372 — Eduardo Reis da Silva, em 26 de agosto de 1951, data de seu falecimento, ficando assegurados aos seus herdeiros, os benefícios decorrentes dessa promoção a partir de 13 de abril de 1962 data da vigência do referido Decreto nº 886-1962.

De acordo com os arts. 30 alínea d) 31 e 33 § 2º alínea b) da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954;

Nº 605 — Considerar o SD-FN — 57.1086.6 — Reformado — Enoque Ferreira da Cunha promovido à graduação de 3º Sargento, a partir de 23 de janeiro de 1963, na mesma situação de inatividade em que se encontra, percebendo os vencimentos integrais da graduação a que é promovido na forma dos arts. 2º §§ 1º e 2º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, observadas as disposições dos artigos 36

MINISTÉRIO DA MARINHA

inciso I, letra A) alínea d), 291 e 303 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e 3º e 7º da Lei nº 2.283 de 9 de agosto de 1954.

De acordo com os artigos 25 alínea b), 27 alínea c), 30 alínea e), e 32 alínea b), parte final, da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954;

Nº 606 — Reformar por invalidez definitiva, na mesma graduação, o 2ª cl. SM — 60.5236.3 — Orlando Sebastião Roza, percebendo os vencimentos proporcionais ao seu tempo de serviço, na forma dos arts. 2º §§ 1º e 2º, e 42, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, observadas as disposições dos artigos 289 alíneas a) e c), 291, 292 e 304, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, visto contar dois (2) anos, três (3) meses e dias de efetivo serviço.

De acordo com os artigos 25 alínea b), 27 alínea c), 30 alínea d), § 3º, 31 e 33 § 2º, alínea b), da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954;

Nº 607 — Reformar por invalidez definitiva, na graduação de 3º Sargento, o SD-FN — 66.1205.6 — Flávio Barbosa Alves, percebendo os vencimentos e vantagens incorporáveis integrais desta graduação, na forma dos arts. 2º, §§ 1º e 2º e 42 da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, observadas as disposições dos arts. 36, inciso I, letra A), alínea d), 291 e 303 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, 3º e 7º da Lei nº 2.283, de 9 de agosto de 1954, visto contar dois (2) anos, dez (10) meses e dias de efetivo serviço. — Pedro Paulo de Araújo Suzano, Almirante-de-Esquadra — Ministro da Marinha.

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 3 de abril de 1963

Processos:

Nº 22.887-62 — 1.203 — GMM — No requerimento sem data, do 3º SG FN — Ref. Osny Buchmann de Abreu, foi exarado o seguinte despacho: — Indeferido por falta de amparo legal.

Nº 13.449-62 — GMM — No requerimento de 7 de agosto de 1961, do 3º SG-TA-CO-Ref — Antônio da Cruz, foi exarado o seguinte despacho: — Indeferido por falta de amparo legal.

Nº 5.341-63 — GMM — No requerimento de 12-2-63, do 3º SG-TA-AR — Asilado — José Moreira Lino, foi exarado o seguinte despacho: — Indeferido por falta de amparo legal.

Nº 5.353-63 — GMM — No requerimento de 24 de outubro de 1962, do CB (PE-MU) Asilado — Manoel Alfredo dos Santos, foi exarado o seguinte despacho: — Indeferido por ter incorrido na prescrição de que trata o Decreto nº 20.910, de 6 de dezembro de 1932.

Nº 5.407-63 — GMM — No requerimento de 12 de fevereiro de 1963, do MN 1ª Cl. Asilado — Nilo Theodoro, foi exarado o seguinte despacho: — Indeferido por falta de amparo legal.

Nº 5.355-63 — GMM — No requerimento de 27 de julho de 1932, do 2ª Cl — Ref. — Antônio Manoel Pinto, foi exarado o seguinte despacho: — Indeferido por ter incorrido na prescrição de que trata o Decreto nº 20.910, de 6-12-32.

Nº 10.400-59 — GMM — No requerimento de 1-10-62, do ex-FN, João Andrade dos Santos, foi exarado o seguinte despacho: "Indeferido por falta de amparo legal.

Nº 2.871-63 — GMM — No requerimento de 6-2-63, do ex-TA — Carlos Alves de Arruda, foi exarado o seguinte despacho: Indeferido, por estarem suspensas as readmissões, de acordo com o Aviso nº 2.057, de 2 de setembro de 1958 — Bo. nº 44-1958.

Nº 21.003-62 — GMM — No requerimento de 19 de janeiro de 1962, MN — Asilado — Jciviano Neves Manta, foi exarado o seguinte despacho: In-

deferido de acordo com a informação do Comandante-Geral do CFN.

Nº 13.542-61 — 1967 — GMM — No requerimento de 18 de outubro de 1961, do ex-FN — Diogenes Caldas, foi exarado o seguinte despacho: Indeferido por falta de amparo legal.

Nº 9.020-61 — GMM — No requerimento de 22 de fevereiro de 1961, do ex-MN — 2ª clas. — SC — Manoel José da Silva, foi exarado o seguinte despacho: Arquite-se.

Nº 16.935-62 — No requerimento de 25 de setembro de 1962, em que a Associação dos Práticos da Baía de Guanabara, solicita a revogação do Aviso nº 202 e das instruções que o acompanham, foi dado o seguinte despacho: Indeferido, tendo em vista o Parecer do Consultor Jurídico deste Ministério. — Pedro Paulo de Araújo Suzano, Almirante-de-Esquadra — Ministro da Marinha.

Nº 4.807-63-GMM — No requerimento de 3 de dezembro de 1962, em que o Sr. Lysandro Bartholo solicita permissão para construir dois prédios geminados, para veraneio seu e de seus familiares, na Praia do Melo, lote nº 6 na Vila Balneária, Município de Itanhaem, no Estado de São Paulo, foi dado o seguinte despacho: Nada a opor quanto à conveniência dos serviços navais, à segurança da navegação e aos interesses da defesa nacional. (Art. 102 do RTM). — Pedro Paulo de Araújo Suzano, Almirante-de-Esquadra — Ministro da Marinha.

Nº 1.679-63-GMM — No requerimento de 17 de janeiro de 1963, em que o Sr. Waldemar Benício de Sá solicita por graça matrícula no Curso de Adaptação Naval para da Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, foi dado o seguinte despacho: Indeferido por falta de amparo legal. — Pedro Paulo de Araújo Suzano, Almirante-de-Esquadra — Ministro da Marinha.

Nº 4.737-63-GMM — No Ofício número 1.623-D-GB, de 28 de dezembro de 1962, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara, foi dado o seguinte despacho: Nada a opor quanto à conveniência dos Serviços Navais, à segurança da navegação e aos interesses da defesa nacional. (Art. 102 do RTM). — Pedro Paulo de Araújo Suzano, Almirante-de-Esquadra — Ministro da Marinha.

Nº 5.121-63-GMM — No Ofício número 1.580-D-GB, de 20 de dezembro de 1962, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara, foi dado o seguinte despacho: Nada a opor quanto à conveniência dos serviços navais, à segurança da navegação e aos interesses da defesa nacional. (Art. 102 do RTM). — Pedro Paulo de Araújo Suzano, Almirante-de-Esquadra — Ministro da Marinha.

Nº 5.003-63-GMM — No Ofício número 1.594-D-GB, de 27 de dezembro de 1962, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara, foi dado o seguinte despacho: Nada a opor quanto à conveniência dos serviços navais, à segurança da navegação e aos interesses da defesa nacional. (Art. 102 do RTM). — Pedro Paulo de Araújo Suzano, Almirante-de-Esquadra — Ministro da Marinha.

Nº 4.957-63-GMM — No Ofício número 1.593-D-GB, de 27 de dezembro de 1962, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara, foi dado o seguinte despacho: Nada a opor quanto à conveniência dos serviços navais, à segurança da navegação e aos interesses da defesa nacional. (Art. 102 do RTM). — Pedro Paulo de Araújo Suzano, Almirante-de-Esquadra — Ministro da Marinha.

Nº 4.811-63-GMM — No Ofício número 1.572-D-GB, de 20 de dezem-

bro de 1962, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara, foi dado o seguinte despacho: Nada a opor quanto à conveniência dos serviços navais, à segurança da navegação e aos interesses da defesa nacional. (Art. 102 do RTM). — Pedro Paulo de Araújo Suzano, Almirante-de-Esquadra — Ministro da Marinha.

Nº 4.727-63-GMM — No Ofício número 1.589-D-GB, de 27 de dezembro de 1962, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara, foi dado o seguinte despacho: Nada a opor quanto à conveniência dos serviços navais, à segurança da navegação e aos interesses da defesa nacional. (Art. 102 do RTM). — Pedro Paulo de Araújo Suzano, Almirante-de-Esquadra — Ministro da Marinha.

Nº 4.729-63-GMM — No Ofício número 1.607-D-GB, de 28 de dezembro de 1962, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara, foi dado o seguinte despacho: Nada a opor quanto à conveniência dos serviços navais, à segurança da navegação e aos interesses da defesa nacional. (Art. 102 do RTM). — Pedro Paulo de Araújo Suzano, Almirante-de-Esquadra — Ministro da Marinha.

Nº 4.733-63-GMM — No Ofício número 1.568-D-GB, de 20 de dezembro de 1962, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara, foi dado o seguinte despacho: Nada a opor quanto à conveniência dos serviços navais, à segurança da navegação e aos interesses da defesa nacional. (Art. 102 do RTM). — Pedro Paulo de Araújo Suzano, Almirante-de-Esquadra — Ministro da Marinha.

Nº 4.113-63-GMM — No Ofício número 1.558-D-GB, de 27 de dezembro de 1962, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara, foi dado o seguinte despacho: Nada a opor quanto à conveniência dos serviços navais, à segurança da navegação e aos interesses da defesa nacional. (Art. 102 do RTM). — Pedro Paulo de Araújo Suzano, Almirante-de-Esquadra — Ministro da Marinha.

Nº 4.075-63-GMM — No Ofício número 1.579-D-GB, de 12 de dezembro de 1962, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara, foi dado o seguinte despacho: Nada a opor quanto à conveniência dos serviços navais, à segurança da navegação e aos interesses da defesa nacional. (Art. 102 do RTM). — Pedro Paulo de Araújo Suzano, Almirante-de-Esquadra — Ministro da Marinha.

Nº 4.073-63-GMM — No Ofício número 1.626-D-GB, de 28 de dezembro de 1962, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara, foi dado o seguinte despacho: Nada a opor quanto à conveniência dos serviços navais, à segurança da navegação e aos interesses da defesa nacional. (Art. 102 do RTM). — Pedro Paulo de Araújo Suzano, Almirante-de-Esquadra — Ministro da Marinha.

Nº 3.901-63-GMM — No Ofício número 55-D-GB, de 11-1-1963, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara foi dado o seguinte despacho: Nada a opor quanto à conveniência dos serviços navais, à segurança da navegação e aos interesses da defesa nacional. (Art. 102 do RTM). — Pedro Paulo de Araújo Suzano, Almirante-de-Esquadra — Ministro da Marinha.

Nº 3.899-63-GMM — No Ofício número 34-D-GB, de 11 de janeiro de 1963, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara, foi dado o seguinte despacho: Nada a opor quanto à conveniência dos serviços navais, à segurança da navegação e aos interesses da defesa

Junha, pedindo, por intermédio da sua procuradora, promoção Post-Mortem para o mesmo. — Arquivado. A oportunidade do pedido incorreu na prescrição de que trata o Dec.º nº 20.910-32. (F. 5.247-63).

Franz Draff Boetger, General de Divisão R-1 pedindo promoção, ficando o aneiro da Lei nº 1.267, de 1950. — Indeferido. A pretensão do requerente contraria o art. 59 da Lei nº 2.370-54. (F. 5.244-63 GM).

Joaquim Martins da Rocha, General de Brigada, Professor, Adjunto de Catedrático de Geometria Descritiva da AMAN, solicitando permissão para lecionar, por dois anos, no Colégio Militar do Rio de Janeiro, a cadeira de Desenho, correlata de Descritiva. — Indeferido, por contrariar a legislação

vigente, no que se refere à junta Médica competente. (F. 3.860-63-GM). Edison Hipólito da Silva Júnior, Aroldo Gomes Ribeiro e Milton Portela do Sacramento, todos solicitando serem submetidos a novos testes psicológicos para ingresso na Academia Militar das Agulhas Negras. — Indeferido, por contrariar a legislação vigente. (F. 5.113-63-GM).

Hilda Benzl de Souza, Major Professor, do Colégio Militar de Belo Horizonte, solicitando reconsideração de despacho, exarado no seu requerimento anterior, no qual pleiteava a sua adição no Colégio Militar do Rio de Janeiro, por motivo de saúde de sua esposa. — Indeferido, de acordo com o despacho anterior. (F. 4.914, de 1963-GM).

tário, da carreira de Diplomata, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada do Brasil em Roma para a Embaixada do Brasil em Washington e designá-lo para exercer a função de Segundo Secretário. — *Hermes Lima*.

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve, de acordo com o artigo 19, parágrafo único, da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, designar — Lucilo Haddock Lobo, ocupante do cargo de Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Chefe da Seção de Segurança Nacional do Ministério das Relações Exteriores. — *Hermes Lima*.

te Seção Brasileira da Comissão Mista Brasil-Polônia:

Presidente:

Ministro Aluysio Reg's Bittencourt.

Vice-Presidente:

Secretário: Celso Diniz.

Membros:

Senhor João Elias Nazaré Cardoso, representante da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S. A.

Senhor Irilo Pessoa, representante da Carteira do Comércio Exterior.

Senhor Edgard Newton Braga Filho, representante da Superintendência da Moeda e do Crédito.

Senhor Ezio Távora dos Santos, representante do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Senhor Haroldo Correia Cavalcante, representante da Confederação Nacional da Indústria.

Senhor Oswaldo Benjamin de Azevedo, representante da Confederação Nacional do Comércio.

Senhor Hélio de Almeida Brum, representante da Confederação Rural Brasileira.

Senhor Américo Paranhos Bastos, representante do Instituto Brasileiro do Café.

Secretário Faust Cardona, da Divisão de Cooperação Econômica e Técnica das Relações Exteriores.

Assessores:

Secretário Aloysio Ribeiro Vieira, Assistente do Chefe da Divisão da Europa Oriental, do Ministério das Relações Exteriores.

Secretário Agildo Séllos Moura, Secretário Executivo Adjunto do Colete.

Senhor Augusto José da Silva Sivan, representante da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

Senhor Mário Vitor Cardoso Monteiro, representante da Comissão do Plano do Carvão Nacional.

Senhor Elói Sully de Azevedo Teixeira — Diretor da Divisão de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura.

Senhor Guilherme Miller, representante do Ministério da Indústria e Comércio.

Senhor José Frejat, representante do Ministério de Minas e Energia.

Secretário Roberto Chalu Pacheco, da Embaixada do Brasil em Varsóvia.

Senhor Edison Cezar de Carvalho, economista do Ministério das Relações Exteriores. — *Hermes Lima*.

PORTARIA Nº 3 — DE 1º DE ABRIL DE 1963

Regime Escolar para o Curso de Preparação à Carreira de Diplomata e para o Curso Especial correspondente à 3ª fase do Concurso de Provas para o Cargo Inicial da Carreira de Diplomata.

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8º, § 2º do Regulamento do Instituto Rio Branco, aprovado pelo Decreto nº 39.735, de 30 de janeiro de 1956, e atendendo ao que lhe expôs o Diretor do Instituto Rio Branco, resolve baixar as seguintes instruções para o Curso de Preparação à Carreira de Diplomata e para o Curso Especial correspondente à 3ª fase do Concurso de Provas para o Cargo Inicial da Carreira de Diplomata:

I — Para as matérias lecionadas em dois períodos letivos, haverá uma prova parcial no fim do primeiro período e uma prova final no fim do segundo período.

II — Para as matérias lecionadas em um só período letivo, haverá apenas uma prova final no fim do período.

III — Haverá para cada matéria, em cada período letivo, um exercício escolar, no mínimo

MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES EXTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 21 DE MARÇO DE 1963

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve, de acordo com o art. 68 do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, designar Sebastião de Jesus Cerqueira, ocupante do cargo de Porteiro, nível 9, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer suas funções na Embaixada do Brasil em Varsóvia. — *Hermes Lima*.

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve, de acordo com o artigo 68, § 2º, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, designar Maria de Mattos, ocupante do cargo de Escriturário, código AF-202-B-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer suas funções na Secretaria de Estado. — *Hermes Lima*.

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve, de acordo com o art. 28, parágrafo único, da Lei 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com os artigos 7º, item I, 12 e 13, item II, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, remover, *ex officio*, no interesse da Administração, René Haguénauer, ocupante do cargo de Segundo Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada do Brasil em Roma para o Consulado Geral do Brasil em Montevideu e designá-lo para exercer a função de Cônsul Adjunto.

Brasília, 21 de março de 1963; 142º da Independência e 75º da República. — *Hermes Lima*.

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve, de acordo com o art. 28, parágrafo único, da Lei 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com os arts. 7º, item I, 12 e 13, item II, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, remover, *ex officio*, no interesse da Administração, Sérgio Damasceno Vieira, ocupante do cargo de Terceiro Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado Geral do Brasil em Zurique e designá-lo para exercer a função de Vice-Cônsul.

Brasília, 21 de março de 1963; 142º da Independência e 75º da República. — *Hermes Lima*.

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve, de acordo com o art. 23, § 5º, da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com os arts. 7º, item I, e 13, item II, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, remover, *ex officio*, no interesse da Administração, Cláudio Luiz dos Santos Rocha, ocupante do cargo de Segundo Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada do Brasil em Tel-Aviv para a Embaixada do Brasil em Bonn e designá-lo para exercer a função de Segundo Secretário.

Brasília, 21 de março de 1963; 142º da Independência e 75º da República. — *Hermes Lima*.

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve, de acordo com o art. 23, § 5º, da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com os arts. 7º, item I, e 13, item II, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, remover, *ex officio*, no interesse da Administração, Antônio Carlos de Abreu e Silva, ocupante do cargo de Primeiro Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada do Brasil em Santiago para a Embaixada do Brasil em Roma e designá-lo para exercer a função de Primeiro Secretário. — *Hermes Lima*.

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve, de acordo com o artigo 23, § 5º, da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com os artigos 7º, item I, e 13, item II, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, remover, *ex officio*, no interesse da Administração — Cyro Gabriel do Espírito Santo Cardoso, ocupante do cargo de Segundo Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada do Brasil em Washington para a Embaixada do Brasil em Santiago e designá-lo para exercer a função de Segundo Secretário. — *Hermes Lima*.

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve, de acordo com o artigo 23, § 5º, da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com os artigos 7º, item I e 13, item II, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, remover, *ex officio*, no interesse da Administração — Luiz Fernando do Couto Nazareth, ocupante do cargo de Segundo Secre-

PORTARIA Nº 2 — DE 21 DE MARÇO DE 1963

Regula o disposto nos artigos 14 e 15 do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961.

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91, nº II, da Constituição Federal, resolve:

1. Fica estabelecido o prazo máximo de 15 dias para a preparação, pela Divisão do Pessoal, dos expedientes inclusive saques, relativos a remoções de funcionários da Secretaria de Estado para o exterior, a contar da data da publicação do respectivo decreto ou portaria.

2. Fica estabelecido o prazo máximo de 15 dias para recebimento do saque pelo funcionário removido, a contar do término do prazo fixado no item 1.

3. O prazo a que se refere o Artigo 14, § 1º, do Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, começará a correr a partir do término do prazo fixado no item 2, na hipótese de não recebimento do saque pelo funcionário removido.

4. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Hermes Lima*.

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, resolve, de acordo com o artigo 19, parágrafo único, da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, conceder dispensa a Henrique Rodrigues Valle, ocupante do cargo de Ministro de Primeira Classe da carreira de Diplomata, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, da função de Chefe da Seção de Segurança Nacional do Ministério das Relações Exteriores. — *Hermes Lima*.

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, resolve, de acordo com o artigo 23, § 5º, da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com os artigos 7º, item I, e 13, item II, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, remover, *ex officio*, no interesse da Administração — Fernando Antônio de Oliveira Santos Fontoura, ocupante do cargo de Terceiro Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Embaixada do Brasil em Madri e designá-lo para exercer a função de Terceiro Secretário. — *Hermes Lima*.

PORTARIA DE 3 DE ABRIL DE 1963

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve designar a seguin-

IV — As provas finais de Francês e Inglês serão orais e escritas; as das demais matérias serão apenas escritas.

V — A nota final anual de cada matéria será a média ponderada das notas da prova final, dos exercícios escolares e, se for o caso, da prova parcial.

VI — Para o cálculo da nota final, ficam estipulados os seguintes pesos:

1º) Matérias lecionadas em um só período:

a) nota da prova final: peso 5;
b) média aritmética das notas dos exercícios escolares: peso 3.

2º) Matérias lecionadas durante todo o ano letivo:

a) nota da prova final: peso 4;
b) nota da prova oral: peso 2;
c) nota da prova parcial: peso 3;
d) média aritmética das notas dos exercícios escolares: peso 3.

VII — Ficam revogadas as Portarias de 27 de janeiro de 1958 e 16 de março de 1959. — *Hermes Lima.*

PORTARIAS DE 3 DE ABRIL DE 1963

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, resolve, de acordo com o disposto no artigo 1º do Decreto número 30.510, de 7 de fevereiro de 1952, estender a jurisdição do Consulado honorário do Brasil em Istambul à província de Izmir. — *Hermes Lima.*

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve designar, de acordo com o artigo 73 e parágrafo único do Regulamento Orgânico do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 1, de 21 de setembro de 1961, Sérgio Weguelin Vieira, ocupante do cargo de Segundo-Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Auxiliar do Secretário Geral Adjunto para Assuntos Americanos. — *Hermes Lima.*

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, em nome do Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, resolve designar, de acordo com o parágrafo único do artigo 60 do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, o Senhor Howard Allen Hoffman para exercer as funções de Vice-Cônsul Honorário em New Bedford, Estados Unidos da América. — *Hermes Lima.*

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve designar, de acordo com o artigo 74 e parágrafo único do Regulamento Orgânico do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 1, de 21 de setembro de 1961, Marcello Raffaeli, ocupante do cargo de Segundo-Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores para exercer a função de Assistente do Chefe da Divisão da Europa Ocidental. — *Hermes Lima.*

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve, de acordo com o artigo 28, único, da Lei nº 3.917, de 14 de junho de 1961, combinado com os artigos 7º, item I, 12 e 13, item II, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, remover, *ex officio*, no interesse da Administração, Antônio Ferreira da Rocha ocupante do cargo de Segundo-Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado Geral do Brasil em Hamburgo e designá-lo para exercer a função de Cônsul Adjunto. — *Hermes Lima.*

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve, de acordo com o artigo 23, § 5º da Lei nº 3.917, de 14

de julho de 1961, combinado com os artigos 7, item I, e 13, item II, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, remover, *ex officio*, no interesse da Administração, Marcos Castrioto de Azambuja, ocupante do cargo de Segundo-Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, da Missão do Brasil junto às Nações Unidas para o Consulado Geral do Brasil em Buenos Aires e designá-lo para exercer a função de Cônsul Adjunto. — Brasília, 3 de abril de 1963; 142º da Independência e 75º da República. — *Hermes Lima.*

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve, de acordo com o artigo 23, § 5º, da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com os artigos 7º, item I, e 13, item II, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, remover, *ex officio*, no interesse da Administração Othon do Amaral Henriques Filho, ocupante do cargo de Primeiro-Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada do Brasil em Santiago para a Embaixada do Brasil em Beirute e designá-lo para exercer a função de Primeiro-Secretário. — *Hermes Lima.*

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve, de acordo com o artigo 23, § 5º, da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com os artigos 7º, item I, e 13, item II, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, remover, *ex officio*, no interesse da Administração, Ivan Velloso da Silveira Batalha, ocupante do cargo de Segundo-Secretário, da carreira de Diplomata, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada do Brasil em Bonn para a Embaixada do Brasil em La Paz e designá-lo para exercer a função de Segundo-Secretário. — *Hermes Lima.*

PORTARIA DE 4 DE ABRIL DE 1963

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve, nomear o Major Engenheiro Geógrafo Sêrvulo Lisboa Braga para exercer as funções de Subchefe da Comissão Demarcadora de Limites — 2ª Divisão, 3ª Subseção, fronteira Brasil-Paraguai. — *Hermes Lima.*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

No requerimento de Maria Regina Fragoço Senra admitida em 1956, para exercer as funções de funcionária do Arquivo Geral do Ministério das Relações Exteriores, tendo sido dispensada de suas funções durante o período em que se encontrou afastada por motivo de doença, requer providências no sentido de que seja promovida a sua readmissão, o Chefe do Departamento de Administração exarou o seguinte despacho. — Indeferido por não ter apoio legal. — *Câmara Canto.*

Em 8-3-63.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DO PESSOAL

Gratificação Adicional por tempo de serviço

Nos termos do artigo 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A Jatyr de Almeida Rodrigues, Ministra — Símbolo 4-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, na

base de 15 por cento, por haver completado vinte anos de serviço público efetivo em 17 de março de 1960 a partir de 18 de março de 1960.

A José Oswaldo de Meira Penna, Ministro-Símbolo 4-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, na base de 25 por cento, por haver completado 25 anos de serviço público efetivo em 5 de fevereiro de 1963 a partir de 6 de fevereiro de 1963.

A Celestial Silveira, Redator, nível 16, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, na base de 25 por cento, por haver completado 25 anos de serviço público efetivo em 23 de junho de 1960, a partir de 24 de junho de 1960.

Licença para tratamento de saúde

Nos termos do artigo 88, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A Lillian Aquilão, Escrevente-dactilógrafo, Código AF-204-7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, 16 (dezesseis) dias, de 14 a 29 de março de 1963.

Licença especial

Nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto número 38.204, de 3 de novembro de 1955.

A Pedro Ferreira Gomes, Telegrafista, Código CT-207-14-B, do Quadro de Pessoal — Parte Especial Suplementar — Serviço de Demarcação de Fronteiras, do Ministério das Relações Exteriores, 6 (seis) meses, relativa ao decênio de 16 de fevereiro de 1952 a 16 de fevereiro de 1962, para ser gozada de uma só vez.

A Átila Deraldo da Costa e Souza, Escriturário, Código AF-202-10-B, do Quadro de Pessoal — Parte Especial Suplementar — Serviço de Demarcação de Fronteiras, do Ministério das Relações Exteriores, 6 (seis) meses, relativa ao decênio de 1º de julho de 1946 a 1º de julho de 1956, para ser gozada de uma só vez.

A Eunice Braga, Oficial de Chancelaria, Código AF-603-17-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, 6 (seis) meses, relativa ao decênio de 1º de abril de 1950 a 1º de abril de 1960, para ser gozada de uma só vez. (seis) meses, relativa ao decênio de 1º de fevereiro de 1953 a 1º de fevereiro de 1963, para ser gozada de uma só vez.

A Waldemar de Sá, Trabalhador, Código GL-402-1, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar — Serviço de Demarcação de Fronteiras, do Ministério das Relações Exteriores, 6 (seis) meses, relativa ao decênio de 3 de fevereiro de 1953 a 3 de fevereiro de 1963, para ser gozada de uma só vez.

Posse

Em 20 de março de 1963

A Celso Raul Garcia, ocupante do cargo de Ministro de Segunda Classe da carreira de Diplomata, na função de Secretário Geral Adjunto para Assuntos Econômicos.

Retificação

Na Portaria Declaratória de Enquadramento de Therezinha Castro Lima, publicada no *Diário Oficial* de 3 de janeiro de 1963.

Onde se lê: Therezinha de Castro Lima.

Lê-se: Therezinha Castro Lima. Na licença de saúde em prorrogação de Balbina Brandão, publicado no *Diário Oficial* de 21 de março de 1963:

Onde se lê: de 14 de fevereiro a 14 de maio de 1963.

Lê-se: de 14 de fevereiro a 14 de abril de 1963.

INSTITUTO RIO-BRANCO

PORTARIAS DE 25 DE MARÇO DE 1963

O Diretor do Instituto Rio-Branco, resolve:

Usando da atribuição que lhe confere o item XI do artigo 11 do Regulamento do Instituto, aprovado pelo Decreto nº 24.883, de 28 de abril de 1948:

Nº 8 — Conceder a Rachel Biasotto Mano a gratificação mensal de..... Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) para atender ao desempenho das funções de Chefe da Seção Técnico-Pedagógica do Instituto Rio-Branco, a partir do mês de janeiro de 1963.

Fica revogada a Portaria nº 8, de 25 de março de 1961, do Diretor do Instituto Rio-Branco. — *A. Camillo de Oliveira.*

Nº 9 — Conceder a Heloisa Behring Tonello a gratificação mensal de.... Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) para atender ao desempenho das funções de Chefe da Biblioteca do Instituto Rio-Branco, a partir do mês de janeiro de 1963.

Fica revogada a Portaria nº 3, de 25 de março de 1961, do Diretor do Instituto Rio-Branco. — *A. Camillo de Oliveira.*

Nº 10 — Conceder a Maria de Vilhena Fabiano de Araújo a gratificação mensal de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) para atender, sem prejuízo de suas funções, ao desempenho das atribuições de Encarregada da revisão de provas da imprensa e das apostilas mimeografadas, a partir do mês de janeiro de 1963. — *A. Camillo de Oliveira.*

Nº 11 — Conceder a Naura Teixeira Lopes da Cruz, a gratificação mensal de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) para atender, sem prejuízo de suas funções, ao desempenho das atribuições de Encarregada de Expediente da Seção de Administração, a partir do mês de janeiro de 1963. — *A. Camillo de Oliveira.*

Nº 12 — Conceder a Martha Freire Pereira Pinto — a gratificação mensal de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) para atender, sem prejuízo de suas funções, ao desempenho das atribuições de Encarregada dos serviços de contabilidade, a partir do mês de janeiro de 1963. — *A. Camillo de Oliveira.*

Nº 13 — Conceder a Maria Paletta de Alencar, a gratificação mensal de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) para atender ao desempenho das funções de Encarregada da Datilografia da Seção de Administração, a partir do mês de janeiro de 1963.

Fica revogada a Portaria nº 5, de 25 de março de 1961, do Diretor do Instituto Rio-Branco. — *A. Camillo de Oliveira.*

PORTARIA Nº 14, DE 25 DE MARÇO DE 1963

O Diretor do Instituto Rio-Branco, usando da atribuição que lhe confere o item XI do artigo 11 do Regulamento do Instituto, aprovado pelo Decreto nº 24.883, de 28 de abril de 1948, resolve:

Conceder a Anna Maria Teixeira Nunes a gratificação mensal de..... Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) para atender ao desempenho das funções de Encarregada do Arquivo da Seção Técnico-Pedagógica, a partir do mês de janeiro de 1963.

Fica revogada a Portaria nº 7, de 25 de março de 1961, do Diretor do Instituto Rio-Branco.

Rio de Janeiro, em 25 de março de 1963. — *A. Camillo de Oliveira.*

Nº 15 — Conceder a Wilson Teixeira, Impressor, nível 9, a gratifi-

cação mensal de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) para atender, sem prejuízo de suas funções, ao desempenho da função de Encarregado da Mimeografia da Seção Técnico-Pedagógica, a partir do mês de janeiro de 1963.

Fica revogada a Portaria nº 12, de 6 de julho de 1962, do Diretor do Instituto Rio-Branco. — *A. Camillo de Oliveira.*

Nº 16 — Conceder a Ivan Teixeira, a partir de janeiro de 1963, a gratificação mensal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), para atender, sem

prejuízo das suas funções, ao desempenho das atribuições de Auxiliar dos serviços de mimeografia.

Fica revogada a Portaria nº 13, de 6 de julho de 1962, do Diretor do Instituto Rio-Branco. — *A. Camillo de Oliveira.*

Nº 17 — Conceder a Haroldo Corrêa dos Santos a gratificação mensal de 3.000,00 (três mil cruzeiros) para atender, sem prejuízo de suas funções, ao desempenho das atribuições de Auxiliar do setor financeiro, a partir do mês de janeiro de 1963. — *A. Camillo de Oliveira.*

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 2 de abril de 1963

SC 321.784-62 — *Therese Lylliam Faiz de Paiva Baracho* — "Submeto o processo à consideração do Exmo. Sr. Presidente da República, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público, na conformidade do disposto no item III da Circular nº 12 de 1 de outubro de 1960, do Gabinete Civil da Presidência da República, manifestando-me favoravelmente à prorrogação de requisição da funcionária de que se trata, pelo prazo de um ano".

SC 225.513-59 — *José Fonseca* — "Em face do disposto no Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962, cuja vigência foi prorrogada pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, que proíbe, sob qualquer forma, o ingresso de pessoal no serviço público civil de Poder Executivo, archive-se o processo".

SC 224.811-62 — SC 403.643-63 — *Nery Maya Corrêa* — "Estando prescrito o direito do requerente de reclamar contra o ato que o dispensou do serviço público (item I do artigo 169, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952), indefiro o pedido de fls. 11".

SC 32.694-62 — *Moacyr da Silva Santos* — "Não sendo oportuna, no momento, a readmissão pleiteada, em face do disposto no Decreto nº 51.504-1962, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, que proíbe o ingresso de pessoal, a qualquer título, no serviço público, archive-se o processo".

SC 224.679-62 — *Maria José de Justo Pinho* — "Não sendo oportuna, no momento, a readmissão pleiteada, em face do disposto no Decreto nº 51.504-1962, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, que proíbe o ingresso de pessoal, a qualquer título, no serviço público, archive-se o processo".

SC 245.702-62 — *Azely Maria Borges Fattini* — "Indefiro o pedido de fls., por falta de amparo legal. Publicado, archive-se".

SC 321.838-62 — *Paulo Ribeiro Tassara* — MVOP — "Autorizo o suprimento nos termos do parecer da Contadoria Geral da Fazenda Nacional, pública às fls. 7, 7-v. — A Direção Geral da Fazenda Nacional, para a providência cabíveis".

SC 181.321-61 — *Dulce Flaksman* — "Não sendo oportuna, no momento, a readmissão pleiteada, em face do disposto no Decreto nº 51.504-62, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, que proíbe o ingresso de pessoal no serviço público, archive-se o processo".

SC 199.785-61 — *Consuelo Galvão Pinto* — "Não sendo oportuna, no momento, a readmissão pleiteada, em face do disposto no Decreto nº 51.504-1962, prorrogado pelo de nº 51.623 de 14 de dezembro de 1962, que proíbe o ingresso de pessoal, a qualquer título no serviço público, archive-se o processo".

SC 356.653-61 — *Companhia Industrial Santa Angela* — CISA — "Homologo a Resolução nº 298, do Conselho de Política Aduaneira. Publique-se, juntamente com a Resolução e, em seguida, restitua-se-lhe o processo".

RESOLUÇÃO DE 15 DE MARÇO DE 1963

O Conselho de Política Aduaneira, resolve:

Usando da atribuição que lhe confere a letra "f" do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957:

Nº 298 — Art. 1º E' concedido registro de similar à seguinte mercadoria:

Item da Tarifa — Mercadoria 84 — 08 — 001 — Motor de explosão a gasolina, tipo estacionário, de 4 tempos, um cilindro vertical, ignição por magneto, resfriamento a ar, com regulador automático de velocidade, partida manual por meio de corda, com as seguintes características técnicas:

| Especificações | M-110 | M-136 |
|-------------------------------------|-------------|-------------|
| Potência mecânica (HP) | 1,56 a 2,50 | 1,92 a 3,25 |
| Rotação (rpm) | 2200 a 3600 | 2200 a 3600 |
| Cilindrada (cm ³) | 110 | 136 |

Fabricante: Cia. Industrial Santa Angela — CISA.
Sede: Av. Presidente Wilson 4.539 — São Paulo. — SP.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor 15 (quinze) dias após sua publicação no Diário Oficial. *Joaquim Ferreira Mângia* — Presidente.

Retificação
Diário Oficial de 28 de março de 1963 — Página 3.118 — 1ª coluna:

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 7 de março de 1963
Processo SC — 51.965-61.
Onde se lê:
8.029...

Leia-se:
8.028.
Onde se lê:
21 e 15...
Leia-se:
21 e 25.

GABINETE DO MINISTRO
Diário Oficial de 27 de março de 1963 — Página 3.166 — 3ª coluna:
Despacho do Ministro, em 7 de março de 1963.

Processo SC — 293.187-58.
Onde se lê:
outubro...
Leia-se:
outubro.

Processo SC — 273.852-62 — 4ª coluna:

Onde se lê:
real-oferece quando se sustenta —
Leia-se:
realmente, tormentosa. O dissídio se oferece quando se sustenta.

Processo SC — 273.852-62 — Página 3.167 — 1ª coluna:

Onde se lê:
modernamente...
Leia-se:
modernamente.

Processo SC — 269.838-62:

Onde se lê:
Ademar Pereira Salgado...
Leia-se:
Ademar Pereira Salgado.

Processo SC — 109.405-62:

Onde se lê:
oa...
Leia-se:
ao.

Onde se lê:
ratigos...
Leia-se:
artigos.

Onde se lê:
aéé...
Leia-se:
até.

Onde se lê:
interpretação...
Leia-se:
interpretação.

Onde se lê:
da fábrica...
Leia-se:
da fábrica.

Onde se lê:
correspondente...
Leia-se:
correspondente.

Processo SC — 224.738-62 — Página 3.168 — 11ª coluna:
Onde se lê:
Direção Geral da Fazenda...
Leia-se:

Diretor-Geral da Fazenda Nacional.
SC — SPD, em 3 de abril de 1963 —
Maria Josélina R. Pettena, Chefe.

Conselho de Terras da União

Ata da 21ª sessão ordinária de 1963

Aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e três, às dez horas, no Conselho de Terras da União, 13º andar, sala 1.304 do Edifício do Ministério da Fazenda, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, reuniu-se o Conselho, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Presidente Doutor *Jair Tovar*, e presentes os Srs. Conselheiros Drs.: *Francisco Behrensdoerf Júnior*, *José Soares de Matos*, *Nei da Costa Palmeira*, *José Brandão Paralo*. Ausente o Conselheiro *Aníbal Vêras de Queiroz*, por motivo justificado. Presente, também, o senhor Representante da Fazenda Nacional Doutor *Ernesto de Melo Vaz*. Ausentando-se por motivo justificado o Conselheiro Presidente, Dr. *Jair Tovar*, assumiu a Presidência ou Vice-Presidente o Conselheiro Doutor *José Soares de Matos*. Iniciados os trabalhos foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. O Senhor Presidente por despacho, determinou o encaminhamento do processo nº 56.368-63, do interesse de *Dona Antonieta Penido da Silva Nava* para audiência do relator do processo nº 248.445-56, do interesse de *Alexandre Berreto*, Conselheiro Dr. *Francisco Behrensdoerf Júnior*, que o recebe na mesma data. O Senhor Vice-Presidente, Conselheiro Dr. *José Soares de Matos*, no exercício da Presidência, inicia o relatório do proc. nº 159.076-60 do interesse de *Antônio Cardoso* e *Maria Martins Cardoso*. Terminado o relatório, foi dada a palavra ao Doutor Representante da Fazenda Nacional, para se manifestar sobre o relatório. E, em virtude de se ter atingido o

término da hora regimental dos trabalhos, o Senhor Presidente, após a leitura da pauta para a próxima reunião encerrou esta da qual, para constar, eu, *Milton Ramos*, Secretário-Secretário-Substituto lavrei esta Ata. Sala das Sessões, em 27 de março de 1963.

Contadoria Geral da República

PORTARIAS DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Contador-Geral da República resolve:

No uso da atribuição que lhe confere o artigo 45 item XIV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.508, de 12 de novembro de 1962:

Nº 235 — Remover a pedido, da 2ª para 3ª Região, localizando-a no Estado de São Paulo para ter exercício na Subcontadoria Seccional junto à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de *Ribeirão Preto*, naquêle Estado, a ocupante do cargo nível junto à Delegacia Fiscal do Tesouro de Contabilidade, da P.P. deste Ministério — *Eyalma de Siqueira* — matrícula, nº 1.703.620, que se acha em exercício na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Mato Grosso.

Nº 236 — Remover, a pedido, da 1ª para a 2ª Região, localizando-a para ter exercício no Serviço de Administração da Contadoria Geral da República, a ocupante do cargo nível 15.B, da série de classes de Técnico de Contabilidade, da P.P. deste Ministério — *Margarida Lúcia Carrilho da Camara* — matrícula nº 1.391.642, que se acha em exercício na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Norte. — *Raul Fontes Colia*, Contador-Geral.

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DE 26 DE MARÇO DE 1963

Proc. SC-17.613.63 — Tendo em vista a solicitação contida no ofício de fls. 1, autorizo, de acordo com a classificação e o parecer de fls. 4-4v, o levantamento da caução na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), depositada pela sociedade mercantil — *O Rei da Banana, Ltda.*, conforme guia de fls. 2.

Publicado, restitua-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

EXPEDIENTE DE 28 DE MARÇO DE 1963

Proc. nº 421.709-62 — Tendo em vista a autorização do Egrégio Tribunal de Contas constante do seu ofício de fls. 1, entregue-se a caução correspondente à importância de Cr\$ 7.527,80 (sete mil quinhentos e vinte e sete cruzeiros e oitenta centavos) à firma *J. C. de Andrade*, de acordo com a classificação e o parecer de fls. 4-4v.

Publique-se. Encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

EXPEDIENTE DE 4 DE ABRIL DE 1963

Proc. SC-63.331.63 — Tendo em vista a autorização do Egrégio Tribunal de Contas constante do seu ofício de fls. 2 e o que mais consta do processo, entregue-se a caução correspondente à importância de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) à firma *American Bank Note Company*, de acordo com a clas.

trata o § 3º do art. 151, do R.I.C., cair em um "sábado", fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. — Augusto Lins e Silva Filho, Diretor.

ATO Nº 1.264

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado neste Ministério sob o nº 58.675-63, autoriza Mauro Atílio Mellone, residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a negociar com os minérios enumerados no item I, da Circular nº 8, de 27 de março de 1940 e na de nº 33, de 24 de outubro de 1942, ficando porém entendido que no tocante à água e à granada e seu comércio deverá atender exclusivamente a fins industriais, cumprindo-lhe ainda observar as exigências em vigor previstas na Circular nº 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1963. — Augusto Lins e Silva Filho — Diretor. (Nº 13.564 — 3-4-63 — Cr\$ 1.020,00).

Serviço do Pessoal

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 8 de março de 1963

Proc. nº 302.809-62 — De Nally Peixoto de Azevedo Amarante, Conferente de Valores, 4-C, lotada na Casa da Moeda; requer seja apostilada no seu título de nomeação a sua efetivação: "Indeferido nos termos dos pareceres".

"No presente processo, Nally Peixoto de Azevedo Amarante, Conferente de Valores, interino, substituta, símbolo 4-C, lotada na Casa da Moeda, requer seja apostilada no seu título de nomeação a sua efetivação nos termos da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, Lei nº 4.068, de 1 de junho de 1962 e do Parecer nº 330-A da Consultoria Geral da República, publicado no Diário Oficial de 19 de outubro de 1962, instruindo o pedido com o título de nomeação (fls. 3) e uma certidão de tempo de serviço relativa ao período de 30 de março de 1942 a 31 de dezembro de 1960 (fls. 5-6).

Examinando o título de nomeação da requerente (fls. 3), verifica-se que ela foi nomeada para exercer o aludido cargo, por decreto de 8 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial da mesma data.

Dispõe a Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, publicada no Diário Oficial de 9 de abril de 1962:

"Art. 1º Serão efetivados, nos cargos iniciais de carreira para os quais foram nomeados, os atuais servidores interinos das autarquias federais, cujo ato de nomeação ou admissão tenha sido publicado até 1 de dezembro de 1961, desde que contem ou venham a contar cinco (5) anos de serviço.

Art. 2º O estágio probatório para efeito de estabilidade dos que não tenham cinco (5) anos de serviço, computado o tempo anterior, se completará de acordo com a legislação em vigor.

Por sua vez, a Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, publicada no Diário Oficial de 15 de junho de 1962, estabelece no seu art. 37 cujo veto foi rejeitado pelo Congresso Nacional, consoante publicação no Diário Oficial de 18 de julho de 1962:

"Art. 37. Aplica-se a Lei número 5.054, de 2 de abril de 1962, aos funcionários interinos nomeados ou admitidos até a data de sua publicação".

Do cotejo dos dispositivos legais supratranscritos, conclui-se que para

fazer jus aos benefícios outorgados pela Lei nº 4.054 citada é necessário que o servidor interino satisfaça os seguintes requisitos:

a) contar, pelo menos, cinco anos de serviço;

b) ter sido nomeado ou admitido até a data de sua publicação; e

c) ser "atual servidor interino" em 9 de abril de 1962.

Ora, a petionária não satisfaz a dois requisitos enumerados, pois foi nomeada por decreto de 8 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial da mesma data, enquanto a Lei número 4.054, de 2 de abril de 1962, foi publicada no Diário Oficial de 9 de abril de 1962, ipso facto, não tem direito ao que pleiteia.

Vale acrescentar, à guisa de esclarecimento, que o Parecer nº 330-A da Consultoria Geral da República, publicado no Diário Oficial de 19 de outubro de 1962, apenas firmou orientação no sentido de se aplicar os benefícios da Lei nº 4.054 aludida também aos interinos substitutos, dentro das normas nela estatuídas.

A vista do exposto, não há como acolher a pretensão do requerente.

"De acordo. A requerente não preenche os requisitos legais para obter efetivação nos termos da Lei nº 4.054, de 1962.

Pelo indeferimento do pedido de fls. 2 por falta de amparo legal".

Apostilas

Processo nº 260.794-61 — Na Portaria de Aposentadoria nº 336, de 19 de setembro de 1955, de Augusto Manoel Antônio, foram feitas as seguintes apostilas datadas de 28 de fevereiro de 1963 pelo Diretor Substituto deste serviço:

"Ficam anuladas as apostilas datadas de 21 de novembro de 1956 e 19 de novembro de 1957 em virtude de revisão nos proventos de aposentadoria do interessado."

"O inativo a quem se refere o presente ato faz jus ao provento inicial de Cr\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta cruzeiros) em face do disposto nas Leis números 1.050-50 e 4.068-A-62."

"O inativo a quem se refere o presente ato faz jus ao provento de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) a partir de 1 de janeiro de 1956 em virtude de reajustamento levado a efeito em face das Leis ns. 2.745, de 13 de março de 1956 e 4.068-A, publicada no Diário Oficial de 15 de junho de 1962."

"O inativo a quem se refere o presente ato faz jus a mais... Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) mensais, a partir de 4 de maio de 1960, ficando seu provento elevado para... Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) em virtude de reajustamento levado a efeito em face das Leis ns. 3.756-60 e 4.068-A publicada no Diário Oficial de 15 de junho de 1962."

"O inativo a quem se refere o presente ato faz jus ao provento de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) a partir de 1 de julho de 1960, em virtude de reajustamento levado a efeito em face das Leis ns. 3.780-60 e 4.068-A, de 1962, acrescidos de... Cr\$ 7.868,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e seis cruzeiros) referentes à percentagem de que trata a Lei nº 3.756-60."

"O inativo a quem se refere o presente ato faz jus ao provento de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a partir de 1 de dezembro de 1960 em virtude de reajustamento levado a efeito em face das Leis ns. 3.826-60 e 4.068-A-62, acrescidos de... Cr\$ 7.868,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e seis cruzeiros) refe-

rente à percentagem de que trata a Lei nº 3.756-60.66

"A partir de 1 de janeiro de 1962 a percentagem de que trata a Lei nº 3.756-60 passou a ser de Cr\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos cruzeiros) mensais, referentes à média percebida, por servidor de igual categoria, no ano de 1961."

"O inativo a quem se refere o presente ato faz jus ao provento de Cr\$ 21.000,00 (vinte e hum mil cruzeiros), a partir de 1 de abril de 1962, em virtude de reajustamento levado a efeito em face das Leis ns. 4.069-62 e... 4.068-A-62, acrescidos de... Cr\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos cruzeiros) referentes à percentagem de que trata a Lei número 3.756-60."

Proc. nº 4.013-58 — Na Portaria Coletiva nº 232, de 25 de junho de 1957, foi feita a seguinte apostila datada de 4 de março de 1962 pelo Diretor Substituto deste serviço:

"O nome do servidor relacionado sob o nº 9, da presente portaria coletiva é — Sérgio Paley e não como constou do mesmo ato."

Proc. nº 228.931-62 — Na Portaria Declaratória nº 340, de 9 de julho de 1962, de Miroslava Mência Tchernych, Téc. Contab., nível 13, lotada na C.S. junto à D.F. no Paraná foi feita a seguinte apostila datada de 6 de março de 1963 pelo Diretor Substituto deste Serviço:

"Fica retificada a apostila supra para o fim de declarar que a servidora foi efetivada no cargo de Técnica em Contabilidade e não como constou."

Proc. nº 274.012-62 — No decreto coletivo de nomeação, sancionado em 8 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial da mesma data, foi feita a seguinte apostila datada de 13 de março de 1963 pelo Sr. Diretor Substituto deste serviço:

"A funcionária relacionada sob o nº 1, do presente decreto coletivo — Maria Aparecida Cintra de Moraes, foi nomeada, para exercer, interinamente, o cargo do nível 8-A, da Série de Classes de Auxiliar de Coletoria da P.P. do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, em vaga decorrente da melhoria de Sônia Cunha Vasconcelos, e não como constou do mesmo ato."

Proc. nº 22.770-63 — No decreto coletivo de nomeação, sancionado em 14 de dezembro de 1959, publicado no Diário Oficial da mesma data, foi feita a seguinte apostila datada de 14 de março de 1963 pelo Sr. Diretor Substituto deste serviço:

"O nome da funcionária relacionada sob o nº 4, do presente decreto coletivo, é — Adi de Souza Ortiz, e não como constou do mesmo ato."

Nas portarias relativas aos servidores abaixo, foram feitas apostilas de equiparação aos funcionários efetivos, para todos os efeitos, ex vi da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954:

Em 1-3-63, na de Marcelino Dias Moreira, Auxiliar de Coletoria, nível 11, lotado na Exatoria das R.F. em Monte Azul — MG., a partir de 17 de junho de 1958. Assinada pelo Diretor Substituto deste Serviço. (Proc. nº 302.756-62.)

Em 13-2-63, na de Manuel Figueira da Silva, Ascensorista, nível 5, lotado na A.E.F., a partir de 11 de agosto de 1954. Assinada pelo Diretor Substituto deste serviço. (Proc. nº 254.529, de 1962.)

"O servidor a quem se refere a presente portaria passou à categoria de extranumerário-mensalista a partir de ... em face do disposto no art. 5º da Lei número 3.488, de 8 de dezembro de 1958 (Diário Oficial de 9 de dezembro de 1958) regulamentada

pelo Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, publicado no Diário Oficial da mesma data."

A apostila supra assinada pelo Diretor Substituto deste serviço, foi feita nas seguintes portarias:

Em 1-3-63, na de Leatrice da Cunha Sardo, Escrevente-dactilógrafo, nível 7, lotado na D.R.I.R., a partir de 9 de dezembro de 1958. (Processo nº 74.631-62.)

Em 1-3-63, na de Alceu Baierle, Escrevente-dactilógrafo, nível 7, lotado na D.R.I.R. em Caxias do Sul — RS, a partir de 28 de fevereiro de 1960. (Proc. nº 245.829-62.)

Em 6-3-63, na de Maria de Lourdes Campos, Escrevente-dactilógrafo, nível 7, lotada na D.R.I.R. em Minas Gerais, a partir de 12 de maio de 1960. (Proc. nº 194.376-61.)

Em 15-3-63, na de Wilma Pomé, Escrevente-dactilógrafo, nível 7, lotada na D.R.I.R. em São Paulo, a partir de 9 de dezembro de 1958. (Proc. nº 32.355-63.)

"Tendo em vista o que consta do Processo nº ... o servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de ... ex vi da Lei número 2.284, de 9 de agosto de 1954."

A apostila supra assinada pelo Diretor do Imposto de Renda, foi feita nas seguintes portarias:

Em 3-10-62, na de Leatrice da Cunha Sardo, Escrevente-dactilógrafo, nível 7, lotada na D.R.I.R., Processo nº 74.631-62, a partir de 14 de novembro de 1957. (Proc. nº 74.631-62.)

Em 18-2-63, na de Alceu Baierle, Escrevente-dactilógrafo, nível 7, lotado na D.R.I.R. em Caxias do Sul — RS, Processo nº 245.829-62, a partir de 28 de fevereiro de 1960. (Processo nº 245.829-62.)

Em 20-11-62, na de Maria de Lourdes Campos, Escrevente-dactilógrafo, nível 7, lotada na D.R.I.R. em Minas Gerais, Processo nº 194.376-61, a partir de 12 de maio de 1960. (Processo nº 194.376-61.)

"Fica retificada a apostila datada de ... para o fim de declarar que o servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de ... ex vi da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, e não como constou da mesma."

A apostila supra assinada pelo Diretor do Imposto de Renda, foi feita nas seguintes portarias: dos servidores abaixo:

Em 23-1-63, na de Moraima Alves de Araújo, ex-tarefa, lotada na D.S.I.R. em Livramento, datada de 18 de janeiro de 1961, a partir de 2 de maio de 1960. (Proc. nº 163.508, de 1960.)

Em 1-2-63, na de Darel Fernandes, ex-tarefa, lotado na D.S.I.R. em Sant'Ana do Livramento — RS, datada de 13 de janeiro de 1961, a partir de 2 de maio de 1960. (Processo nº 163.509-60.)

Em 16-11-62, na de Paulo Dauria, ex-tarefa, localizado na D.S.I.R. em Varginha — MG., datada de 27 de janeiro de 1961, a partir de 22 de dezembro de 1956. (Proc. nº 29.091, de 1959.)

Em 4-2-63, na de Corina Abbott Linke, Escrevente-dactilógrafo nível 7, lotada na D.R.I.R. em Minas Gerais, datada de 1 de fevereiro de 1961, a partir de 2 de maio de 1960. (Proc. nº 194.387-61.)

Em 22-1-63, na de Carmen Grivot de Jesus, Escrevente-dactilógrafo, lotada na D.R.I.R. em Porto Alegre (RS), datada de 10 de janeiro de 1961, a partir de 2 de maio de 1960. (Processo nº 154.225-60.)

Em 16-11-62, na de Delohé Prestes Wiestel, Escrevente-dactilógrafo nível 7, lotado na D.R.I.R. em Porto Alegre (RS), datada de 18 de janeiro

de 3-5-61, a partir de 2-5-60. (Processo n.º 276.506-62).

Morancy Penha Ribeiro Lopes, lotada na D. R. I. em São Paulo, datada de 21-3-61, a partir de 2-5-60. (Proc. n.º 275.506-62).

Maryl Bindo, lotada na D. R. I. R. em S. Paulo, datada de 21-3-61, a partir de 1-6-60. (Proc. n.º 276.504-62).

Marina Zulma Bartolozzi, lotada na D. R. I. R. em S. Paulo, datada de 3-4-61, a partir de 2-5-60. — (Proc. n.º 276.503-62).

Shirley Barreiros Viana, lotada na D. R. I. R. em São Paulo datada de 11-4-61, a partir de 2-5-60. (Processo n.º 276.514-62).

Sérgio Augusto Penazzi, lotado na D. R. I. R. em São Paulo, datada de 31-7-61, a partir de 13-5-60. (Proc. n.º 276.513-62).

No Diário Oficial de 19-2-63, página 1.853, 4.ª coluna.

Onde se lê: No Diário Oficial de 21-12-62, página 13.139 na 4.ª coluna onde se lê:

Em 28-11-62 na de Celso Luiz Raso ... a partir de 10 de julho de 1957. (Proc. n.º 229.831-61).

Leia-se:

..... a partir de 19-9-57. (Proc. n.º 299.831-61).

Superintendência da Moeda e do Crédito

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO

Em 3 de abril de 1963

Processo n.º 227-62 — Amazônia S.A. — Investimentos — Aprovo, nos termos dos pareceres, o aumento do capital da Amazônia S.A. — Investimentos, com sede em Belém (PA), de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 15.000.000,00 e a modificação do artigo 5º dos seus estatutos sociais, deliberados nas assembleias gerais extraordinárias de 3 de novembro de 1962, 24-1-63 e 9-3-63.

pluviais e pavimentação no cais da Lapa, Distrito de Gonçacazes, Estação do Rio de Janeiro, de acordo com o que estipula o Capítulo VIII — da Rescisão do Contrato — Item 1-b, Nomias Gerais para Empreitadas, integrantes do aludido termo de ajuste, por ter o empreiteiro paralizado a obra.

O Ministro de Estado tendo em vista o disposto no artigo 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, resolve:

Nº 133 — Delegar competência ao Diretor-Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, Tenente-Coronel Dagoberto Rodrigues, para movimentar, durante o corrente exercício financeiro, os créditos orçamentários referentes as consignações 4.1.00 — Obras, 4.2.00 — Equipamentos e Instalações e 4.3.00 — Desapropriação e Aquisição de Imóveis da Verba 4.0.00 — Investimentos, Anexo 4.22 (65) da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962.

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, no uso de suas atribuições e de acordo com o que propõe o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis em seu ofício nº G-225, de 13 de março de 1963, resolve:

Nº 134 — Aprovar o projeto e orçamento no valor de Cr\$ 58.651.273,60 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e três cruzeiros e sessenta centavos), para a construção do cais de Santo Antônio, em Guarus, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, que com esta baixam, devidamente rubricadas pelo Diretor da Divisão de Orçamento deste Ministério.

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do Processo número 6.917-63 do Departamento de Administração, resolve:

Nº 136 — Com fundamento no artigo 215, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, prorrogar por 30 dias a suspensão preventiva aplicada, no período de 1º a 30 de março último, a José Dias de Oliveira, Armazenista, AF.102.10-B, e a Anestor do Carmo, Trabalhador F.107.4-B, do Quadro Extinto — Parte II — deste Ministério, indiciados no processo administrativo instaurado pela Portaria nº 12-DQA, de 28 de fevereiro último, para apurar graves irregularidades ocorridas no Serviço de Subsistência Reembolsável, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em Belo Horizonte. — Celso Juares de Lacerda, Chefe do Gabinete do Ministro da Viação e Obras Públicas, com delegação de competência do Ministro, em virtude da Portaria nº 66, de 6-2-63 — (D.O. de 13).

DESPACHOS DO MINISTRO

Processos:

Nº 3.012-63 — Udison Machado Fonseca solicita sua nomeação como Servente do D.C.T. em virtude de haver sido habilitado em concurso. — Aguardar o requerente sua vez de ser nomeado. — Em 26-3-63.

Nº 4.624-63 — Natalino Duque, ex-servidor da E.F.N.B., pedido por lesar aos cofres públicos, requer anistia com base no Decreto Legislativo nº 18-61. — Nego provimento ao pedido de reconsideração, mantendo o despacho de 7 de novembro de 1962. — Em 26-3-63.

Nº 16.737-62 — Manoel Rodrigues de Oliveira, servidor inativo do Lóide Brasileiro, solicita sua reversão ao serviço. — Indeferido, de acordo com o parecer do Lóide Brasileiro. — Em 21-3-63.

Nº 11.998-62 — João Batista Vieira solicita sua nomeação de Guardafios do D.C.T., em virtude de haver sido habilitado em concurso. — Indeferido por falta de amparo legal Não tendo tomado posse no prazo re-

gulamentar, o interessado teve declarado sem efeito o ato que o nomeou. Só após nomeados todos os demais candidatos será considerada, pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, a possibilidade de nova nomeação. — Em 27-3-63

Nos processos abaixo em que ex-servidores baseados no Decreto Legislativo nº 18-63, solicitam reversão ao serviço, foi exarado o seguinte despacho:

Nº 30.742-62 — Edmundo da Costa Nobre.

Nº 14.571-62 — Iracema Melo Colares da Penha.

Nº 4.915-62 — Armando Tavares Gonçalves. — Arquite-se, à vista do Parecer E-7, de 15 de março de 1962, do Senhor Consultor Geral da República. — Em 26-3-63.

PORTARIA Nº 127 DE 1 DE ABRIL DE 1963

O Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, atendendo ao que solicitou a Companhia Rádio Internacional do Brasil — RADIONAL — concessionária de serviço radiotelefônico público interior e público restrito internacional e de serviço radiotelegráfico público internacional e público restrito internacional, tendo em vista os termos do Parecer nº 1.833, de 7 de dezembro de 1962, e os do Ofício nº 11570, de 7 de março de 1963, do Departamento dos Correios e Telégrafos, resolve:

I — Aprova os atos legais decorrentes do aumento de capital social que a Companhia Rádio Internacional do Brasil — RADIONAL — foi autorizada a efetuar pela Portaria nº 403, de 8 de junho de 1962;

II — autorizar a concessionária a aumentar seu capital social, de Cr\$ 525.000.000,00 para Cr\$ 800.000.000,00, mediante a emissão de 550.000 ações ordinárias e nominativas, do valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada uma, que serão distribuídas aos acionistas na forma do art. 113 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940;

III — autorizar a alteração do art. 3º dos seus Estatutos, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O capital é de Cr\$ 800.000.000,00, dividido em 1.600.000 ações ordinárias de Cr\$ 500,00 cada uma.”

2. A interessada fica obrigada a manter as disposições contratuais sobre a proporcionalidade de acionistas brasileiros e a submeter, oportunamente, à aprovação deste Ministério, os atos legais decorrentes das autorizações constantes dos itens II e III desta portaria.

Hélio de Almeida. (Nº 13.356 — 2-4-63 — Cr\$ 2.244,30)

PORTARIA DE 5 DE ABRIL DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, atendendo ao solicitado pela Companhia Docas de Imbituba e nos termos do parecer do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, constante do ofício G-285, de 3.4.63, resolve:

Nº 140 — Autorizar a Companhia Docas de Imbituba a cobrar o adicional de 13% (treze por cento) sobre as taxas vigentes no porto de Imbituba, excluídas as das tabelas “D” — Armazenagem Interna e “H” — Transportes a fim de atender aos encargos decorrentes dos acordos salariais de 18 e 22 de fevereiro de 1963, e, bem assim, para fazer face aos ônus dos benefícios concedidos aos arrumadores pela Portaria número 93-63 desta Secretaria de Estado.

2. Tornar sem efeito a parte do porto em apêço, a redução de que trata

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 1963

O Ministro de Estado, atendendo ao que expôs o Conselho de Tarifas e Transportes no Ofício C.T.T.-25-93, de 14 de novembro de 1962, e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, constante do Ofício nº 377-DG, de 5 de dezembro seguinte, resolve:

Nº 54 — I — Alterar os consecutivos 356, 1.600, 1.922 e 1.972 da Pauta C.G.T.4, como segue:

Consecutivo 356 — Banha vegetal ou animal para alimentação — Peq. Exp. 4 — Lot. 5.

Consecutivo: 1.600 — Gordura vegetal ou animal (v. Banha vegetal ou animal para alimentação) — Peq. Exp. — Lot. —

Consecutivo: 1.922 — Manteiga vegetal ou animal para alimentação (v. Banha vegetal ou animal para alimentação) — Peq. Exp. — Lot. —

Consecutivo: 1.972 — Margarina (gordura para alimentação) (v. Banha vegetal ou animal para alimentação) — Peq. Exp. — Lot. —

II — Cancelar os consecutivos 1.599 — 1.921 e 1.923. — Hélio de Almeida.

PORTARIA DE 4 DE FEVEREIRO DE 1963

O Ministro de Estado atendendo ao que expôs o Conselho de Tarifas e Transportes no Ofício C.T.T. 25-95, de 16 de novembro de 1962, e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro no de nº 375-DG, de 4 de dezembro seguinte, resolve:

Nº 61 — Incluir na Pauta de Classificação Geral das Mercadorias — C.G.T. 4, o seguinte consecutivo: Consecutivo 1.299-A — Estômago de nonatos (estômago de fetos de bezerros para fabricação de coelho) — Peq. Exp. 2 — Lotação — Hélio de Almeida

PORTARIAS DE 2 DE ABRIL DE 1963

O Ministro de Estado atendendo ao que propôs o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas no Ofício nº 69 “T”, de 8 de março de 1963 resolve:

Nº 129 — Aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 578.857.915,00 (quinhentos e setenta

e oito milhões oitocentos e cinquenta e sete mil novecentos e quinze cruzeiros), que com esta baixam rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para construção do açude público “Paula Pessoa”, no município de Granja, no Estado do Ceará, devendo as respectivas despesas, no corrente exercício, correr à conta dos recursos constantes do Anexo 4.22 (07) — Verba 3.0.00 — Consignação 3.2.00 — Subconsignação 3.2.01.06.4, da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962, e, nos exercícios vindouros, pelos créditos que forem destinados ao mesmo fim.

PORTARIA DE 2 DE ABRIL DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, resolve:

Nº 130 — Conceder dispensa a Oswaldo Guimarães Sant’Anna, ocupante de cargo de Engenheiro de Portos, Rios e Canais TC-604.18.B, do Quadro I — Parte Permanente — deste Ministério, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do 14º Distrito do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, dos mesmos Quadro, Parte e Ministério.

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, de acordo com o art. 5º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 20.501, de 24 de janeiro de 1946, resolve:

Nº 131 — Designar Joaquim Pyrrho de Andrade, ocupante do cargo de Engenheiro de Portos, Rios e Canais, TC-604.18.B, do Quadro I — Parte Permanente — deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do 14º Distrito do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, dos mesmos Quadro, Parte e Ministério, vaga em virtude de dispensa de Oswaldo Guimarães Sant’Anna.

O Ministro de Estado atendendo ao que propôs o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, no Ofício nº 3.452, de 3 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 132 — Declarar rescindido, com a consequente perda da caução depositada, que deverá reverter para os cofres públicos, na forma do artigo 689 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o termo de ajuste de 8 de julho de 1960, celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Construtora Imobiliária Minas Rio Ltda., para construção de uma galeria de água

o item III da Portaria nº 719, de 29-10-1962.

3. Determinar que a presente Portaria entre em vigor 10 (dez) dias após sua publicação no *Diário Oficial*.

Hélio de Almeida.
(Nº 896 — 8-4-63 — Cr\$ 1.020,00)

PORTARIA DE 5 DE ABRIL DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o solicitado pela Companhia Docas da Bahia e nos termos do parecer constante do ofício G-287, de 3-4-63, do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, resolve:

Nº 141 — Autorizar a Companhia Do da Bahia a cobrar o adicional de 13% (treze por cento) sobre as taxas vigentes no Porto de Salvador, excluídas as Tabelas "D" — Armazenagem Interna — e "H" — Transportes.

2. Determinar que o adicional ora autorizado não incidirá sobre o de 25% a que se refere a Portaria número 787, de 17-11-1962.

3. Determinar a redução, para 5%, do adicional provisório de 25% a que se refere a alínea precedente, tão logo cessar os motivos de sua cobrança, destinando-se o novo valor a atender aos encargos da retroatividade do regime de produção, conforme estabelecido na cláusula 7ª do acordo salarial de 22-2-63.

4. Determinar que o adicional de 5%, mencionado na alínea anterior, passe a incidir sobre os valores das taxas vigentes, acrescidas do de 13% de que trata a alínea I, ficando sua cobrança automaticamente suspensa logo que o montante faturado atinja o total da despesa a ser por ele atendido.

5. Tornar sem efeito, para o porto em apreço, a redução de que trata o item III da Portaria nº 719, de 29-10-1962.

6. Determinar que a presente Portaria entre em vigor 10 (dez) dias após sua publicação no *Diário Oficial*.

Hélio de Almeida.
(Nº 897 — 8-4-63 — Cr\$ 1.224,00)

PORTARIA Nº 95, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1963

O Ministro de Estado, atendendo o que requereu o Banco Federal de Crédito S. A., com sede a rua São Benito nº 483, em São Paulo — Capital, e tendo em vista os Pareceres nº 1.537 de 23 de novembro de 1961 do Departamento dos Correios e Telégrafos e de 15 de setembro o mesmo ano, da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve, nos termos do art. 9º, § 2º nº 2, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 21.111, de 1º de março de 1932, autorizar o Banco Federal de Crédito S. A., a executar, a título precário, serviço interior limitado mediante instalação de 2 (duas) estações de interesse privado com a potência máxima de 60 watts, as quais deverão operar na frequência de 30.14 mc/s, e localizadas:

a) uma em sua sede, à rua São Bento nº 483 — São Paulo (SP); outra

b) em sua agência, à rua Professor João da Mata e Luz, 46 — Barueri — SP;

O prazo da permissão de que trata a presente Portaria é de dois anos, podendo ser renovado a pedido do interessado, caso permaneçam os motivos que justificaram o pedido inicial e julgue o Governo Federal conveniente manter o critério adotado, e nas seguintes condições:

a) as estações a que se refere a presente portaria só poderão estabelecer

comunicações entre si, sendo proibidas as não essenciais ao objetivo da permissão;

b) as estações obedecerão ao horário estabelecido pela Comissão Técnica de Rádio;

c) prestando qualquer comunicação, uma estação é obrigada a emitir seu indicativo de chamada, bem como o da correspondente, e no começo e fim de cada horário o nome do permissonário;

d) a falta de observância de qualquer dispositivo da legislação vigente será motivo de cancelamento, não cabendo ao permissonário submeter-se ao regime de fiscalização que for determinado pelo Departamento dos Correios e Telégrafos.

A interessada fica obrigada a submeter à aprovação deste Ministério, dentro dos prazos legais, as especificações técnicas de transmissores, bem como plantas de sua localização. — *Virgílio Távora*.

(Nº 898 — 8-4-63 — Cr\$ 2.142,00)

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria do Pessoal

PORTARIA DE 2 DE ABRIL DE 1963

O Diretor do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o Decreto-Lei nº 8.308, de 6 de dezembro de 1945, resolve:

Nº 599 — De acordo com o art. 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, mandar servir em Brasília os funcionários abaixo mencionados, com direito às vantagens a partir da data da apresentação:

Luiz Cunha Ortega, Postalista nível 12-A
Geraldo Herdy Barboza, Condutor malas nível 10-C.

Todos lotados na Diretoria Geral, no Estado da Guanabara. — *Hugo de Aguiar Costa Pinto*, Diretor do Pessoal.

Diretoria de Telégrafos

3A-DT

DESPACHO DO DIRETOR

Em 26 de março de 1963

Alberto M. de Azevedo — Diretor eventual.

(Proc. nº 17.337-63) A Companhia Rádio Internacional do Brasil (*Rádional*), concessionária de serviço de Telex internacional, pela Portaria número 258-MVOP, de 22-6-1959, está autorizada a utilizar quatro (4) linhas privadas, alugadas a Companhia Telefônica Brasileira, ligando a sua central de operações, às firmas abaixo indicadas:

São Paulo — Estado de São Paulo

1 — Aguiar, Castro e Barros — Av. Ipiranga nº 104 6º andar — Conj. 2, 3 e 4

2 — Mag-Roller Ltda. — Rua Senador Queiroz nº 605 — Conj. 1.106.

3 — Brasmint Indústria e Comércio Limitada — Rua Libero Badaró — nº 382.

São Bernardo do Campo — São Paulo

4 — Karmann-Ghia do Brasil — Via Anchieta km 21,5

As presentes autorizações são a título precário e sobre os aluguers das

linhas, incidem a cota de 20% a favor deste Departamento, prevista no Art. nº 110, Parágrafo único da Portaria nº 802-MVOP, de 6-12-1961. (*Diário Oficial* de 28-12-1961). (Nº 13.123 — 1 de abril de 1963 — Cr\$ 1.224,00).

PORTARIA Nº 4.369 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1962

O Diretor de Telégrafos, em virtude da delegação de poderes que lhe confere a Portaria nº 177, de 2 de março de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 15 do mesmo mês, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, atendendo ao que requereu Anderson, Clayton & Cia., permissonária do serviço interior limitado pela Portaria nº 720-MVOP, de 13 de novembro de 1961, resolve:

1) aprovar os locais assinalados nas plantas que com esta baixam, devidamente rubricadas pelo Chefe da Segunda Seção da Diretoria de Telégrafos, situados respectivamente:

a) em sua chefia central, à rua Frei Gaspar, nº 25, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo;

b) em seu escritório, situado na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná;

2) aprovar a documentação técnica constante de diagrama, orçamento e especificações técnicas, também rubricada pelo Chefe da Segunda Seção

da Diretoria de Telégrafos, relativa aos transmissores de 250 watts, em SSB, de fabricação de A. J. Eletrônica Ltda., modelo XS4019, destinados a serem instalados nos locais especificados no parágrafo anterior. — *Gustavo Bandeira de Mello*. (Nº 13.492 — 3-4-63 — Cr\$ 1.224,00).

3A-DT

DESPACHO DO DIRETOR

Em 2 de abril de 1963

Proc. nº 19.135-63 — A Companhia Radiotelegráfica Brasileira (*RADIOBRAS*), concessionária de serviço de Telex internacional, pela Portaria número 99-MVOP, de 9-3-1959, está autorizada a utilizar duas (2) linhas privadas, alugadas a Companhia Telefônica Brasileira, ligando a sua central de operações às firmas abaixo indicadas:

São Paulo — Estado de São Paulo:
1. Olivetti Industrial S/A., Rua Libero Badaró nº 293 — 8º andar.

2. Texas Instrumentos Eletrônicos do Brasil Ltda., Rua Cesário Alvim nº 770.

As presentes autorizações são a título precário e sobre os aluguers das linhas, incidem a cota de 20% a favor deste Departamento, prevista no art. 110, parágrafo único da Portaria nº 802-MVOP, de 6-12-1961. (*D.O.* de 28-12-1961.) (Nº 13.781 — 4-4-63 — Cr\$ 1.224,00)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

UNIVERSIDADE RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE 3 DE AGOSTO DE 1962

O Reitor da Universidade Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 257 — Conceder de acordo com o disposto no Art. 8º do Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961, a gratificação prevista no Art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, sobre os respectivos vencimentos, aos servidores cujos nomes vêm indicados na relação anexa. — *Renato Ramos de Farias*, Reitor.

Relação nominal dos ocupantes de cargos de nível Universitário Benefi-

ciados pelo Art. 1º do Decreto número 50.562 de 8 de maio de 1961, aos quais é atribuída gratificação prevista no Art. 74 da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960, sobre os respectivos níveis nas seguintes percentagens:

Série de Classe — Professor de Ensino Agrícola Técnico — Código EC-505 — 20%.

Leticia Diniz de Azevedo Cisneiros. Maria Celene Ferreira Cardoso. Irene Silva Barreto. José Santa Cruz Neves

Observações:

A presente concessão vigorará a partir de 6 de outubro de 1961, data do aproveitamento, por força do Decreto nº 51.451-62, com exceção do professor José Santa Cruz Neves, cuja concessão deverá vigorar a partir de 1º de janeiro de 1961.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 2 DE ABRIL DE 1963

PORTARIA DE 3 DE ABRIL DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 570 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei número 3.452, de 1º de maio de 1943, resolve:

Tendo em vista a proposta da Comissão de Enquadramento Sindical;

S. Nº — Criar, no quadro de atividades e profissões a que se refere o artigo 577 da Consolidação das Leis do Trabalho no 2º Grupo — Comércio varejista — a categoria econômica — comércio varejista de carnes frescas do plano da Confederação Nacional do Comércio. — *Almino Afonso*.

O Ministro de Estado dos Negócios da Indústria e do Comércio, resolve:

Nº 107 — Desligar das atividades deste Ministério, em Brasília, o Assessor de Administração nível 14, Ariel Wainer, cessando, consequentemente, os efeitos da Portaria nº 143, de 3 de julho de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 5 do mesmo mês.

Nº 108 — Mandar servir em Brasília, a partir do dia 18 do corrente, na forma da Lei 4.019 de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto 801, de 30 de março de 1962, publicado no *Diário Oficial* da mesma data, com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal — Francisco Saturnino Braga, ocupante do cargo em comissão de Direto: da Divisão de Orientação e Desenvolvimento do Departamento Nacional da Indústria, Símbolo 4-C.

O Ministro de Estado dos Negócios da Indústria e do Comércio resolve: Tendo em vista o requerimento da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria Cofap número 272-63; Nº 109 — Prorrogar por sessenta (60) dias, a partir de quatro (4) do corrente, o prazo de suspensão preventiva imposta aos servidores da Comissão Federal de Abastecimento e Preços Schebsel Edelman, Alady Cruz e Jayme Ferreiro Rodrigues, nos termos do art. 215, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952.
Antonio Balbino.

COMISSÃO FEDERAL DE ABASTECIMENTO E PREÇOS

PORTARIA DE 1º DE ABRIL DE 1963

O Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, no uso legal de suas atribuições, na forma do Decreto Federal nº 51.575, de 31 de outubro de 1962, resolve:

Tendo em vista o disposto na Lei delegada nº 4, de 28 de setembro de 1962;

Nº 341 — Art. 1º Estabelecer, no Estado da Guanabara, para vigorar apenas durante a Semana Santa no período compreendido entre zero horas do dia 8 até às 24 horas do dia 14 de abril corrente, a margem de lucro máximo de até 30%, para os revendedores de pescado, a incidir sobre os preços das notas de venda comprobatórias da aquisição do produto, pelos mesmos, nas Colônias de Pesca ou no Entrepósito de Pesca da Cidade do Rio de Janeiro, devidamente autenticadas estas pela sua administração.

Parágrafo único. A margem de lucro de que trata o presente artigo inclui as despesas e os impostos incidentes.

Art. 2º Ao revendedor não será permitido majorar o preço do pescado, quando vendido inteiro, pelo trabalho de limpeza e corte em postas ou filés, se assim for exigido pelo comprador.

Parágrafo único. Fica senta da obrigatoriedade do trabalho de limpeza e corte em postas ou filés o varejo do Entrepósito de Pesca da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3º Serão aplicadas sanções previstas na Lei aos revendedores que derem preferência a comprador ou freguês, que ocultarem pescado e que não afixarem em lugar visível e de

(*) — Nota do S.Pb. — Republicado por ter saído com erro do original no Diário Oficial — Parte I de 3 4.63, página nº 3.369.

fácil leitura os preços da venda de suas mercadorias.

Art. 4º As disposições da Portaria nº 335, de 15 de julho de 1958, ficam suspensas durante a vigência da presente Portaria e serão imediatamente restabelecidas tão logo cessem seus efeitos.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor às zero horas do dia 8 de abril corrente, revogadas quaisquer disposições em contrário. — *Alberto Victor de Magalhães Fonseca.*

PORTARIAS DE 3 DE ABRIL DE 1963

O Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, no uso legal de suas atribuições, resolve:

Nº 351 — Localizar, a pedido, na CCAP do Rio Grande do Sul, onde passará a ter exercício, Luiz Heitor Laitano, Redator Nível 16, da T.N.M. da COFAP, presentemente em exercício nesta Comissão.

Nº 352 — Localizar, a pedido, nesta Comissão Federal de Abastecimento e Preços, onde passará a ter exercício, Maria da Paz Mesquita de Azevedo, Escrevente Datilógrafo nível 7, da T.N.M. da COFAP, presentemente em exercício na COAP do Maranhão.

Nº 353 — Colocar, a pedido, à disposição da COAP de São Paulo, onde passará a ter exercício, Fanny Burkiński, Assistente de Administração, ref. 26, da T.N.M. da COFAP, presentemente em exercício nesta Comissão, desta data, até o dia 18 de setembro de 1963.

Nº 354 — O Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, usando da atribuição que lhe confere o art. 218 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista que a Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 1.041 de 11 de dezembro de 1962 desta Comissão, não pôde concluir seus trabalhos no prazo legal pelas razões que invocou, resolve, na forma do art. 219 e parágrafo único da referida Lei e na conformidade do entendimento firmado na Exposição de Motivos nº 352, de 4 de março de 1952, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte I, de 21 dos mesmos mês e ano do Departamento Administrativo do Serviço Público, designar nova Comissão, composta de Joaquim Luiz de Oliveira Bello, Flávio Nogueira Pinto e José Maurício, respectivamente, Assistente Jurídico, Oficial de Administração nível 12 e Escrevente Datilógrafo nível 7, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir os aludidos trabalhos e concluí-los no prazo improrrogável de sessenta dias.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Alberto Victor de Magalhães Fonseca, Presidente da COFAP.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Divisão de Aguas

PORTARIA Nº 40 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1963

O Diretor da Divisão de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, usando de atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial 284, de 21 de novembro de 1952 e tendo em vista o que requereu Arnaldo Guinle, resolve:

Prorrogar por seis (6) meses a partir da publicação da presente

Portaria, o prazo anteriormente fixado para o término das obras relativas ao aproveitamento hidráulico de um desnível existente no Ribeirão Bemposta, situado na Fazenda Bemposta, município de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, cuja autorização foi outorgada a Arnaldo Guinle pela Portaria nº 709, de 7 de julho de 1952.

J. Pacheco da Veiga, Substituto do Diretor.
(Nº 13.880 — 4-4-63 — Cr\$ 918,70)

PORTARIA Nº 77, DE 29 DE MARÇO DE 1963

O Diretor da Divisão de Aguas do Departamento Nacional da Produção

Mineral, usando da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial número 284, de 21 de novembro de 1962, tendo em vista o que requereu a Fôrça e Luz do Pará S.A., sediada em Belém, Estado do Pará.

Considerando o que dispõem os Decretos ns. 41.019 de 26 de fevereiro de 1957 e 50.479 de 19 de abril de 1961, resolve:

I — Tornar sem efeito a Portaria nº 209, de 8 de novembro de 1962.

II — Autorizar a Fôrça e Luz do Pará S.A. a aplicar, em sua zona de concessão, o artigo 176 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, no que se refere aos seus itens a, b e c.

III — Estabelecer que o adicional autorizado no item anterior fica limitado a 80,4% (oitenta por cento e quatro décimos) sobre as tarifas fixadas na Portaria nº R-82, de 23 de outubro de 1961, devendo ser assim distribuídas:

- Oleo combustível — 51,7%.
- Custo de câmbio — 16,1%.
- Salários — 12,6%.

IV — Esclarecer que os adicionais estabelecidos no item III, deverão ser aplicados exclusivamente aos consumos de energia elétrica, devendo aquele referente ao custo de câmbio ser reduzido em novembro de 1963, ao limite de 14,9% (quatorze por cento e nove décimos), respeitadas as isenções previstas na Portaria número 1.003, de 8 de novembro de 1956.

V — A concessionária deverá atender ao disposto no parágrafo 5º do artigo 176 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957.

VI — A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. — *Paulo Azevedo Romano.*
(Nº 13.686 — 4-4-63 — Cr\$ 1.530,90)

PORTARIA Nº 165 DE 17 DE SETEMBRO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº R-90 de 23-10-61, atendendo ao proposto pela Divisão de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral, resolve:

I — Fixar em 260 kw a potência do aproveitamento de energia hidráulica

CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 17 DE 20 DE MARÇO DE 1963

O Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho Nacional de Economia, usando da atribuição que lhe confere o art. 30, inciso VII, do Regimento Interno,

Resolve atribuir ao Conselheiro Antônio Horácio Pereira, Presidente do Conselho Nacional de Economia, a gratificação de representação de Gabinete, na importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), referente ao mês de março do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil; Subconsignação 1.1.24 — Gratificação de Representação de Gabinete, do orçamento vigente para o exercício de 1963. — *José Augusto Bezerra de Medeiros, Vice-Presidente no exercício da Presidência.*

PORTARIA Nº 18 DE 20 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Conselho Nacional de Economia, usando das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VII,

lica de um desnível existente no Ribeirão de Onça Grande no distrito sede do município da Jaguaruçu, cuja outorga de concessão foi dada a Prefeitura Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, pelo Decreto 45.187 de 31.12.58.

A potência fixada, resulta de uma descarga derivada de 0,500 m3 seg. e uma altura de queda de 53 metros.

2 — Fixar o prazo de 1 ano a partir da publicação desta Portaria para a conclusão das obras.
(Nº 13.900 — 4-4-63 — Cr\$ 714,00)

CONSELHO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

PORTARIA DE 4 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica, resolve:

No uso das atribuições legais; e Considerando os pedidos de racionamento formulados pelas empresas Companhia Brasileira de Energia Elétrica e Rio Light S.A. — Serviços de Eletricidade e Carris;

Considerando que as zonas das concessionárias são contíguas;

Considerando, assim, a conveniência de que os problemas de suprimento sejam examinados, na medida do possível, englobadamente;

Nº 9 — Instituir Comissão destinada a investigar as deficiências que perturbam a regular prestação do serviço de energia elétrica, propondo, afinal, no prazo de 15 dias, as medidas que forem julgadas necessárias a minimizar os efeitos da crise que se prenuncia, durante a estiação do corrente ano.

Integrarão a Comissão o Conselheiro Miguel Magaldi, como seu presidente e os representantes das Comissões de Energia Elétrica dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro e, bem assim, os representantes das concessionárias interessadas e acima referidas.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1963. — *Antônio Augusto Rogério Teixeira Mendes, Presidente do Conselho.*

PORTARIA Nº 21 DE 25 DE MARÇO DE 1963

O Presidente do Conselho Nacional de Economia, usando das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XVI, do art. 30, do Regimento Interno,

Resolve atribuir aos servidores constantes da relação abaixo, as gratificações de representação de Gabinete ali estipuladas, referente ao mês de março do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil; Subconsignação 1.1.18 — Gratificação pela Representação de Gabinete, do orçamento vigente para o exercício de 1963. — *Antônio Horácio Pereira, Presidente.*

A despesa deverá correr à conta da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil; Subconsignação 1.1.16 — Gratificação pela representação de Gabinete, do orçamento vigente para o exercício de 1963. — *Antônio Horácio Pereira, Presidente.*

Relação nominal a que se refere a Portaria nº 21 de 25 de março de 1963

| Nome — Cargo | Gratificação |
|--|------------------|
| | CR \$ |
| Nilton Figueiredo Mattos — Escrivário nível 8-A | 3.000,00 |
| João Marques Sardinha — Auxiliar de Portaria nível 8-B | 2.500,00 |
| José Manoel de Oliveira Anastácio — Servente nível 5 .. | 2.500,00 |
| Aceíl José Costa — Mensageiro nível 1 | 2.500,00 |
| Eloy Pires — Motorista nível 8-A | 2.500,00 |
| Walter do Couto Garcia — Servente nível 5 | 2.500,00 |
| Arnaldo Nogueira da Silva — Auxiliar de Portaria n. 8-B .. | 2.500,00 |
| Edmundo Alves de Mello — Auxiliar de Portaria nível 7-A .. | 2.500,00 |
| Isolina Mello Mendes — Telefonista nível 7-B | 2.500,00 |
| Guilherme Laranja de Freitas — Mensageiro nível 1 ... | 2.500,00 |
| Milton da Silva — Escrevente-dactilógrafo nível 7 | 2.500,00 |
| Manoel Fernandes da Silva Sobrinho — Escrivário, 10-B .. | 4.000,00 |
| Dekson Lucas de Carvalho — Servente nível 5 | 2.500,00 |
| Joaquim de Lemos Filho — Escrivário nível 8-A | 3.000,00 |
| Jacyra Ferrari Pimenta — Escrivário nível 10-B | 4.000,00 |
| T O T A L | 41.500,00 |

Antônio Horácio Pereira, Presidente.

Retificação

Na Portaria nº 16, de 12-3-1963, publicada no Diário Oficial de 18 subseqüente, pág. 2.900, onde se lê: partir de 2.4.1963... — leia-se: partir de 15.4.1963.

TÊRMINOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Térmo de acôrdo celebrado entre o Ministério da Saúde e o Estado do Acre, para aplicação da verba destinada à construção, equipamento e manutenção do Pósto de Saúde do referido Estado.

Aos onze (11) dias do mês de dezembro de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois), no Gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Saúde, presentes o respectivo titular, Professor Elyseu Paglioli e o Sr. Renato de Souza Silveira, procurador do Estado do Acre, conforme credenciais que exibiu, deliberaram assinar o presente termo de acôrdo para atender a execução de obras, equipamento e manutenção do Pósto de Saúde do Acre, de acôrdo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — O Ministério da Saúde contribuirá no corrente exercício, com a importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para ser aplicada na construção, equipamento e manutenção do Pósto de Saúde do Estado do Acre, de acôrdo com a Lei nº 3994 (três mil novecentos e noventa e quatro), de 9 (nove) de dezembro de 1961 (mil novecentos e sessenta e um), Sub-Anexo 4.20 (quatro ponto vinte) — Ministério da Saúde, 10.00 (dez ponto zero zero) — Departamento Nacional de Saúde, 10.01 (dez ponto zero um) — Departamento Nacional de Saúde (Órgão Central) — 3.0.00 (três ponto zero zero zero) — Desenvolvimento Econômico e Social, Consignação 3.1.00 (três ponto um ponto zero zero) — Serviço em Regime Especial de Financiamento, Sub-Consignação 3.1.01 (três ponto um ponto zero um) — Saúde e Higiene, Alíneas 21 (vinte e um) — para construção equipamento e manutenção de postos de saúde em cooperação com Estados, Territórios e Municípios, Sub-Alínea 1 (um) — Acre Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) reduzidos de 40% (Quarenta por cento) pelo Plano de Economia do Governo para o corrente exercício.

Cláusula Segunda — O Estado do Acre se compromete a:

- 1 — Aplicar a importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros),

ora recebida, exclusivamente na construção, no equipamento e na manutenção do Pósto de Saúde do Estado do Acre;

2 — Prestar contas ao Ministério da Saúde da importância recebida;

3 — Permitir, a qualquer tempo, a fiscalização do emprêgo da contribuição de que trata este acôrdo, por parte dos técnicos do Ministério da Saúde que para isto forem designado;

4 — Restituir aos cofres da União a importância que não for aplicada, de acôrdo com a finalidade a que se refere a alínea 1 (um) desta Cláusula;

5 — Aplicar a totalidade da importância de que trata este acôrdo, na consecução de suas finalidades, em consonância com o plano aprovado pelo Ministério da Saúde.

Cláusula Terceira — Os planos de aplicação ou de trabalho, correspondentes à importância com que o Ministério contribuiu neste acôrdo e a que se referem às Cláusulas anteriores, serão elaborados pelo Estado do Acre e deverão ser expressamente aprovados pelo Ministério da Saúde.

Cláusula Quarta — Cabe ao Estado do Acre, a execução das obras, a aquisição de equipamentos e a manutenção do Pósto de Saúde em seu território.

Cláusula Quinta — O prazo de vigência do presente acôrdo será contado a partir de seu registro pelo Tribunal de Contas e vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois), não se responsabilizando a União por qualquer espécie de indenização, caso aquele Tribunal denegue registro ao mesmo.

Cláusula Sexta — O inadimplemento de qualquer das condições estabelecidas no presente acôrdo, por parte do Estado do Acre, importará na obrigação de restituir a importância que tiver recebido por força do presente termo e implicará na rescisão deste acôrdo.

Cláusula Sétima — despesa resultante do disposto na Cláusula Primeira, correrá à conta da verba 3.0.00 (três ponto zero ponto zero zero), já se encontra empenhada e a importância correspondente se acha deduzida do respectivo crédito, no termos do Art. 12 (doze) da Lei número 4.120 (quatro mil cento e vinte) de 27 (vinte e sete) de agosto de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois).

Cláusula Oitava — Fica eleito o fóro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem na execução do presente acôrdo.

Cláusula Nona — Pelo Ministério da Saúde será designado um coordenador do presente acôrdo, ao qual incumbem acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho, bem como o bom emprêgo da contribuição do Ministério da Saúde, o exato cumprimento das condições estabelecidas neste acôrdo e, ainda, encaminhar as prestações de contas respectivas.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas glicli.

As partes interessadas e pelas testemunhas abaixo. — Professor Elyseu Paglioli Ministro da Saúde. — Renato de Souza Silveira, Procurador do Estado do Acre. — Testemunhas: — Ismênia Mourão Pietroulango. — Lais de Souza Mattos.

Térmo de convênio entre o Ministério da Saúde e o Governo do Estado de Minas Gerais, para a realização de intensiva e generalizada campanha de medicação anti-helmíntica, junto R população escolar daquele Estado.

Aos 14 (quatroze) dias do mês de fevereiro de 1963 (mil novecentos e sessenta e três), o Ministério da Saúde, daqui por diante designado **Ministério**, e neste ato representado pelo Exmo. Senhor Ministro da Saúde, Dr. Paulo Pinheiro Chagas, e o Governo do Estado de Minas Gerais, daqui por diante designado **Governo** e neste ato representado pelo Exmo. Senhor Governador, Dr. José de Almeida Magalhães Pinto, deliberaram assinar o presente Convênio, para a realização de intensiva e generalizada campanha de medicação anti-helmíntica, junto à população escolar, em todo o território do Estado, por intermédio da Secretaria de Saúde e Assistência do Estado, daqui por diante designada **Secretaria**, com o material fornecido pelo Departamento Nacional de Endemias Rurais, daqui por diante designado **Departamento**, sob as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — O Ministério, por intermédio do Departamento, se obriga a fornecer à Secretaria, durante o corrente exercício, no valor global de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois milhões), um total de 3.000.000 (três milhões) de comprimidos Adipato de piperazina, 3.000.000 (três milhões) de comprimidos de sulfato de gluconato ferroso, e 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) pérolas de tetracloretileno, em 10 (dez) quotas mensais, e fiscalizar, por intermédio da Circunscrição Minas Gerais do DNERU, o andamento dos trabalhos da referida Campanha de Medicação Anti-Helmíntica.

Cláusula Segunda — O Governo, por intermédio da Secretaria, se obriga a:

- a) assumir integralmente a responsabilidade pela utilização dos medicamentos referidos na cláusula primeira, que deverão ser empregados, exclusivamente, no atendimento aos objetivos do presente convênio;
- b) fazer com que a referida Campanha abranja toda a população de cerca de 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) escolares, nos 762 (setecentos e sessenta e dois) Municípios do Estado de Minas Gerais;

- c) fornecer, mensalmente, à Circunscrição Minas Gerais do DNERU, relatório das atividades, com dados estatísticos, de acôrdo com as instruções e normas vigentes no Departamento, a serem fornecidas pela referida Circunscrição.

Cláusula Terceira — Poderá este Convênio ser alterado em qualquer época mas todas as modificações serão feitas por escrito, pelas pessoas

devidamente autorizadas para assim o fazerem, com observância do que sobre o assunto se contém nas legislações federal e estadual.

Cláusula Quarta — Este Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial e terminará com a conclusão da Campanha no presente exercício.

Cláusula Quinta — O presente convênio obrigará, não somente aos que o assinaram, mas também aos seus sucessores.

E, por estarem acordes, lavrou-se o presente Convênio, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, Paulo Pinheiro Chagas, José de Magalhães Pinto.

Testemunhas: Ladislau Salles, Orestes Diniz, Therezino Caldeira Brant.

Térmo de convênio celebrado entre o Ministério da Saúde e o Governo do Estado do Acre, para o prosseguimento dos trabalhos de combate as Endemias Rurais (ancilostomose, Boubá, Febre Amarela e Tracoma), prevalentes em todo o Território do Estado.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 1963 (mil novecentos e sessenta e três), o Ministério da Saúde, daqui por diante designado **Ministério**, e neste ato representado pelo Exmo. Senhor Ministro da Saúde, Dr. Paulo Pinheiro Chagas, e o Governo do Estado do Acre, daqui por diante designado **Governo** e neste ato representado pelo Exmo. Senhor Governador, Dr. José Augusto de Araújo, deliberaram assinar o presente Convênio, para o prosseguimento de trabalhos de combate as endemias rurais (ancilostomose, boubá, febre amarela e tracoma) prevalentes em todo o território do Estado, por intermédio do Departamento Nacional de Endemias Rurais, daqui por diante designado **Departamento**, sob as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — Os trabalhos de combate as endemias acima mencionadas, ficarão a cargo da Circunscrição do Acre, órgão integrante do Departamento.

Cláusula Segunda — Para os fins previstos na Cláusula Primeira, ao Departamento, nos limites de suas possibilidades orçamentárias, competirá:

- a) o planejamento, direção e execução dos trabalhos de combate as endemias já citadas, para tanto lançando mão do pessoal técnico administrativo dos seus quadros e do pessoal que lhe possa ser cedido pelo Estado e Municípios.
- b) o aproveitamento de todo material de transporte (lanchas e camionetes) atual, existente na Circunscrição Acre, bem como o fornecimento de medicamentos e material de consumo necessários ao bom êxito dos objetivos previstos no presente Convênio.

Cláusula Terceira — Caberá ao Governo:

- a) Por a disposição do Departamento, sem onus para o mesmo, o Dr. José Amorim Barbosa, médico pertencente ao seu quadro de funcionários, que trabalhando em regime de tempo integral, deverá orientar e fiscalizar os trabalhos de combate as endemias referidos nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente Convênio;
- b) diligenciar para eventualmente por a disposição do Departamento pessoal técnico ou administrativo que lhe seja solicitado, na medida das suas possibilidades e exclusivamente para os fins usados por este Convênio.
- c) providenciar ainda no corrente exercício a cessão por Doação ao Ministério, do prédio atualmente ocupado pelo Departamento, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, podendo

estar no termo de Doação cláusula condicione a reverter o mencionado prédio ao Estado, quando não for utilizado para o atendimento das finalidades que originaram sua criação, isto é, servir de sede à Circunscrição Acre do Departamento.

b) garantir prioridade quando solicitada do embarque de pessoal e material do Departamento nos aviões do N, na área do Estado e também prioridade quando das remessas pela Estação Geral do Departamento, no dia 15 de Janeiro, do material destinado ao atendimento das atividades envolvidas no âmbito do presente Convênio.

Cláusula Quarta — Até ulterior determinação, para os efeitos legais, o Sr. Diretor Geral do Departamento designará um dos seus Assistentes Técnicos, para responder pela Chefia da Circunscrição Acre.

Cláusula Quinta — Poderá este Convênio ser alterado em qualquer época, mas todas as modificações serão feitas por escrito, pelas pessoas devidamente autorizadas para assim o fazerem, com observância do que sóbrio o assunto se contém nas legislações federal e estadual.

Cláusula Sexta — Este Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no D. O. e terá a duração de um ano, ficando automaticamente prorrogado por igual período, se nenhuma das partes interessadas denunciá-lo com antecedência de sessenta (60) dias.

Cláusula Sétima — O presente Convênio obrigará, não somente aos que assinaram, mas também aos seus sucessores.

E, por estarem acordes, lavrou-se o presente Convênio, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1963. — Dr. Paulo Pinheiro Chagas, José Augusto de Araújo, Testemunhas: Assinatura ilegível.

Comissão Nacional de Alimentação

Termo de convênio entre a Comissão Nacional de Alimentação (CNA) e o Instituto de Nutrição, da Universidade do Brasil (INUB), visando a realização de cursos de formação e adestramento de pessoal para o campo da alimentação e nutrição.

Aos seis dias do mês de fevereiro de 1963 (mil novecentos e sessenta e três), no Gabinete do Sr. Presidente da Comissão Nacional de Alimentação, presentes o respectivo titular, Dr. Pedro Borges, e o Dr. Clementino Fraga Filho, Diretor do Instituto de Nutrição, da Universidade do Brasil, foi assinado o presente convênio, visando a realização de cursos de formação e adestramento pessoal, no setor da alimentação e nutrição.

Cláusula Primeira — A Comissão Nacional de Alimentação, com fundamento no artigo 5º, letras "b" e "c", do Decreto-lei nº 7.328, de 17 de fevereiro de 1945, providenciará com o INUB a realização dos cursos de formação e adestramento, obedecendo às cláusulas seguintes:

Cláusula segunda — A Comissão Nacional de Alimentação, obrigando-se, em corrente exercício, a contribuir com a importância de Cr\$ 500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) para custeio das despesas com os cursos.

Cláusula terceira — A importância prevista na cláusula anterior será em três (três) quotas. Para o pagamento da segunda quota, torna-se indispensável a apreciação da ANA da comprovação das despesas da primeira quota, procedendo-se da

mesma forma para a entrega da terceira quota.

Cláusula quarta — A Comissão Nacional de Alimentação incumba a fiscalização da devida aplicação dos recursos destacados para a realização do presente acordo.

Cláusula quinta — Ao Instituto de Nutrição, da Universidade do Brasil, incumbem:

- a) o fornecimento de local adequado para o funcionamento dos cursos;
- b) a direção técnica dos cursos;
- c) o fornecimento de material áudio-visual para as aulas teóricas;
- d) a organização dos programas de aulas;
- e) arbitrar a remuneração do corpo docente;
- f) autorizar qualquer despesa necessária ao bom e normal funcionamento dos cursos;
- g) seleção do corpo docente.

Cláusula sexta — O presente acordo entrará em vigor, a partir da sua publicação no Diário Oficial.

Cláusula sétima — O inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas no presente convênio, por qualquer das partes contratantes, importará na rescisão do mesmo.

Cláusula oitava — A despesa prevista na cláusula segunda correrá a conta dos recursos consignados à CNA, no exercício em curso, na Lei de Orçamento, obedecida a seguinte classificação: item 03 — Comissão Nacional de Alimentação, Sub-convênio 3.1.01 — Saúde e Higiene — 1) manutenção do Centro de Informações e Coordenação de Problemas Alimentares, inclusive inquéritos e estudos regionais de política alimentar.

E, por estarem acordes, lavra-se o presente termo que vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Pedro Borges. — Clementino Fraga Filho. Testemunhas: — Hilda Sumavielle Teixeira. — Agnelo Alberto Braune Collet.

Termo aditivo ao convênio celebrado entre o Ministério da Saúde e o Estado de Minas Gerais, para cooperação na construção de estabelecimentos psiquiátricos no mesmo Estado.

Aos vinte e nove dias do mês de março de 1963, no gabinete do Senhor Ministro da Saúde, presentes o respectivo titular Doutor Paulo Pinheiro Chagas e o Sr. Manoel Penido, representante do Estado de Minas Gerais, conforme credenciais que exibiu, deliberaram assinar o presente termo aditivo ao convênio celebrado entre ambas as partes, em 7 de dezembro de 1962, de cooperação na construção de estabelecimentos psiquiátricos, consoante publicação no Diário Oficial, de 11 de dezembro de 1962, à página 12.717, com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira — Fica entendido que a cláusula terceira do convênio, que estipula a aplicação de somente uma quarta parte dos recursos na construção do Hospital Regional de Montes Claros, como por equívoco foi redigida, terá por redação o seguinte: "A totalidade dos recursos a que se refere este convênio será aplicada no prosseguimento da construção do Hospital Regional de Montes Claros".

Cláusula Segunda — Ficam excluídas a primeira cláusula 9ª e a segunda cláusula 8ª, que também por equívoco foram dactilografadas no texto do convênio, dando duplicidade a cláusulas já existentes.

Cláusula Terceira — A cláusula décima segunda acrescenta-se: "Qualquer alteração do convênio, decorrente de revisão aqui prevista, será sub-

metida à apreciação do Tribunal de Contas, mediante termo aditivo."

E por estarem acordes lavrou-se o presente termo aditivo, que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo. — Paulo Pinheiro Chagas. — Manoel Penido. — Aristides Celso Lima Verde. — E. Costa Amorim.

(Nº 13.763 — 4-4-63 — Cr\$ 2.040,00)

Termo aditivo ao convênio celebrado entre o Ministério da Saúde e o Estado de Minas Gerais, para cooperação na construção de estabelecimentos psiquiátricos no mesmo Estado.

Aos vinte e nove dias do mês de março de 1963, no gabinete do Senhor Ministro da Saúde, presentes o respectivo titular doutor Paulo Pinheiro Chagas e o Sr. Manoel Penido, representante do Estado de Minas Gerais, conforme credenciais que exibiu, deliberaram assinar o presente termo aditivo ao convênio celebrado entre ambas as partes em 7 de dezembro de 1962, de cooperação na construção de estabelecimentos psiquiátricos, consoante publicação no Diário Oficial de 11 de dezembro de 1962, às páginas 12.716 e 12.716, com a cláusula seguinte:

Cláusula única — Fica entendido que a cláusula terceira do convênio que estipula a aplicação de somente uma quarta parte dos recursos na construção do Hospital Regional de Uberaba, como por equívoco foi redigida, terá por redação o seguinte: "A totalidade dos recursos a que se refere este convênio será aplicada no término das obras do Hospital Regional de Uberaba".

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo aditivo, que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo. — Paulo Pinheiro Chagas. — Manoel Penido. — Aristides Celso Lima Verde. — Edgar Costa Amorim.

(Nº 13.762 — 4-4-63 — Cr\$ 1.836,00)

Departamento Nacional de Endemias Rurais

Termo de convênio a ser celebrado entre o Ministério da Saúde através do Departamento Nacional de Endemias Rurais, e o Governo do Estado de Alagoas, para a conclusão por parte deste último, dos serviços de abastecimento de água parcialmente realizados pelo Departamento Nacional de Endemias Rurais, nas cidades de Pilar, Anadia, Jequiá da Praia, Mar Vermelho e Viçosa, localizados no Estado de Alagoas.

Aos 7 (sete) dias do mês de fevereiro de 1963 (mil novecentos e sessenta e três), presentes ao gabinete do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Endemias Rurais, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara os Srs. Drs. Carlos Modesto de Souza e Darnis, Fireman de Araújo, fica ajustado o presente convênio entre o Ministério da Saúde, por intermédio do Departamento Nacional de Endemias Rurais representado neste ato pelo Dr. Carlos Modesto de Souza, Diretor Geral desse Departamento, devidamente credenciado pelo Exmo. Senhor Ministro da Saúde, pela Portaria número 326, de 16 novembro de 1962 e publicada no Diário Oficial de 27 de novembro de 1962 e o Governo do Estado de Alagoas, representado neste ato pelo Sr. Procurador da Secretaria de Viação e Obras Públicas Dr. Darnis Fireman de Araújo devidamente autorizado, que visa a conclusão por parte do Governo do Estado de Alagoas, dos serviços de abastecimento de água já parcialmente realizados pelo Departamento Nacional de

Endemias Rurais, nas cidades de Pilar, Anadia, Jequiá da Praia, Mar Vermelho e Viçosa, localizados no Estado de Alagoas, sob as condições e Cláusulas seguintes:

Cláusulas primeiras — O Ministério da Saúde, através do Departamento Nacional de Endemias Rurais obriga-se a fiscalizar por intermédio da Circunscrição Alagoas, o andamento dos trabalhos e apresentar parecer aprovando a conclusão dos mesmos.

Cláusula segunda — Para o fiel cumprimento do presente Convênio o Governo do Estado de Alagoas, obrigase:

- a) assumir integralmente, a responsabilidade financeira dos trabalhos, a partir da assinatura do Convênio.
- b) a executar os trabalhos, por si, ou por intermédio de firma empreiteira, concluindo-os no correr do ano de 1963 (mil novecentos e sessenta e três).
- c) a executar o projeto elaborado pelo Departamento Nacional de Endemias Rurais, assim como apresentar relatórios dos trabalhos e submeter-se à fiscalização da Circunscrição Alagoas do referido Departamento.
- d) a receber os Serviços de Abastecimento, após parecer do Departamento Nacional de Endemias Rurais aprovando a conclusão dos trabalhos e conservá-los e operá-los, por intermédio dos seus órgãos técnicos.
- e) a anunciar e inaugurar as obras como pertencentes ao Departamento Nacional de Endemias Rurais, realizadas em cooperação com o Governo do Estado.

Cláusula terceira — Poderá este Convênio ser alterado em qualquer época, mas todas as modificações serão feitas por escrito, pelas pessoas devidamente autorizadas para assim o fazerem, com observância do que sóbrio o assunto se contém nas legislações federal e estadual, podendo o Departamento Nacional de Endemias Rurais modificar o projeto e as especificações, sempre que assim julgar necessário, para melhor funcionamento do serviço.

Cláusula quarta — Este Convênio entrará em vigor na data da sua publicação no D.O. e terminará com a conclusão das obras, ainda no presente exercício.

Cláusula quinta — O presente Convênio obrigará não somente aos que o assinaram mas também aos seus sucessores.

E, por estarem acordes, lavrou-se o presente Convênio, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1963. — Dr. Carlos Modesto de Souza, Diretor Geral do Departamento Nacional de Endemias Rurais. — Dr. Darnis Fireman de Araújo, Procurador da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de Alagoas.

Ajuste de Cooperação entre o Ministério da Saúde por intermédio do Departamento Nacional de Endemias Rurais e a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, para a execução de um Movimento de Educação de Base, através de Escolas Radiofônicas nas áreas subdesenvolvidas do Norte, Nordeste e Centro Oeste do País, visando o cumprimento do Decreto nº 50.370, de 21 de março de 1961.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro do ano de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois), no Departamento Nacional de Endemias Rurais, sito à Avenida Rio Branco nº 80 — 18º andar, presentes a Sra. Marina Bandeira de Carvalho, Procuradora da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) mantenedora do Movimento de Educação de Base e o Sr. Dr. Carlos Modesto

de Souza, Diretor Geral do Departamento Nacional de Endemias Rurais, por delegação do Sr. Ministro da Saúde publicada no *Diário Oficial* de 27 de novembro de 1962, resolveram assinar o presente "Ajuste de Cooperação", na forma das cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira — O Ministério da Saúde, pelo Departamento Nacional de Endemias Rurais, se compromete a:

I) Providenciar a entrega, de uma só vez, à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) da importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), saldo disponível de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), incluídos no Orçamento da União por força da cláusula terceira do Convênio firmado pelas mesmas partes cooperadoras em 6 de outubro de 1961 (D. O. de 17 de outubro de 1961), redução de 40% decorrente do Plano de Contenção de Despesas estabelecido pelo artigo 12 da Lei nº 4.120, de 27 de agosto de 1962, para a execução de tarefas próprias do Departamento Nacional de Endemias Rurais no Movimento de Educação de Base (Decreto nº 50.370, de 21 de março de 1961) conforme Plano de Aplicação aprovada pelo Senhor Subsecretário de Estado da Saúde em 21 de agosto de 1962, pelo Processo nº 37.378;

II) Manter estreita colaboração com o Movimento de Educação de Base em planos nacional e estadual;

III) Suplementar o programa de treinamento de Supervisores e Monitores planejado pelo SNES e DNERU;

IV) A fornecer, uma vez cumpridos os compromissos, o atestado da correta aplicação dos recursos, por ocasião da obrigatória comprovação das despesas, pelo Movimento de Educação de Base.

Cláusula Segunda — A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, pelo Movimento de Educação de Base, se obriga a:

I) Aplicar os recursos no pagamento do pessoal técnico assalariado admitido pelo Departamento Nacional de Endemias Rurais para os trabalhos de educação de base;

II) Aceitar a orientação que for indicada pelos técnicos do Departamento Nacional de Endemias Rurais, permitindo a fiscalização periódica das atividades;

III) Comprovar a aplicação dos recursos recebidos no prazo determinado pelo Ministério da Saúde;

IV) Enviar o relatório anual das atividades ao Departamento Nacional de Endemias Rurais.

Cláusula Terceira — O presente Ajuste deverá ser publicado no *Diário Oficial*.

E por assim haverem combinado, assinam o presente "Ajuste de Cooperação" que prometem cumprir.

— *Sra. Marina Bandeira de Carvalho*, Procuradora da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB)
— *Dr. Carlos Modesto de Souza*, Diretor Geral do Departamento Nacional de Endemias Rurais.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1963

O Prefeito do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais resolve:

Designar Luiz Carlos Bettiol para responder pelo expediente da Diretoria Administrativa da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada, durante os impedimentos do respectivo titular.

Brasília, em 8 de abril de 1963. — *Ivo de Magalhães*, Prefeito.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.114

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 47, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 26 da Lei nº 3.780, de 12 de junho de 1960 e com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 223, de 27 de dezembro de 1962, resolve:

I — alterar, a partir da publicação desta Portaria, para Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), o salário mensal de Hélio Augusto da Silva, contratado pela Portaria número 1.038, de 2 de janeiro de 1963, correndo a despesa à conta da verba 1.0.00 — Consignação 1.1.00 — Subconsignação 1.1.05 — da Divisão de Documentação e Estatística, da Secretaria Geral de Administração.

II — designar o referido contratado para exercer a função gratificada — Símbolo FG-5, de Chefe do Serviço de Estatística Administrativa, da Divisão de Documentação e Estatística, da Secretaria Geral de Administração.

Brasília, 1º de abril de 1963. — *Ivo de Magalhães* — Prefeito.

O Prefeito do Distrito Federal, faz saber que o Ministério das Relações Exteriores, em data de 18 de março de 1963, comunicou à Prefeitura do Distrito Federal a concessão do *exequatur* ao Senhor Max Harry Greenman Roth para exercer as funções de Cônsul Honorário da Guatemala, em Brasília. — *Ivo de Magalhães*, Prefeito.

O Prefeito do Distrito Federal faz saber que o Ministério das Relações Exteriores, em data de 18 de março de 1963, comunica a Prefeitura do Distrito Federal a concessão de *exequatur* ao Senhor Guillermo Maria Lucchetti para exercer as funções de Vice-Cônsul da Argentina no Rio de Janeiro, com jurisdição sobre o Distrito Federal. — *Ivo de Magalhães*, Prefeito.

O Prefeito do Distrito Federal faz saber que o Ministério das Relações Exteriores, em data de 20 de fevereiro de 1963, comunicou à Prefeitura do Distrito Federal haver sido concedido reconhecimento provisório ao Senhor Dacre Patterson Cole para exercer a função de Cônsul do Canadá, em Brasília. — *Ivo de Magalhães*, Prefeito.

O Prefeito do Distrito Federal faz saber que o Ministério das Relações Exteriores, em data de 27 de dezembro de 1962, comunicou à Prefeitura do Distrito Federal haver sido concedido reconhecimento provisório ao Senhor C. Dreck Keyser, para exercer a função de Cônsul dos Estados Unidos da América, em Brasília. — *Ivo de Magalhães*, Prefeito.

O Prefeito do Distrito Federal faz saber que o Ministério das Relações Exteriores, em data de 27 de fevereiro de 1963, comunicou à Prefeitura do Distrito Federal haver sido concedido reconhecimento provisório ao Senhor J. Philip McLean, para exercer as funções de Vice-Cônsul dos Estados Unidos da América, em Brasília. — *Ivo de Magalhães*, Prefeito.

PORTARIA Nº 1.119

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve designar Lourenço Fernando Tamanini para exercer a função de Chefe do Gabinete do Secretário Geral de Administração; símbolo FG-2.
Brasília, em 3 de abril de 1963. — *Ivo de Magalhães* — Prefeito.

PORTARIA Nº 1.120

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve atribuir ao Secretário Particular do Prefeito, a título de remuneração total, uma gratificação mensal correspondente ao valor da referência XVIII mais o da função gratificada FG-1, acrescidos das respectivas diárias, correndo a despesa por conta da subconsignação 1.1.17 — Gratificação a ser atribuída pelo Prefeito.
Brasília, 3 de abril de 1963. — *Ivo de Magalhães* — Prefeito.

Retificação

Na Portaria nº 1.108 de 21 de março de 1963, publicada no *Diário Oficial* nº 56 de 22.3.63.

Onde se lê:

Vital Guimarães Andrade.

Lela-se:

Vital de Moraes Andrade.

Superintendência Geral da Fazenda

PORTARIA Nº 4-63

O Superintendente-Geral da Fazenda, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve, designar Amaury Ubirajara da Silva Ramos, para exercer a função de Assessor-técnico desta Superintendência-Geral.

Brasília, 5 de abril de 1963. — *Edilson Borba Santos*, Superintendente-Geral da Fazenda, Substituto.

DESPACHO DO PREFEITO

Processos ns. 17.827-61 — 16.013-61 e 15.504-62 — Submete processos em que os Hotéis Reunidos S. A. "Holsa", — Requer Isenção Tributária.

Dp. P. "Conceda-se a isenção pleiteada, pelo prazo de dez anos, a partir da data do funcionamento do Hotel Nacional, nos termos da Lei número 582, de 14 de novembro de 1951, do Estado de Goiás, aplicável ao Distrito Federal *ex vi* do artigo 50 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960. A isenção só alcança impostos e se restringe à exploração do comércio hoteleiro propriamente dito, isto é, hospedagem e restaurante, nela não se incluindo, por conseguinte, nem taxas ou quaisquer tributos não conceituados como impostos, nem outras atividades comerciais, tais como, por exemplo, a exploração de "boite" ou a locação de lojas comerciais, ainda que no mesmo prédio. — Em 20 de abril de 1963."

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2

O Superintendente Geral da Fazenda, no uso de suas atribuições e tendo em vista a contabilização dos objetos de valor apreciável pertencentes à Prefeitura do Distrito Federal e que, necessariamente, serão recolhidos aos cofres da Divisão do Tesouro.

Recomenda:

1. Fica instituído na Divisão do Tesouro uma caixa especial denominada "Caixa de Diferentes Valores" destinado ao registro da entrada e saída dos objetos e valores a saber:

a) metais e pedras preciosas;

b) as moedas raras ou exemplares de medalhas artísticas ou comemorativas;

c) papéis ou títulos de crédito pertencentes à Prefeitura do Distrito Fe-

deral, por compra, sortelo, reverso etc.;

d) títulos ou cautelas ainda e valor impresso;

e) espécimens de cédulas, de selos de títulos de dívida e outros valores diversos.

2. A Divisão de Contabilidade entrará no sistema patrimonial a conta "Caixa de Diferentes Valores".

a) A débito desta conta serão creditados todos os valores atribuídos aos objetos e papéis, referidos no item anterior, existentes na Divisão do Tesouro ou que lhe forem recolhidos em virtude de fatos posteriores; e

b) a crédito serão escriturados as saídas verificadas por vendas, transferências, inutilizações, doações e outros motivos, previamente determinados por autoridade competente.

3. A Divisão de Contabilidade deverá exigir da Divisão do Tesouro remessa dos boletins concernentes operações diárias de entradas, saídas e dos saldos acusados no "Caixa de Diferentes Valores".

4. Na Divisão de Contabilidade, conta em referência será sempre contabilizada em contrapartida com de "Prefeitura do Distrito Federal c/Patrimônio".

5. Será utilizado o livro ou fichário auxiliar, para desdobramento analítico da conta, no qual serão abertos títulos a cada espécie dos valores creditados.

6. A conta "Caixa de Diferentes Valores" figura no balanço de "Ativo e Passivo", pelo saldo, ao qual se acrescido ou diminuído, conforme caso, o saldo das operações verificadas no mês que ocorrerem.

7. A passagem do saldo da conta um para outro exercício, será contabilizada em contrapartida com a "Exercício de 19 ... — c/Transferências".

8. Formulário de lançamentos:

a) Recebimento de diferenças valores Caixa de Diferentes Valores Prefeitura do Distrito Federal c/Patrimônio Nº — Cr\$ (Histórico detalhado do lançamento de acordo com a natureza da operação) \$

b) Saídas de diferentes valores, por vendas, doações, inutilizações, devoluções, etc.

Prefeitura do Distrito Federal c/Patrimônio a Caixa de Diferentes Valores

Nº — Cr\$ (Histórico detalhado do lançamento de acordo com a natureza da operação) \$

Brasília 2 de abril de 1963. — *Edilson Borba Santos* — Superintendente-Geral da Fazenda — Substituto.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3

O Superintendente Geral da Fazenda, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de estabelecer o efetivo controle das caucões feitas na Prefeitura do Distrito Federal,

Recomenda ao Departamento de Finanças observe, na escrituração das Fianças, as seguintes normas:

1. As Fianças prestadas em dinheiro, em títulos de dívida pública, apólices de seguros de fidelidade funcional etc., pelos exatores, pelos contratantes de serviços e de fornecedores, bem como outros responsáveis por quaisquer bens da P. D. F., serão escriturados no sistema patrimonial sob as contas "Caixa de Depósitos e Cauções" e "Depósitos e Cauções", "Fianças em Apólices de Seguro de Fidelidade" e "Aflançados por Apólices de Seguro de Fidelidade".

2. Na conta "Depósitos e Cauções" serão creditadas as caucões em dinheiro ou em títulos de dívida pública, prestados pelos responsáveis.

3. Serão também creditadas as ações representadas pelos recibos oficiais restituíveis do imposto de renda, a que se refere a Lei nº 1.474 de 1961, prestada pelas pessoas físicas ou jurídicas, consoante prescreve o artigo 9º do Decreto nº 42.915, de 2 de dezembro de 1957 (Diário Oficial da mesma data).

4. A dívida da conta "Depósitos e Cauções" serão escrituradas as resgates, as conversões ou alienações administrativas ordenadas pelas autoridades competentes.

5. A conta terá desdobramento anexo no livro ou ficha auxiliar, onde serão abertas subcontas aos depositantes, com indicação dos elementos instantâneos das guias de recolhimento, as como o nome e o cargo da pessoa que depositou a garantia, as espécies valores dados em caução e o fim para o qual foi a mesma prestada.

6. As cauções feitas em dinheiro, deverão ser transferidas para o Caixa Geral, por intermédio da conta "Suprimentos com o Caixa de Depósitos e Cauções", título este que será utilizado para registro da operação inversa, isto é, transferência do Caixa Geral para o "Caixa de Depósitos e Cauções", desde que autorizada a entrega ou restituição da caução consoante dispõe o artigo 588 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7. As restituições somente poderão ser autorizadas após prévia audiência da Divisão de Contabilidade. Além das informações prestadas as indispensáveis anotações, na coluna própria do livro ou ficha auxiliar referida no item 5, caso não sejam possuídas quaisquer divergências entre os lançamentos escriturados e o documento original da receita do depósito ou sua certidão.

8. Quando a caução em dinheiro for convertida em renda, dar-se-á baixa no total do valor depositado classificando-se a dívida do responsável em renda eventual da Prefeitura a diferença, se houver, em "Depósitos de Diversas Origens — c/Movimento — Depósitos para quem de direito". Dada a hipótese da dívida ser superior ao valor caucionado, a diferença permanecerá a débito do responsável.

9. Ocorrendo a alienação administrativa dos títulos caucionados, a Divisão de Contabilidade levará a efeito a baixa respectiva, incorporando o valor dos títulos ao patrimônio da Prefeitura, mediante transferência para o "Caixa de Diferentes Valores" as operações serão realizadas na forma prescrita na Ordem de Serviço nº 2-62, da Superintendência Geral da Fazenda.

10. A conta "Depósitos e Cauções" articula diretamente com a de Caixa de Depósitos e Cauções, cujo saldo deverá coincidir com o mesmo Caixa Especial existente nas tesourarias das repartições.

11. Quanto às cauções prestadas em títulos de "Obrigações do Reaparelhamento Econômico", que alude o artigo 5º do Decreto nº 42.915 de 30 de dezembro de 1957, deverão ser observadas as normas a seguir:

a) os títulos devem ser recebidos pelo seu valor residual, isto é, pela soma dos cupões do resgate ainda não pagos e apensos aos mesmos títulos;

b) os cupões de resgate dos títulos devem permanecer retidos nas repartições até o levantamento da quantia correspondente; e

c) na hipótese do item anterior, as tesourarias das repartições devem receber o produto dos cupões chamados de resgate, mantendo a importância resultante em seu poder.

12. Os balancetes mensais de verificação serão levantados à vista do livro ou ficha auxiliar, para confronto

com a mesma conta consignada no "Razão".

13. A conta referência figura pelo saldo do balanço de "Ativo e Passivo", em título próprio, do grupo de valores compensados, do qual será adicionado ou deduzido o saldo das operações verificadas no mês em que ocorreram.

14. A transferência do saldo do exercício que se encerra para novo exercício, far-se-á através da conta "Exercícios de 19... — c/Transferência".

15. Classificar-se-ão na conta "Suprimentos com o Caixa de Depósitos e Cauções", os suprimentos transferidos ao Caixa Geral provenientes das cauções feitas em dinheiro, bem como as operações de transferência do mesmo Caixa para o "Caixa de Depósitos e Cauções", referentes às restituições das cauções reclamadas.

16. Os lançamentos da conta "Suprimentos com o Caixa de Depósitos e Cauções", serão sempre contabilizados em contrapartida com a de "Caixa de Depósitos e Cauções", segundo as normas indicadas no item 6, destas instruções.

17. As operações de transferência a que se refere o item 14, deverão refletir, obrigatoriamente, no sistema financeiro, na conta "Depósitos de Diversas Origens, c/Movimento — subconta — Caixa de Depósitos e Cauções".

18. A conta "Suprimentos com o Caixa de Depósitos e Cauções", figura no balanço de "Ativo e Passivo" pelo saldo, ao qual será adicionado ou deduzido, conforme o caso, o saldo das operações mensalmente verificadas.

19. Para conseguir o perfeito controle dos saldos das contas "Caixa de Depósitos e Cauções" e "Suprimentos com o Caixa de Depósitos e Cauções", a Divisão de Contabilidade deverá atender às seguintes prescrições:

a) o saldo da conta "Caixa de Depósitos e Cauções", deverá ser sempre igual ao consignado no do mesmo caixa especial da Divisão do Tesouro;

b) o saldo da conta "Caixa de Depósitos e Cauções", adicionado ao da conta "Suprimentos com o Caixa de Depósitos e Cauções", corresponderá ao do c/c auxiliar de "Depósitos e Cauções"; e

c) o saldo da conta "Suprimentos com o Caixa de Depósitos e Cauções", deverá coincidir com o da subconta "Caixa de Depósitos e Cauções" de "Depósitos de Diversas Origens, c/Movimento".

20. A conta de que se trata, transferir-se-á de um para outro exercício, através da conta "Exercícios de 19... c/Transferências".

21. Na conta "Afiandados por Apólices de Seguro de Fidelidade" serão classificadas as fianças em apólices de seguro de fidelidade funcional, a que alude o artigo 2º, nº II, do Decreto nº 8.738, de 11 de fevereiro de 1942, e artigo 1º do Decreto número 8.832, de 24 de fevereiro de 1946, prestados pelos exatores ou outros responsáveis por quaisquer bens da Prefeitura. Os lançamentos das operações classificadas na conta em referência, serão escriturados em contrapartida com a de "Fianças em Apólices de Seguro de Fidelidade".

22. O desdobramento da conta "Afiandados por Apólices de Seguro de Fidelidade" será feito em livro ou ficha auxiliar no qual serão abertas subcontas aos que prestarem fiança nessa espécie. Nos históricos de cada subconta, além dos pormenores comuns, deverão ser evidenciados os nomes das instituições seguradoras, os números das apólices e o prazo de validade destas.

23. Os lançamentos serão efetuados à vista da 2ª via da ficha (côrrosea) adotada pelo Decreto número

22.856, de 1º de abril de 1947, remetida, para esse fim, à Divisão de Contabilidade pela Divisão do Pessoal da Prefeitura, onde a respectiva apólice ficará custodiada.

24. No caso de renovação do seguro, desde que não ocorra qualquer alteração no valor ou uma espécie de garantia, nenhum lançamento deverá ser procedido nas Seccionais, quer pela aceitação da nova apólice, quer pela baixa da que foi primitivamente escriturada.

25. Verificada a hipótese do item anterior, cupre à Divisão de Contabilidade somente anotar o fato na coluna "observações" do livro ou ficha auxiliar referido no item 22, na página correspondente ao titular que prestou a fiança.

26. As baixas definitivas das fianças somente efetuar-se-ão à vista das providões de quitação expedidas pelo Tribunal de Contas da União ex vi do que preceitua o Artigo 1º do Decreto nº 22.856, de 1º de abril de 1947.

27. No caso dos responsáveis pretenderem substituir a caução anteriormente prestada, em dinheiro ou em títulos, por apólices de seguro de fidelidade funcional, a Divisão de Contabilidade deverá, de conformidade com a decisão proferida pelo Tribunal de Contas da União, sobre o assunto, transmitida ao Senhor Ministro da Fazenda pelo Ofício nº 1.423, de 22 de outubro de 1942, segundo a qual ficaram estabelecidas as seguintes normas: (ad referendum do Tribunal de Contas do Distrito Federal):

a) serão levantadas necessariamente as contas do exator sempre que for solicitada a substituição da caução;

b) quando tal ocorrer no curso do exercício, as contas anuais deverão ser apreciadas em dois períodos; e

c) considerando que as fianças constituídas por apólices de seguro de fidelidade funcional garantem apenas a responsabilidade dos afiançados a partir da data fixada na apólice e não em todo período da gestão somente depois que o Tribunal, houver dado quitação aos responsáveis em relação a todo o período anterior à apólice, poderão ser levantadas as antigas fianças.

28. A vista do livro auxiliar mencionado no item 22, serão levantados os balancetes de verificação dos lançamentos mensais, para confronto das operações registradas no "Razão".

29. A conta de que se trata figura no balanço de "Ativo e Passivo" pelo saldo, ao qual será adicionado ou deduzido, conforme o caso, o saldo das operações realizadas no mês a que se referir.

30. A transferência do saldo da conta do exercício que se encerra para o novo exercício, efetuar-se-á através da conta "Exercícios de 19... c/Transferência".

31. Formulário de Lançamentos:

I — Depósitos e Cauções

a) Caução feita em dinheiro (Receita):

| | |
|---|---------------------|
| Caixa de Depósito e Cauções. | |
| a Depósitos e Cauções | Nº Cr\$ |
| a F | |
| Caução, prestada n/data, para garantia de | |
| conf. guia nº | |

Suprimento ao "Caixa Geral" da caução em dinheiro:

| | |
|---|---------------------|
| Suprimento C/ Caixa de Depósitos e Cauções: | |
| a Caixa de Depósitos e Cauções | Nº Cr\$ |
| Suprimento transferido ao Caixa Geral | |

Recebimento pelo Caixa Geral:

| | |
|--|--|
| Caixa Geral | |
| a Depósitos de Diversas Origens — C/Mov. | |
| a Caixa de Depósito e Cauções | |
| Suprimento recebido | |

b) Restituição de caução em dinheiro (Despesa):

| | |
|---|--|
| Depósitos e Cauções | |
| a Caixa de Depósitos e Cauções | |
| Nº Cr\$ | |
| F | |
| Restituição de caução em dinheiro, conf. proc. número | |

Suprimento feito ao "Caixa de Depósito e Cauções" pelo "Caixa Geral":

| | |
|---|--|
| Caixa de Depósito e Cauções | |
| a Suprimentos C/ Caixa de Depósitos e Cauções | |
| Nº Cr\$ | |
| Suprimento recebido do Caixa Geral | |

Pagamento pelo Caixa Geral:

| | |
|--|---------------------|
| Depósito de Diversas origens — C/Mov. | |
| a Caixa Geral | |
| Nº Cr\$ | |
| Caixa de Depósitos e Cauções | |
| Suprimento transferido .. | |
| III — Afiandados por Apólices de Seguro Fidelidade: | |
| a) Lançamento de fianças em Apólice de Seguro de Fidelidade: | |
| Fianças em Apólices de Seguro Fidelidade | Nº Cr\$ |
| F | |
| (cargo ou função) | |
| Valor da Apólice de Seguro Fidelidade, sob nº .. emitida por | |
| para garantia de sua gestão (cargo ou função), conf. processo nº | |
| b) Lançamento de baixa de fianças em apólices de Seguro Fidelidade: | |
| Afiandados por Apólices de Seguro Fidelidade | |
| a Fianças em Apólices de Seguro Fidelidade | Nº Cr\$ |
| Baixa na fiança representada pela Apólice Seg. de Fidelidade nº ... emitida por ... tendo em vista o processo nº | |

Brasília, 3 de abril de 1963. — Edilson Borba Santos — Superintendente Geral da Fazenda — Substituto.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 30 DE JANEIRO DE 1963

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, letra "h" dos Estatutos, resolve:

Nº 21 — Dispensar, a pedido, a Sra. Edn. de Aguiar Amora, das funções de Auxiliar de Secretária do Ginásio do Plano Piloto, a partir de 10 de janeiro de 1963. — Elízar Rosa, Presidente.

PORTARIA Nº 22-63-SC

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, de acordo com o Art. 10, letra h dos Estatutos,

resolve designar, o Professor Delfino Domingos Spézia, para substituir o Professor Agenor Martins Raposo, demitido, a pedido, pela Portaria número 16-63-SC, nas funções de Diretor do Ginásio de Planaltina, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, com a F. G. correspondente a 1 1/2 S.M. mensais, correndo a despesa respectiva à conta da Subconsignação 1.1.05 (D.E.M.).

Brasília, 5 de fevereiro de 1963. — *Eliasar Rosa*, Presidente.

PORTARIA Nº 23-63-SC

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, de acordo com o Art. 10, letra h dos Estatutos, resolve designar a Professora Yvonne Silva de Mattos Maria para exercer o cargo de Diretora do Ginásio Noturno do Plano Polôto, a partir de 4 de fevereiro de 1963, pelo qual vem respondendo interinamente pela Portaria nº 799 de 5 de setembro de 1962, com a gratificação mensal correspondente a 1 1/2 S.M., correndo a despesa respectiva à conta da Subconsignação 1.1.05 (D.E.M.).

Brasília, 5 de fevereiro de 1963. — *Eliasar Rosa*, Presidente.

PORTARIA Nº 24-63-SC

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, letra h dos Estatutos, resolve designar o Professor Leonarco Viana da Cunha Lima para assumir o cargo de Diretor da Escola Industrial I de Taguatinga, a partir de 1º de fevereiro de 1963, percebendo a gratificação mensal correspondente a 1 1/2 S.M. (1 salário mínimo e meio), correndo a despesa respectiva à conta da Subconsignação 1.1.05 (D.E.M.).

Brasília, 7 de fevereiro de 1963. — *Eliasar Rosa*, Presidente.

PORTARIA Nº 25-63-SC

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, letra h dos Estatutos, resolve tornar sem efeito a Portaria número 966-62-SC, referente a Teotônio Correia Nunes, por não haver o mesmo se apresentado para o exercício do cargo para o qual foi designado.

Brasília, 7 de fevereiro de 1963. — *Eliasar Rosa*, Presidente.

PORTARIA Nº 26-63-SC

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, letra "h" dos Estatutos, resolve:

Dispensar a Professora Alda Baltar das funções de Diretora do Ginásio de Taguatinga, a partir desta data.

Designar a referida Professora para a função de Diretora do Centro de Educação Média, a partir da mesma data, com a gratificação mensal correspondente a 2 S. M. (dois salários mínimos), correndo a despesa respectiva à conta da subconsignação 1.1.05 (D.E.M.).

Brasília, 7 de fevereiro de 1963. — *Eliasar Rosa*, Presidente.

PORTARIA Nº 27-63-SC

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "h", item IV do Capítulo III dos Estatutos, resolve:

Designar a Professora Elzy do Espírito Santo Lôbo, a contar de 15 de

fevereiro de 1963, para exercer a função de Orientadora do Ensino Elementar, com a FG mensal correspondente a 1 S.M. (um salário mínimo), correndo a despesa à conta da subconsignação 1.1.04 (Departamento de Ensino Elementar).

Brasília, 11 de fevereiro de 1963. — *Eliasar Rosa*, Presidente.

PORTARIA Nº 28-63-SC

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "h", item IV do Capítulo III dos Estatutos, resolve designar a Professora Maria Auxiliadora Passos do Carmo, a contar de 15 de fevereiro de 1963, para exercer a função de Orientadora do Ensino Elementar, com a FG mensal correspondente a 1 S.M. (um salário mínimo), correndo a despesa à conta da subconsignação 1.1.04 (Departamento de Ensino Elementar).

Brasília, 11 de fevereiro de 1963. — *Eliasar Rosa*, Presidente.

PORTARIA Nº 29-63-SC

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "h", item IV do Capítulo III dos Estatutos, resolve designar a Professora Osimar de Carvalho Lyra,

a contar de 15 de fevereiro de 1963, para exercer a função de Orientadora do Ensino Elementar, com a FG mensal correspondente a 1 S.M. (um salário mínimo), correndo a despesa à conta da subconsignação 1.1.04 (Departamento de Ensino Elementar).

Brasília, 11 de fevereiro de 1963. — *Eliasar Rosa*, Presidente.

PORTARIA Nº 30-63-SC

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "h", item IV do Capítulo III dos Estatutos, resolve designar a Professora Ondina Valim Reis Batelli, a contar de 15 de fevereiro de 1963, para exercer a função de Vice-Diretora da Escola-classe 308, do Ensino Elementar, com a FG mensal correspondente a 1/2 (meio salário mínimo), correndo a despesa à conta da subconsignação 1.1.04 (Departamento de Ensino Elementar).

Brasília, 11 de fevereiro de 1963. — *Eliasar Rosa*, Presidente.

PORTARIA Nº 31-63-SC

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, de acordo com o artigo 10, letra "h" dos Estatutos, resolve demitir, a pedido, Ma-

ria Conceição de Freitas M. Gebas das funções de Coordenadora do Curso Normal do Centro de Educação Média, a partir de 12 de dezembro de 1962).

Brasília, 11 de dezembro de 1963. *Eliasar Rosa*, Presidente.

PORTARIA Nº 32-63-SC

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "h", item IV do Capítulo III dos Estatutos, resolve designar a Professora Nunciata Luzia Gomes Res, diretora da E. classe do Núcleo Bandeirante para substituir a Diretora da Escola classe 108, Carmo Carneiro da Silva, a contar de 11 de fevereiro de 1963, com a FG mensal correspondente a 1 S.M. (um salário mínimo), correndo a despesa à conta da subconsignação 1.1.04 (Departamento de Ensino Elementar).

Brasília, 13 de fevereiro de 1963. *Eliasar Rosa*, Presidente.

PORTARIA Nº 33-63-SC

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, letra "h" dos Estatutos, resolve transferir a Diretora da Escola Classe 208, Professora Elza de Sousa Prado para a Escola Classe nº 2 da Asa Norte Residencial, mesmo cargo, a partir de 13-2-63.

Brasília, 13 de fevereiro de 1963. *Eliasar Rosa*, Presidente.

PORTARIA Nº 34-63-SC

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "h", item IV do Capítulo III dos Estatutos, resolve designar Terezinha de Jesus Farias Santos, Dir. da Esc. Classe Q.2 S. Bradinho para substituir a diretora da Esc. classe do Cruzeiro Nilza Valino, em bolsa de estudos, a contar de 11 de fevereiro de 1963 com a FG mensal correspondente a 1 S.M. (um salário mínimo), correndo a despesa à conta da subconsignação 1.1.04 (Departamento de Ensino Elementar).

Brasília, 13 de fevereiro de 1963. *Eliasar Rosa*, Presidente.

PORTARIA Nº 35-63-SC

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, de acordo com o art. 10, letra "h" dos Estatutos, resolve requisitar a Professora Maria Lúcia Ismael Nunes Monteiro, professora do ensino elementar, lotada na Escola-Classe 114-B.3 D.E.E., a partir de 15 de fevereiro do corrente ano, para, por tempo determinado, prestar serviços junto à Presidência da Fundação Educacional do Distrito Federal, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens que lhe sejam conferidos pelo cargo.

Brasília, 13 de fevereiro de 1963. *Eliasar Rosa*, Presidente.

PORTARIA Nº 36-63-SC

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, letra "h" dos Estatutos, resolve transferir a Diretora da Escola Bothel de Taguatinga, Professora Lígia de Oliveira para a Escola Classe 206 — IPASE — cargo vacante com a remoção de sua ocupante Professora Elza de Sousa Prado para a Escola Classe nº 2 da Asa Norte Residencial.

Brasília, 13 de fevereiro de 1963. *Eliasar Rosa*, Presidente.

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO Nº 575

3.ª edição

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO

Divulgação n.º 266

2.ª edição

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA GUERRA

Departamento de Provisão Geral
DIRETORIA GERAL DE MATERIAL BÉLICO
Diretoria de Motomecanização

DEPOSITO CENTRAL DE MATERIAL DE MOTOMECANIZAÇÃO
ALIENAÇÃO DE VIATURAS TURISMO

O Depósito Central de Material de Motomecanização, devidamente autorizado pelo Departamento de Provisão Geral, venderá, mediante concorrência administrativa, 10 (dez) viaturas turismo imprestáveis para o serviço, a saber:

| Número de ordem | Viatura — Motor | Preço mínimo |
|-----------------|--|-----------------|
| 1 | Ford Turismo — 1949 — 98BA — 447333 | Cr\$ 380.000,00 |
| 2 | Ford Turismo — 1949 — 98BA — 422610 | 380.000 00 |
| 3 | Ford Turismo — 1948 — 883A — 2372912 | 400.000,00 |
| 4 | Ford Turismo — 1949 — 700A — 1479198 | 400.000,00 |
| 5 | Chev Turismo — 1947 — 839821 | 400.000,00 |
| 6 | Chev Turismo — 1947 — EAM — 21841 | 400.000 00 |
| 7 | Chev Turismo — 1947 — AV — 372330 | 400.000,00 |
| 8 | Chev Turismo — 1939 — 2428114 | 220.000,00 |
| 9 | Chev Turismo — 1947 — EAM — 21807 | 400.000,00 |
| 10 | Chev Turismo — 1946 — DDAA — 30743 | 400.000,00 |

O material acima poderá ser examinado de 2ª a 6ª feira, das 08,00 às 11,00 horas, na Seção de Viaturas do DCMM, situada na Avenida das Bandeiras Região da Olaria de Medodoro.

As propostas deverão ser entregues no dia 2 de maio de 1963 precisamente às 09,00 horas, na Avenida Venezuela nº 174, para apuração da melhor oferta, em papel tamanho almanaque, em 2 (duas) vias, com preço unitário, nome e endereço do proponente, legíveis e em envelope fechado e lacrado.

No ato da entrega das propostas, será exigido, a título de inscrição, um depósito de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) em moeda corrente, que será restituído aos concorrentes não vencedores.

Ao vencedor, no ato do pagamento da caução (10% do valor total até Cr\$ 50.000,00 e mais 5% sobre o que exceder dessa quantia), que se verificará dentro do prazo de cinco dias da data da abertura das propostas será deduzido o depósito-inscrição de Cr\$ 5.000,00.

Em caso de assistência, o concorrente perderá direito ao referido depósito.

Os procuradores deverão exhibir indispensável procuração, com firma reconhecida, em Tabelião.

Qualquer proposta que não esteja de acordo com as instruções acima, será anulada sendo, então, restituído ao proponente o depósito-inscrição.

O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas, a contar do recebimento do aviso de que foi homologada a venda, pelo DPG, para integralizar o pagamento e 10 dias, a contar dessa data, para a retirada completa do material, prazo esse que, ultrapassado, ocasionará a multa de armazenagem na base de 0,3% por dia que exceder desse prazo, até 15 dias de atraso, e 0,5% por dia que exceder do prazo precedente, até 30 dias de atraso.

Findo o 10º dia do prazo para a retirada do material sem multa, deverá o licitante efetuar na Tesouraria do DCMM o depósito da importância relativa à cobertura das multas acima mencionadas, de acordo com a previsão de novo prazo, estipulado pelo próprio licitante. Ser-lhe-á restituída a diferença, caso consiga a retirada antes do término desse prazo.

O licitante que, terminada qualquer dos prazos que lhe forem concedidos, deixar de retirar todo ou parte do material adquirido sem qualquer entendimento dentro de 48 horas, com a Direção do DCMM, perderá direito de posse do material que deixar de retirar, não lhe cabendo, outrossim, a restituição de qualquer importância em dinheiro.

Rio de Janeiro GR, 21 de janeiro de 1963. — Roberto Vargas, Major Fiscal Administrativo.
Dias: 8 a 11-4-63.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado da Guanabara

EDITAL Nº 2 DE 26 DE MARÇO DE 1963

Pelo presente Edital, ficam notificados na forma do § 2º art. 83 do Decreto nº 43.702 de 31.12.56 os contribuintes abaixo mencionados para pagamento ou reclamação ao Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda no E.G., no prazo de (20) vinte dias contados a partir do trigésimo dia de publicação deste Edital, do Imposto referentes aos exercícios indicados, lançados, com os nºs e nas datas abaixo mencionadas, sob pena de inscrição e posterior cobrança judicial, após expiração de prazo de cobrança amigável, de mais de (20) dias, (Art. 184 § 1º e 2º).

| Notificação | Exercícios | Contribuintes |
|-------------|------------|-------------------------------|
| C — 57.354 | 1959 | Leite — Júlio Ferreira |
| C — 57.688 | 1959 | Lourenço — Lucinda |
| C — 58.171 | 1959 | M. Pereira Gomes |
| C — 58.609 | 1959 | Marques — Antônio F. |
| C — 58.638 | 1959 | Marques — Luiz Palma |
| C — 59.966 | 1959 | Olsson — Maurício Floriano |
| C — 60.088 | 1959 | Palermo — Giuseppe |
| C — 60.176 | 1959 | Pedro — Otávio |
| C — 60.421 | 1959 | Petrocelli — Domingos C. |
| C — 60.556 | 1959 | Pinto — Armando de Queiroz |
| C — 61.126 | 1959 | Ribeiro — Luiz J. |
| C — 61.255 | 1959 | Rocha — Manoel DA |
| C — 61.402 | 1959 | Rodrigues — Samuel |
| C — 61.414 | 1959 | Roichmam — Idel |
| S — 61.582 | 1959 | S. Jurgutis |
| S — 61.766 | 1959 | Sanches — Heitor |
| S — 61.893 | 1959 | Santos — Maria de Carvalho do |
| C — 62.040 | 1959 | Santucci — Angelo |
| S — 62.069 | 1959 | Sartore — Secondo |
| C — 62.149 | 1959 | Schwengler — Helmut |
| C — 62.156 | 1959 | Seabra — Manuel Perelra des |
| C — 62.538 | 1959 | Vieira — Alexandre Barcelos |
| CC — 82.721 | 1959 | Mathusalem Lourenço e Irmão |
| C — 82.884 | 1959 | Oliveira e Guimarães |
| C — 82.895 | 1959 | Orenstajn — & Irmão |
| C — 83.750 | 1959 | Almeida Cunha e Valentez |
| S — 84.300 | 1959 | Cherman Smoleanschi e Cia. |
| C — 84.364 | 1959 | Waldemiro Ferreira e Sul |
| S — 95.188 | 1959 | Imobiliária Aquário Ltda. |

MINISTÉRIO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de São Paulo

EDITAL

De ordem do senhor Ginaldo de Vasconcelos, Presidente da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 453, de 8 de março de 1963, do senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, para, na forma da legislação em vigor, se encarregar da apuração do caso de que trata o processo nº 71.447-57 (setenta e um mil quatrocentos e quarenta e sete, barra cinquenta e sete), a que responde o servidor Orlando Antonio Brunelli, Entregador de Carta-Tarefairo, por abandono de cargo, fica o mesmo convidado a comparecer perante a Comissão de Inquérito que funciona na sala da Delegacia da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos de São Paulo, no segundo andar do Edifício Sede, na Praça do Correio, a fim de prestar declarações e apresentar, no prazo de lei, a respectiva defesa, podendo, para tanto, tomar vista dos autos.

São Paulo, 27 de março de 1963. — José Alberto de Paula, Secretário.

EDITAL

De ordem do Senhor Ginaldo de Vasconcelos Presidente da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria

nº 450, de 8 de março de 1963, do Senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, para, na forma da legislação em vigor, se encarregar da apuração do caso de que trata o processo nº 76.809-61 (setenta e seis mil oitocentos e nove, barra sessenta e um), a que responde o servidor Darci Ferreira dos Santos, Guarda Trem Nivel "5", por abandono de cargo, fica o mesmo convidado a comparecer perante a Comissão de Inquérito que funciona na sala da Delegacia da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos de São Paulo, no segundo andar do Edifício Sede, na Praça do Correio, a fim de prestar declarações e apresentar, no prazo de lei, a respectiva defesa, podendo, para tanto, tomar vista dos autos.

São Paulo, 27 de março de 1963. — José Alberto de Paula, Secretário. (Dias: 9 a 11.4.1963).

SENADO FEDERAL

Concurso para Taquígrafo de Debates

VISTA DA PROVA Nº 2 (Ditado Taquígráfico)

O Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal comunica aos interessados que, na Diretoria da Taquígrafia, será dada a vista da prova nº 2 (Ditado Taquígráfico) do Concurso para Taquígrafo de Debates, por 48 (quarenta e oito) horas, a partir do dia 8 (oito) do corrente, segunda-feira, às 14 (quatorze) horas.

Secretaria do Senado Federal, em 5 de abril de 1963. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

SOCIEDADES

BRASILIA TURÍSTICA E COMERCIAL, S. A.

Relatório da Diretoria

Srs. Acionistas:

Em cumprimento de determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv. Ssas. o balanço e a demonstração de lucros e perdas referentes ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1962.

Como poderão verificar pelos documentos comprobatórios que ora ponho à sua disposição, a Diretoria vem dando expansão aos negócios sociais de acordo com os elementos econômicos e financeiros de que dispõe, inclusive apresentando-lhes um movimento inusitado, no que diz respeito ao cumprimento dos compromissos bancários, de pagamentos de prêmios e resgates, liquidando-os regular e prontamente, na devida ordem.

Deu a Diretoria, além disso, continuidade ao beneficiamento dos Parques Alvorada, Esmeraldas e Aclamação, no sentido de valorizá-los, aplicação esta

feita para fins de constituição de patrimônio em garantia de seus prestamistas satisfazendo determinações expressas do Decreto-lei 7.930 de 3 de setembro de 1945.

Continuaremos empreendendo o máximo esforço para manter em evolução constante os negócios da firma e podemos propor, segundo os resultados obtidos, a distribuição de um dividendo de 16% (dezesseis por cento) ou seja Cr\$ 160.00 (cento e sessenta cruzeiros) por ação, o que ora submetemos à aprovação dos srs. acionistas.

Agradecendo a todos os que nos distinguem com sua confiança e integral apoio, ponho-aos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Brasília, 5 de março de 1963. — *Salomão Campos*, Presidente. — *Ildefonso Gadioli dos Santos* — Diretor Comercial. — *Paulo Carneiro de Freitas*, Diretor Gerente.

Balanço Geral em 31 de dezembro de 1962 — Período de 1-1 a 31-12-1962.

| ATIVO | | PASSIVO | |
|---|-------------------------|--|-------------------------|
| | Cr\$ | | Cr\$ |
| Inobilizado | | Não Exigível | |
| Biblioteca | 38.625,40 | Capital | 15.000.000,00 |
| Depósitos | 44.628,90 | Reservas e Provisões | 9.201.282,70 |
| Imóveis de Uso e Renda | 19.219.643,00 | | |
| Instalações | 3.127.725,00 | Exigível | |
| Máquinas, Veículos e Equipamentos | 19.924.036,70 | A Longo Prazo | |
| Móveis e Utensílios | 12.183.897,00 | Banco Conta Garantida | 15.000.000,00 |
| Patentes e Marcas | 109.800,00 | Imóveis Compromissados | 10.035.221,00 |
| Títulos e Ações | 1.106.000,00 | Planos de Economia | 1.747.091.396,50 |
| | | Promitentes Vendedores | 2.754.300,00 |
| | 55.754.353,00 | A Curto Prazo | |
| Realizável | | C/C Fornecedores | 1.272.865,30 |
| A Longo Prazo | | Gratificações a Pagar | 852.649,80 |
| Bancos Conta Vinculada | 1.133.022,40 | Imposto s/Prêmios a Recolher | 48.600,00 |
| Contratos de Economia | 1.696.580.624,10 | Obrigações Sociais | 132.822,90 |
| Imóveis Disponíveis | 41.730.709,50 | Terrenos a entregar de prêmios sorteados | 2.282.100,00 |
| Imposto de Renda | 505.647,70 | Títulos a Pagar | 1.820.000,00 |
| Promitentes Compradores | 6.312.802,00 | | |
| | 1.746.262.785,70 | Resultado Pendente | |
| A Curto Prazo | | Juros de Financiamento a Realizar ... | 542.802,00 |
| Agências Conta Movimento | 3.731.179,90 | Lucros s/Venda de Imóveis a Realizar .. | 2.713.567,00 |
| Almoxarifado | 1.073.870,40 | | |
| C/C Devedores e Credores | 1.391.972,00 | Compensação | |
| Imposto s/Prêmios a Receber | 228.210,00 | Caução da Diretoria | 300.000,00 |
| Títulos a Receber | 77.316,30 | Contratos de Publicidades e Serviços | |
| | 6.502.548,60 | Técnicos | 4.073.600,00 |
| Disponível | | Imóveis Prometidos a Venda | 323.442.395,00 |
| Caixa e Bancos | 2.544.656,50 | Resíduos de Reavaliação | 178.008,70 |
| Resultado Pendente | | Títulos Caucionados | 130.000,00 |
| Juros de Financiamento a Amortizar | 223.919,70 | Títulos em Cobrança | 26.768.310,00 |
| Prejuízos Venda de Imóveis a Amortizar .. | 17.690,00 | | |
| | 241.609,70 | Dividendos a Pagar | |
| Compensação | | Saldo à disposição da Assembléia Geral Ordinária | 2.558.349,30 |
| Ações Caucionadas | 300.000,00 | | |
| Bancos Conta de Cobrança | 26.768.310,00 | | |
| Promessas de Vendas de Imóveis | 323.442.395,00 | | |
| Cauções | 130.000,00 | | |
| Serviços Técnicos e Publicidades Con- | | | |
| tratadas | 4.073.600,00 | | |
| Reavaliação de Instalações | 178.008,70 | | |
| | 354.992.313,70 | | |
| | 2.166.198.270,20 | | 2.166.198.270,20 |

Reconhecemos e aprovamos a perfeita exatidão deste Balanço, comando a importância de: Dois bilhões, cento e sessenta e seis milhões, cento e noventa e oito mil, duzentos e setenta cruzeiros e vinte centavos.

Brasília, D.F., 31 de dezembro de 1962. — Almirante *Salomão Campos*, Presidente. — *Ildefonso Gadioli dos Santos*, Diretor Comercial. — *Paulo Carneiro Freitas*, Diretor Gerente — *Arnaldo Sally*, Chefe da Contabilidade Técnico em Contabilidade — C.R.C. — D.F. nº 52

Demonstração da Conta de Lucros e Perdas — período de 1-1 a 31-12-1962.

| DÉBITO | | CRÉDITO | |
|--|-----------------------|--|-----------------------|
| | Cr\$ | | Cr\$ |
| Boletim Brasília | 909.450,00 | Resultado do Exercício Anterior | 123.222,50 |
| Conversões | 178.724,50 | Comissões | 17.296,20 |
| Despesas de Administração | 22.617.347,20 | Decadências e Desistências | 9.045,40 |
| Despesas de Cobrança | 18.809.534,00 | Emolumentos | 2.357.207,00 |
| Despesas departamento Imobiliário | 21.080.160,90 | Juros e Descontos | 25.366,70 |
| Despesas departamento de Turismo | 9.857,90 | Lucros em Prestações de Imóveis | 28.775.331,60 |
| Despesas patrimoniais | 159.318,00 | Lucros em Venda de Imóveis | 12.056.582,70 |
| Despesas de Produção | 14.879.304,50 | Reada Patrimonial | 257.792,90 |
| Impostos e Taxas | 1.628.845,80 | Prêmios de Seguros | 10.184,20 |
| Prejuízo s/Venda de Imóveis | 9.525,00 | Rendas e Despesas | 35.576,70 |
| Prestações Devolvidas | 305.211,00 | Rescisões de Contratos de Economia | 15.399.297,20 |
| Prêmios em Sorteios | 6.776.000,00 | Taxa de Expediente | 45.012.054,00 |
| Reembolsos | 43.568,00 | Taxa de Inscrição | 340.559,00 |
| Resgates | 10.863.818,00 | | |
| | 98.270.964,80 | | |
| Fundo para Depreciação | 3.458.443,40 | | |
| Fundo de Reserva | 378.999,80 | | |
| Gratificações a Pagar | 852.649,80 | | |
| Saldo à Disposição da Assembléia Geral Ordinária | 2.558.349,30 | | |
| | 105.519.407,10 | | 105.519.407,10 |

Brasília, D.F., 31 de dezembro de 1962. — Almirante *Salomão Campos*, Presidente. — *Ildefonso Gadioli dos Santos*, Diretor Comercial. — *Paulo Carneiro Freitas*, Diretor Gerente — *Arnaldo Sally*, Chefe da Contabilidade Técnico em Contabilidade — C.R.C. — D.F. nº 52.

Parecer do Conselho Fiscal

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Brasília Turística e Comercial, S. A., tendo examinado minuciosamente o inventário, Balanço e as contas da Diretoria referentes ao Exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1962, acharam em tudo a mais perfeita ordem, exatidão e clareza, pelo que propõem sejam os mesmos aprovados pelos senhores acionistas.

Brasília, 5 de março de 1963. — Dr. José Julio Ferreira de Sousa — Dr. Adauto d'Alencar Fernandes — Eugénie Gabrielle D'Olne Dreizler. (Nº 859 — 3-4-63 — Cr\$ 24.990,00).

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO

CERTIDÃO

Certifico que o Bank of London & South America Limited arquivou nesta Divisão, sob o nº 96.450, por despacho de 8 de março de 1963 fôlha do Diário Oficial de 8-1-63, que publicou a retificação da publicação do Decreto nº 1.873 de 13-12-62. Departamento Nacional de Registro do Comércio, Divisão de Registro e Cadastro, em 8 de março de 1963. Eu, Nilcéa Silva, of. adm. escrevi, conferi e assino, Nilcéa Silva. Eu, Maurício Malta Santos, substituto do Chefe da SSA-GB, subscrevo e assino Maurício Malta Santos.

Selada com Cr\$ 20,00. (Nº 13.057 — 1-4-63 — Cr\$ 816,00)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO

CERTIDÃO

Certifico que o Bank of London & South America Limited arquivou nesta Divisão, sob o nº 96.451, por despacho de 8 de março de 1963 fôlhas dos exemplares do D. Of. de 18 de dezembro de 1961 e 21 de dezembro de 1961, que publicaram, respectivamente, e ata da Reunião da Diretoria de 24-10-61, que aumentou o capital destinado às suas operações bancárias no país e a retificação desta publicação fôlhas dos exemplares do D. Of. de 17-12-62 e 25-1-63; que publicaram o Decreto nº 1.873 de 13-12-62 e a certidão da SUMOC referente a alteração acima. Departamento Nacional de Registro do Comércio Divisão de Registro e Cadastro, em 8 de março de 1963. Eu, Nilcéa Silva, of. adm. escrevi, conferi e assino, Nilcéa Silva. Eu, Maurício Malta Santos, substituto do Chefe da SSA-GB, subscrevo e assino Maurício Malta Santos.

Selada com Cr\$ 20,00. (Nº 13.056 — 1-4-63 — Cr\$ 816,00)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO

CERTIDÃO

Certifico que o Bank of London & South America Limited arquivou nesta Divisão, sob o nº 96.452, por despacho de 8 de março de 1963 fôlha do Diário Oficial de 8-1-63, que publicou a retificação da publicação do Decreto nº 1.874, de 13-12-62. Departamento Nacional de Registro do Comércio, Divisão de Registro e Cadastro, em 8 de março de 1963. Eu, Nilcéa Silva, of. adm. escrevi, conferi e assino Nilcéa Silva. Eu, Maurício Malta Santos, substituto do Chefe da SSA-GB, subscrevo e assino Maurício Malta Santos.

Selada com Cr\$ 20,00. (Nº 13.053 — 1-4-63 — Cr\$ 816,00)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO

CERTIDÃO

Certifico que a Bank of London & South America Limited arquivou nesta Divisão, sob o nº 96.449, por despacho de 8 de março de 1963 fôlhas dos D. Of. de 30-1-62 e 14-2-62, que publicaram a ata da assembléia geral extraordinária de 29-3-61 que deliberou reforma nos estatutos e sua retificação respectivamente; fôlhas dos D. Of. de 25-1-63 e 17-12-62 que publicaram, respectivamente, a certidão da SUMOC e o Decreto nº 1.374 de 13 de dezembro de 1962, que aprovaram a alteração acima proposta. Departamento Nacional de Registro do Comércio, Divisão de Registro e Cadastro, em 8 de março de 1963. Eu, Nilcéa Silva, of. adm. escrevi, conferi e assino Nilcéa Silva. Eu, Maurício Malta Santos, substituto do Chefe da SSA-GB, subscrevo e assino Maurício Malta Santos.

Selada com Cr\$ 20,00. (Nº 13.054 — 1-4-63 — Cr\$ 816,00)

BANCO FRANCES E ITALIANO PARA A AMERICA DO SUL S. A. JUNTA COMERCIAL

CERTIDÃO

Certifico que "Banco Francês e Italiano Para a América do Sul S. A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o número 222.103, por despacho da Junta Comercial em sessão de 26 de março de 1963, as fôlhas do Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, edições de 7 de setembro de 1962, 9 de março de 1963, e 10 de dezembro de 1962, que publicaram a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 22 de agosto de 1962 e certidão da Junta e a certidão expedida pela Superintendência da Moeda e do Crédito, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 26 de março de 1963. Eu, Vânia Conceição Martins de Alencar, escriturária a escrevi, conferi e assino: Vânia Conceição Martins de Alencar. E eu, Cleyde Maria Forte, chefe de seção substituta, a subscrevo e assino: Cleyde Maria Forte. Visto: Perceval Leite Britto, secretário: Cleyde Maria Forte.

CERTIDÃO

Certifico que "Banco Francês e Italiano Para a América do Sul S. A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob o nº 220.865, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 7 de março de 1963, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 30 de maio de 1962, pela qual elevou o capital social para Cr\$ 565.000.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros); alterou o artigo 5º dos estatutos sociais, estando anexados a referida ata a fotocópia autêntica da prova do pagamento do selo federal por verba no valor de Cr\$ 904.000,00 (novecentos e quatro mil cruzeiros) e a fôlha do Diário Oficial da União, Edição de 10 de dezembro de 1962, pag. 12.667, que publicou a Certidão expedida pela Superintendência da Moeda e do Crédito; — do que dou

fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 7 de março de 1963. Eu, Vânia Conceição Martins de Alencar, escriturária que a escrevi, conferi e assino: Vânia Conceição de Alencar. E eu, Cleyde Maria Forte, chefe de Seção Substituta, a subscrevo: Cleyde Maria Forte. Visto: José Carlos Madia de Souza, Secretário-Substituto: José Carlos Madia de Souza.

CERTIDÃO

Certifico que "Banco Francês e Italiano Para a América do Sul S. A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob o nº 220.867, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 7 de março de 1963, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 15 de janeiro de 1962, pela qual aprovou a proposta da Diretoria no sentido de elevar o capital social de Cr\$ 452.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois milhões de cruzeiros) para Cr\$ 565.000.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros); estando anexada a referida ata a fôlha do Diário Oficial da União, Edição de 10 de dezembro de 1962, pag. 12.667, que publicou a Certidão expedida pela Superintendência da Moeda e do Crédito; — do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 7 de março de 1963. Eu, Vânia Conceição Martins de Alencar, escriturária que a escrevi, conferi e assino: Vânia Conceição Martins de Alencar. E eu, Cleyde Maria Forte, chefe de Seção Substituta, a subscrevo: Cleyde Maria Forte. Visto: José Carlos Madia de Souza, Secretário-Substituto: José Carlos Madia de Souza. (Nº 879 — 4-4-1963 — Cr\$ 2.805,00)

BANCO DAS NAÇÕES S. A. JUNTA COMERCIAL

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente desta Junta, exarado em petição selada com Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros), estaduais, inutilizados e protocolada sob o nº 789, aos 19 de março de 1963, que a firma "Banco das Nações S. A.", com sede nesta Capital, tem os Estatutos Sociais e demais documentos legais de sua constituição arquivados nesta Repartição sob o nº 89.829, em sessão de 15 de outubro de 1954; posteriormente à referida firma procedeu os seguintes arquivamentos: sob o nº 212.496, em sessão de 18 de setembro de 1962, as fôlhas do Diário Oficial da União, edição de 13 de agosto de 1962 que publicou a certidão expedida pela Superintendência da Moeda e do Crédito; sob o nº 213.634, em sessão de 11 de outubro de 1962, a ata da assembléia geral extraordinária realizada em 8 de março de 1962, pela qual o seu capital social foi elevado para Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), alterou o artigo 5º dos Estatutos Sociais; sob o nº 220.625, em sessão de 5 de março de 1963, as fôlhas do Diário Oficial do Estado, edições de 28 de abril e 19 de outubro de 1962, que publicaram a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 8 de março de 1962 e a certidão da Junta, (tudo de conformidade com dados extraídos das fichas de nossos arquivos); do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20 de março de 1963. Eu, Vânia Conceição Martins de Alencar escriturária a escrevi conferi e assino: Vânia Conceição Martins de Alencar. E eu, Cleyde Maria Forte, chefe de seção substituta, a subscrevo e assino: Cleyde Maria Forte. Visto: Perceval Leite Britto, secretário: Perceval Leite Britto. (Nº 874 — 4-4-1963 — Cr\$ 1.836,00)

"UNIAO DO COMERCIO E INDUSTRIA" COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Certifico em virtude do despacho do Sr. Presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número cento e cinquenta e um (151), datado de vinte (20) de fevereiro do corrente ano, do senhor Benjamim Gerster, de passagem por esta Capital, que dos Documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado consta a página número mil vinte e quatro (1.024), do Diário Oficial da União, edição do dia trinta (30) de janeiro de mil novecentos e sessenta e três (1963), o qual publicou o seguinte: 1) — Ata da oitava (8ª) Assembléia Geral Extraordinária da União do Comércio e Indústria — Companhia de Seguros Gerais, com sede na cidade de Joinville, neste Estado, realizada no dia doze (12) do mês de junho de mil novecentos e sessenta e dois (1962), na qual consta o aumento do capital social de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros). 2º) Decreto número dois mil cento e quinze (2.115), de vinte e dois (22) de janeiro de mil novecentos e sessenta e três (1963), do Presidente do Conselho de Ministros, o qual aprova alteração introduzida nos Estatutos da União do Comércio e Indústria — Companhia de Seguros Gerais, relativa ao aumento do capital social. Certifico mais que consta o Talão nº 193, extraído na Coletoria das Rendas Federais em Joinville, em data de 18 de fevereiro de 1963, no qual certifica que a referida União do Comércio e Indústria — Companhia de Seguros Gerais, pagou naquela data a importância de Cr\$ 35.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) de selos por verba, referente ao aumento do capital social. Arquivado nesta Junta sob número vinte e oito mil trezentos e sessenta e oito (28.368), em sessão de vinte e um (21) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três (1963). E o que há com relação ao pedido do suplicante, pelo que eu, Eduardo Nicolich, Eduardo Nicolich, Secretário da Junta Comercial do Estado, mandei datilografar a presente certidão, que conferi, subscrevi e assino ao primeiro (1º) dia do mês de março de mil novecentos e sessenta e três (1963). Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 1º de fevereiro de 1963. (Nº 872 — 4-4-1963 — Cr\$ 1.938,00)

BANCO DO BRASIL S. A.

EDITAL

Assembléia Geral Ordinária

São convocados os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S. A. para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no edifício de sua sede social, nesta Capital, no dia 26 do corrente, às 15 horas, para, relativamente ao exercício de 1962:

- a) Tomar conhecimento do relatório e examinar, para deliberação, as contas, balanços e inventários, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Proceder à eleição de três Diretores e a dos Membros do Conselho Fiscal e Suplentes;
- c) Fixar a remuneração da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal;
- d) Tratar de assuntos de interesse geral.

Continuarão suspensas, na forma dos Estatutos, as transferências de ações. Brasília (DF), 8 de abril de 1963. Ney Neves Galvão — Presidente. Dia: 9, 10 e 11 de abril de 1963.

COFIBRAS — COMPANHIA FINANCIADORA BRASILEIRA JUNTA COMERCIAL

São Paulo

CERTIDÃO

Certifico que, "COFIBRAS" — Companhia Financiadora Brasileira, com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o número 221.565, por despacho da Junta Comercial em sessão de 19 de março de 1963, a ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 31 de março de 1960, pela qual elevou o seu capital social de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), alterou parcialmente e consolidou os estatutos sociais os quais vêm transcritos no seu inteiro teor, estando anexada a referida ata, a fotocópia devidamente autenticada, as certidões expedidas pela Superintendência da Moeda e do Crédito, comprando e arquivando a ata acima citada e comprovando o pagamento do selo federal por verba. Acha-se arquivado em anexo ao documento acima, a ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 31 de junho e concluída em 13 de julho de 1961, pela qual ratificou e ratificou as deliberações tomadas na Assembléa Geral supra mencionada, elevou o seu capital social de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 230.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), mudou a denominação do cargo de Diretor para Diretor-Gerente, alterou na parte os Estatutos Sociais, estando anexada a referida ata, a fotocópia devidamente autenticada, a prova do pagamento do selo federal por verba da importância de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), de que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19 de março de 1963. Eu, Vânia Conceição Martins de Alencar, r. escrevi, conferi e assinou: Vani Conceição Martins de Alencar. E eu, Cleyde Maria Forte, chefe de seção substituta, a subscrevo e assino: Cleyde Maria Forte. Visto: José Carlos Madia de Souza, secretário-substituto. (Nº 902 — 8-4-63 — Cr\$ 1.479,00).

BANCO RIOGRANDENSE DE EXPANSÃO ECONÔMICA S. A. JUNTA COMERCIAL

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Diretor Secretário desta Junta, exarado na petição de Banco Riograndense de Expansão Econômica S. A., com sede nesta Capital, protocolada nesta repartição sob número 8.729-63, que do arquivo desta Junta Comercial, consta o seguinte sobre a requerente: a) folha do Diário Oficial da União de 1962, que publicou a certidão, expedida pela Superintendência da Moeda e do Crédito, em 23 de novembro de 1962, referente ao aumento de capital social para Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), arquivada em 1º de fevereiro de 1963, sob número 148.292; b) folhas do Diário Oficial do Estado e "Jornal do Dia" desta capital, de 2º de agosto de 1962, que publicaram a ata de assembléa geral extraordinária, de seus acionistas, realizada em 2 de agosto de 1962, arquivada em 18 de março de 1963, sob número 144.383; c) folhas dos

Oficial do Estado de 13 de abril de 1962 e "Jornal do Dia" desta capital, de 14 de agosto de 1962, que publicaram a ata da assembléa geral extraordinária, de seus acionistas, realizada em 13 de março de 1962, arquivada em 18 de março de 1963, sob número 144.384; d) folhas dos Diário Oficial do Estado e "Jornal do Dia" desta capital, respectivamente de 12 e 11 de setembro de 1962, que publicaram a ata de assembléa geral extraordinária de seus acionistas, realizada em 22 de junho de 1962, arquivada em 18 de março de 1963, sob número 144.325. Nada mais tenho a certificar, relativamente ao requerido, do que dou fé. Eu, Sulema M. O. Molina, oficial dactilógrafo, dactilografuei, conferi e subscrevo a presente certidão, que vai assinada pelo Chefe da Seção de Comunicações e Arquivo e visada pelo Diretor-Secretário, aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e três. — Clary Santos Luz, J. M. Gualdi — Diretor-Secretário. (Nº 13.793 — 4-4-63 — Cr\$ 1.836,00)

BANCO J. C. DA SILVA LEÇA S. A.

Junta Comercial São Paulo

Certidão

Certifico que "Banco J. C. da Silva Leça S. A." com sede em São Joaquim da Barra, neste Estado, arquivou nesta Repartição sob número 220.423, por despacho da Junta Comercial em sessão de 1º de março de 1963, a certidão da Escritura Pública de transformação da sociedade em nome coletivo "Casa Bancária J. C. da Silva Leça & Cia.", em sociedade anônima sob a denominação acima mencionada, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato de São Joaquim da Barra, Lº, nº 62, fls. 25, datada de 7 de junho de 1962, na qual vêm transcritos os estatutos sociais e certidão da Escritura Pública de ratificação e ratificação, lavrada nas Notas do Tabelionato acima citado, Lº, nº 62, fls. 57, datada de 11 de setembro de 1962, que ratificou e ratificou os seus atos constitutivos, estando anexados às referidas Escrituras, os demais documentos legais de sua constituição e transformação, inclusive as folhas do Diário Oficial da União, edições de 19 de novembro e 24 de dezembro de 1962, que publicaram, respectivamente, o Processo nº 1.127-62 e a certidão da Superintendência da Moeda e do Crédito do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 1º de março de 1963. Eu, Geny Salla, escriturária, a escrevi, conferi e assino. E eu, Cleyde Maria Forte, chefe-substituta da seção de certidões, a subscrevo. Visto: José Carlos Madia de Souza, Secretário-substituto (Nº 13.748 — 4.4.63 — Cr\$ 1.020,00)

BANCO DO INTERCAMBIO NACIONAL S. A.

Superintendência da Moeda e do Crédito

Certidão

Atendendo ao requerido em vinte e três de março de mil novecentos e sessenta e três, pelo Banco do Intercambio Nacional Sociedade Anônima com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número trezentos e quarenta e nove barra sessenta e três de seu interesse, consta:

Assembléas — Cópias autenticadas das atas das assembléas gerais extraordinárias realizadas em vinte e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois e em oito de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três,

publicadas, respectivamente em vinte e oito de janeiro e vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três, no Diário Oficial do Estado da Guanabara.

Assunto — Aumento de capital, proposto pela Diretoria e referendado pelo Conselho Fiscal, de cinquenta milhões de cruzeiros para cento e cinquenta milhões de cruzeiros, por subscrição particular, em espécie, de quinhentas mil ações ordinárias, nominativas, do valor unitário de duzentos cruzeiros com realização de cinquenta por cento no ato e o saldo a critério da Diretoria. Em decorrência, o estatutário artigo segundo foi ajustado ao novo montante e forma divisionária do capital, passando a vigor com a redação constante do corpo da ata da reunião de oito de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três.

Despachos — Primeiro — Despacho de quinze de março de mil novecentos e sessenta e três, do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo desta Superintendência, em que, homologando parecer constante do processo, determinou sua remessa a sanção ministerial, opinando pelo deferimento da matéria em causa. Segundo — Despacho de dezoito de março de mil novecentos e sessenta e três, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, publicado no Diário Oficial da União de vinte e dois do mesmo mês e ano, aprovando os atos praticados e concedendo a prorrogação do prazo de autorização para a sociedade funcionar, requerida no processo dois mil e dezoito barra sessenta e dois, pelo prazo de dez anos, a contar de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, de acordo com os pareceres que instruem os autos.

Pagamento de selos — Prova do pagamento, por verba, do selo proporcional devido pela majoração levada a efeito no capital social.

E, por ser verdade, eu João Paulo Alves de Miranda Góes, funcionário da Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrei a presente Certidão que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Euclides Parentes de Miranda, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e três. — Euclides Parentes de Miranda.

Selada com Cr\$ 20,00. (Nº 13.673 — 4.4.63 — Cr\$ 3.060,00)

"ALLOISIANUM"

Exercício de 1962

Receita:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes Aluguéis (4.220.568,00), Donativos e Auxílios (2.420.577,00), Anuidades e Pensões (1.530.986,80), Subvenções (MEC) (1.525.000,00), Títulos e Ações (173.449,50), Granjas e Chácaras (413.741,00).

TOTAL 10.284.322,10

Despesa

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes Água Luz e Gaz (154.720,00), Biblioteca e Secretaria (106.631,60), Transportes e Comunicações (506.661,60), Colônia de Férias (645.821,10), Empregados e Auxiliares (972.537,30), Gêneros Alimentícios (2.963.053,70), Médicos e Farmácia (346.695,60), Móveis e Utensílios (318.386,00), Roupas e Calçados (372.582,90), Imobilizado (Const. da Nova Sede) (3.897.232,30).

TOTAL 10.284.322,10

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1963 — P. Flávio Velloso da Veiga S. J., Diretor Assistente — Pascoal Maradei Contador. (Nº 13.859 — 4.4.63 — Cr\$ 2.040,00)

BANCO AUXILIAR DE SAO PAULO S. A.

SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CRÉDITO

(*) CERTIDÃO

Atendendo ao requerido em dezessete de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, pelo Banco Auxiliar de São Paulo Sociedade Anônima, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número dois mil duzentos e sessenta e seis barra sessenta e dois, de seu interesse, consta:

Assembléas — Cópias autenticadas das atas das assembléas gerais extraordinárias realizadas em vinte de agosto e em trinta e um de outubro de mil novecentos e sessenta e dois, publicadas, respectivamente, em vinte e oito de agosto e em oito de novembro do mesmo ano, no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo.

Assunto — Aumento de capital, proposto pela Diretoria e referendado pelo Conselho Fiscal, de quinhentos milhões de cruzeiros para um bilhão de cruzeiros, sendo: duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros mediante incorporação de reservas, com distribuição, proporcional e gratuita, aos acionistas, de duzentas e cinquenta mil ações ordinárias do valor unitário de hum mil cruzeiros; e duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros, por subscrição particular, em espécie, de igual número de títulos, do mesmo tipo e valor dos primeiros, com realização de cinquenta por cento no ato. Em decorrência, o estatutário artigo sétimo foi ajustado ao novo montante e forma divisionária do capital, passando a vigor como transcrito no corpo da ata da reunião de trinta e um de outubro de mil novecentos e sessenta e dois, supracitada.

Despachos — Primeiro — Despacho de três de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, do Excelentíssimo Sr. Diretor-Executivo desta Superintendência, em que, homologando parecer constante do processo, determinou sua remessa a sanção ministerial, opinando pelo deferimento da pretensão em causa. Segundo — Despacho de doze de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, publicado no Diário Oficial da União de dezoito do mesmo mês e ano, aprovando os atos praticados, nos termos dos pareceres que instruem os autos.

Pagamento de selos — Prova do pagamento, por verba, do selo proporcional devido pela majoração levada a efeito no capital social. E, por ser verdade, eu João Paulo Alves de Miranda Góes, funcionário da Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrei a presente Certidão que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Euclides Parentes de Miranda, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. — Euclides Parentes de Miranda.

Selada com Cr\$ 20,00.

(*) Nota do S. Pb. — Republicada por ter saído com omissões no Diário Oficial, de 8-1-63, pág. nº 237.

(Firma reconhecida. (Nº 911 — 8-4-63 — Cr\$ 2.244,00).

**BANCO COLONIAL DE SÃO PAULO
SOCIEDADE ANÔNIMA**

**SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E
DO CRÉDITO**

CERTIDÃO

Atendendo ao requerido em onze de março de mil novecentos e sessenta e três, pelo Banco Colonial de São Paulo Sociedade Anônima, com sede em São Paulo — Estado de São Paulo, para fins de arquivamento no Registro do Comércio — *Certifico* — na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número dois mil, quinhentos e noventa e nove barra sessenta e dois, de seu interesse, consta:

Assembléia — Cópia autenticada da ata da assembléia geral extraordinária realizada em dezessete de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois e publicada no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo, em três de janeiro de mil novecentos e sessenta e três.

Assunto — Aumento de capital, proposto pela Diretoria e referendado pelo Conselho Fiscal, de cento e vinte milhões de cruzeiros para cento e oitenta milhões de cruzeiros, por subscrição particular, em espécie, de sessenta mil ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor unitário de um mil cruzeiros, com realização de cinquenta por cento no ato e o saldo a critério da Diretoria. Em decorrência, o estatutário artigo quinto foi ajustado ao novo montante e forma divisionária do capital, passando a vigor como transcrito no corpo da ata da reunião em apêço, mantido seu parágrafo.

Despacho — Primeiro — Despacho de vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e sessenta e três do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo desta Superintendência, em que, homologando parecer constante do processo, determinou sua remessa a sanção ministerial, opinando pelo deferimento da pretensão em causa. — *Segundo* — *Despacho* — de cinco de março de mil novecentos e sessenta e três, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, publicado no *Diário Oficial* da União de quatorze do mesmo mês e ano, aprovando os atos praticados, nos termos dos pareceres que instruem os autos.

Pagamento de Selos — Prova do pagamento, por verba, do selo proporcional devido pela majoração levada a efeito no capital social.

E, por ser verdade, eu João Paulo Alves de Miranda Góes — Funcionário da Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrei a presente *Certidão* — que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Euclides Parentes de Miranda, aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e três, na Cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara. — Selada com Cr\$ 20,00. — Euclides Parentes de Miranda. (Nº 855 — 3.4.63 — Cr\$ 2.346,00).

**BANCO COMERCIAL DA BAHIA
SOCIEDADE ANÔNIMA**

**SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E
DO CRÉDITO**

CERTIDÃO

Atendendo ao requerido em vinte e cinco de março de mil novecentos e sessenta e três, pelo Banco Comercial da Bahia Sociedade Anônima — com sede em Salvador — Estado da Bahia — para fins de arquivamento no

Registro do Comércio — *Certifico* — na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número dezessete barra sessenta e três, de seu interesse, consta:

Assembléias — Cópias autenticadas das atas das assembléias gerais extraordinárias realizadas em dezessete de agosto e em vinte e sete de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, publicadas, respectivamente, em dezoito de setembro e em vinte e nove de dezembro do mesmo ano, no *Diário Oficial* do Estado da Bahia.

Assunto — Aumento de capital, proposto pela Diretoria e referendado pelo Conselho Fiscal, de trinta milhões de cruzeiros para sessenta milhões de cruzeiros, por subscrição particular, em espécie, de trezentas mil ações ordinárias e nominativas, do valor unitário de cem cruzeiros, com realização de cinquenta por cento no ato. Outrossim, foram alterados os estatutários artigos Terceiro, a fim de ser ajustado ao novo montante e forma divisionária do capital; onze, dando poderes a Diretoria para deliberar sobre a criação, supressão e classificação dos departamentos do banco; e Quartoze — que regula a remuneração e distribuição de gratificação à Diretoria.

Despacho — Primeiro — Despacho de treze de março de mil novecentos e sessenta e três, do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo desta Superintendência, em que homologando parecer constante do processo, determinou sua remessa a sanção ministerial, opinando pelo deferimento da pretensão em causa. — *Segundo* — Despacho de dezoito de março de mil novecentos e sessenta e três, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, publicado no *Diário Oficial* da União de vinte e dois do mesmo mês e ano, aprovando os atos praticados, nos termos dos pareceres que instruem os autos.

Pagamento d. Selos — Prova do pagamento, por verba, do selo proporcional devido pela majoração levada a efeito no capital social.

E, por ser verdade, eu João Paulo Alves de Miranda Góes — Funcionário da Superintendência da Moeda e do Crédito — lavrei a presente *Certidão* — que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito — Senhor Euclides Parentes de Miranda — aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e três, na cidade do Rio de Janeiro — Estado da Gua-

nabara. — Selada com Cr\$ 20,00. — Euclides Parentes de Miranda. (Nº 856 — 3.4.63 — Cr\$ 2.346,00).

BANCO DA AMERICA S. A.

**SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E
DO CRÉDITO**

CERTIDÃO

Atendendo ao requerido em vinte e sete de março de mil novecentos e sessenta e três, pelo Banco da América — Sociedade Anônima — com sede em São Paulo — Estado de São Paulo — para fins de arquivamento no Registro do Comércio — *Certifico* — na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número dois mil, quinhentos e treze barra sessenta e dois, de seu interesse, consta:

Assembléias — Cópias autenticadas das atas das assembléias gerais extraordinárias realizadas em vinte de agosto e em vinte e três de novembro de mil novecentos e sessenta e dois e publicadas, respectivamente, em treze de setembro e em dezanove de dezembro do mesmo ano, no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo.

Assunto — Aumento de capital, proposto pela Diretoria e referendado pelo Conselho Fiscal, de quinhentos milhões de cruzeiros para um bilhão de cruzeiros, sendo — cento e vinte milhões de cruzeiros para a reavaliação do ativo imobilizado — trinta milhões de cruzeiros mediante incorporação de reservas livres — e trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros por subscrição particular, em espécie, de um milhão setecentos e cinquenta mil ações ordinárias nominativas, do valor unitário de duzentos cruzeiros, com realização de cinquenta por cento no ato e o saldo a critério da Diretoria. — Em decorrência da parcela majorada por reavaliação e incorporação — cento e cinquenta milhões de cruzeiros — foram distribuídos, gratuita e proporcionalmente, aos acionistas, — setecentos e cinquenta mil títulos do mesmo tipo e valor dos primeiros. — Outrossim, o estatutário artigo segundo, foi ajustado ao novo montante e forma divisionária do capital, passando a vigor como transcrito no corpo da ata da reunião de vinte de agosto de mil novecentos e sessenta e dois, supra citada.

Despacho — Primeiro — Despacho de vinte de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três, do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo desta Superintendência, em que, homologando parecer constante do processo, determinou sua remessa a sanção ministerial, opinando pelo deferimento da pretensão em causa. — *Segundo* — Despacho de sete de março de mil novecentos e sessenta e três, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda — publicado no *Diário Oficial* da União de quinze do mesmo mês e ano, aprovando os atos praticados, nos termos dos pareceres que instruem os autos.

Pagamento de Selos — Prova do pagamento, por verba, do selo proporcional devido pela majoração levada a efeito no capital social.

E, por ser verdade, eu João Paulo Alves de Miranda Góes — Funcionário da Superintendência da Moeda e do Crédito — lavrei a presente *Certidão* — que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito — Senhor Euclides Parentes de Miranda — aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e três, na Cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara. — Selada com Cr\$ 40,00. — Euclides Parentes de Miranda. (Nº 853 — 3.4.63 — Cr\$ 2.652,00).

**FORMULÁRIO
ORTOGRÁFICO**

Divulgação n.º 266
2.ª edição

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

IMPÓSTO DE SELO

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 100,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

ITALCABLE

Servizi Cablografici Radiotelegrafici e Radiceletrici

Società per Azioni — Sede em Roma
Capital L. 5.600.000.000 Int. vers.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA

Os Senhores Acionistas são convocados em Assembléia Ordinária e Extraordinária em Primeira Convocação às 11 horas do dia 30 de abril de 1963 e, necessitando, em Segunda Convocação às 11 horas do dia 20 de maio de 1963, em Roma junto a "Unione Industrial del Lazio" em Via del Plebiscito 102, para deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

Parte Ordinária

Balanço em 31 de dezembro de 1962. Relatório do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Deliberações relativas.

Parte Extraordinária

Modificação do Art. 11 do Estatuto Social.

Têm direito a intervir ou de fazer-se representar na Assembléia os Acionistas que, pelo menos cinco dias úteis antes daquele fixado para a reunião, tenham depositado os seus títulos junto:

a) ITALCABLE em Roma — Via Cababria 46-48;

a) ITALCABLE em Buenos Aires — Calle San José, 180.

a) ITALCABLE em Rio de Janeiro — Rua, Buenos Aires, 44.

a) ITALCABLE em Madrid — Calle Ibiza 22 — IV A.

o Banco de Nápoles em New York — 37 Wall Street.

Roma, 18 de março de 1963 — O Conselho de Administração.
(Nº 13.006 — 4.4.63 — Cr\$ 1.530,00)

RADIO ALVORADA DE LUZIANIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Rádio Alvorada de Luziânia S. A., a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 15 horas, no dia 13 (treze) do corrente mês nos seus estúdios situado na Avenida W-3, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília Distrito Federal para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aprovar o balanço do exercício de 1962 e as respectivas contas de Lucros & Perdas;

b) Eleição do Conselho Fiscal e seus Suplentes respectivamente;

c) Fixar vencimentos e gratificações para a Diretoria;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Brasília, 5 de abril de 1963 — Paulo Roberto de Carvalho, Presidente.
(Nº 877 — 4.4.63 — Cr\$ 2.040,00)

FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Em obediência à legislação Sindical vigente, comunico que a Federação Interestadual dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, empossou no dia 1 de abril de 1963, a Diretoria e Conselho Fiscal, eleita para o biênio de 1963 a 1965, que ficou assim constituída.

Diretoria

Presidente: Avelino Gomes de Castro;
Secretário: Francisco Murcia Campan;
Tesoureiro: Eugênio Prata

ANÚNCIOS

Conselho Fiscal

Ornilo Agostinho de Araújo,
Ademar Ribeiro Vasconcelos,
Euclides Valério.
Rio de Janeiro, 1 de abril de 1963.
— Avelino Gomes de Castro, Presidente.
(Nº 12.989 — 1.4.63 — Cr\$ 918,00)

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS TELEFONICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco na forma do parágrafo 2º, art. 21, Seção I, do Capítulo III dos Estatutos, o Conselho de Representantes a se reunir no dia 25 de abril de 1963, às 9 horas e caso não haja número legal, às 10 horas, na sede da Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas Telefônicas, à Avenida 13 de Maio nº 47, 27º andar, sala 2.705, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para uma Reunião Ordinária, com a seguinte Ordem do Dia:

a) Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial Comparado, e Demonstração da Aplicação do Imposto Sindical, do exercício de 1962, com parecer do Conselho Fiscal;

b) Resumo dos acontecimentos principais verificados no ano de 1962.

Convoco também, na forma dos mesmos Estatutos, o Conselho de Representantes a se reunir no dia 25 de abril de 1963, às 14 horas e caso não haja número legal, às 15 horas, no mesmo local e endereço, para uma Reunião Ordinária, com a seguinte Ordem do Dia:

a) Previsão Orçamentária para o exercício de 1964, com parecer do Conselho Fiscal.

Convoco finalmente, na forma dos mesmos Estatutos, o Conselho de Representantes a se reunir no dia 26 de abril de 1963, às 9 horas e caso não haja número legal, às 10 horas, no mesmo local e endereço, para uma Reunião Extraordinária, com a seguinte Ordem do Dia:

a) Assuntos Gerais.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1963.
— Jorge Coelho Monteiro — Presidente.
Dias 9 a 11-4-63.
(Nº 13.077 — 1-4-63 — Cr\$ 4.590,00)

COMPANHIA BRASÍLIA DE LAJES

Comunicação aos Acionistas

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social no SIA, quadra 1, lotes 10 — 20 — 30 — 40, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-lei nº 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Ficam também convidados os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 26 de abril de 1963, às 14 horas na sede social, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

a) Tomada de contas da Diretoria, Exame e Discussão do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1962.

b) Eleição da Diretoria.

c) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, bem como a fixação de seus honorários.

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade e pertinentes à matéria.
Brasília, 30 de março de 1963. —
Horst Brauer — Diretor Presidente.
— Antonio da Silva Villarim — Diretor Superintendente.
Dias 9 a 11-4-63.
(Nº 869 — 4-4-63 — Cr\$ 3 213,00)

S. A. R. I. O. — SOCIEDADE ANÔNIMA TÉCNICO COMERCIAL "RIO"

Ata da Assembléia Geral Ordinária

Aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e três, às quatorze horas e trinta minutos, na sede social da S. A. R. I. O. — S. A. Técnico Comercial "Rio" no Edifício Goiás, sala 401, no S.C.-S. da Capital Federal, reuniram-se os senhores acionistas representando 9.925 ações num total de 10.000 que constituem o Capital Social, conforme se verifica do livro de presença, onde os acionistas presentes apuseram suas assinaturas.

A Assembléia foi presidida pelo Senhor Nápoli Giovanni Felice Umberto e secretariado pelo Sr. Giorgio Veneziani.

Pelo secretário foi esclarecido que a comunicação de que trata o artigo nº 99 do decreto-lei nº 2.627 foi publicado com ligeiro atraso pela Imprensa Oficial, devido ao acúmulo de serviço daquele organismo.

Pela mesma razão também o relatório da Diretoria o Balanço Geral, a demonstração da conta de lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal foram publicados pela Imprensa Nacional somente no dia 27 de Março.

Todavia todos os Acionistas foram notificados em tempo útil de que os documentos acima achavam-se a disposição dos Acionistas na sede da Sociedade.

Interrogados singularmente os Acionistas confirmaram ter tido ciência da documentação supra, apesar do atraso nas publicações.

Após esta preliminar passou a Assembléia à apreciação da ordem do dia constante do edital de convocação publicado no Diário Oficial nos dias 21 a 25 de março de 1963 e no "Correio Brasileiro" nos dias 16, 17 e 19 de março para tratar dos seguintes assuntos:

1º) Aprovação do relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1962.

2º) Eleição da Diretoria.

3º) Eleição do Conselho Fiscal.

4º) Assuntos Gerais.

Após breve exposição do secretário Senhor Giorgio Veneziani, o Senhor Presidente submeteu a aprovação dos senhores Acionistas e Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1962, tendo sido aprovados pela unanimidade dos Acionistas presentes, legalmente habilitados a votar, sem qualquer restrição.

Passando a tratar do 2º item da ordem do dia, o Sr. Dino Vicente Nápoli propôs a reeleição dos senhores Nápoli Giovanni Felice Umberto para Diretor Presidente, do Sr. Dante Zeferino Nápoli para Diretor Comercial e do Senhor Giorgio Veneziani para Diretor Técnico fixando-se os honorários dos diretores na importância correspondente a quatro salários mínimos, pelos máximos vigentes

no País, em retiradas mensais, sem prejuízo das gratificações de Diretoria previstas pelos Estatutos.

A proposta do Sr. Dino Vicente Nápoli, posta em votação, foi unanimemente aprovada, ficando assim reeleitos para membros da Diretoria os supracitados Acionistas.

Apreciando o 3º item da Ordem do dia, por votação unânime foram reeleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores Hudson Bonilha de Figueiredo, brasileiro casado, comerciante; Francisco Massá Filho, brasileiro, casado, Advogado; Ernesto Marucco, brasileiro naturalizado, solteiro, comerciante, tendo sido fixados em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) anuais seus honorários.

Para membros suplentes do Conselho Fiscal foram eleitos os Senhores Regis Henrique Vignal, brasileiro, casado, comerciante; Antônio Lopes Martins, brasileiro, solteiro, Industrial; José Geraldo da Cruz Filho, brasileiro, casado, Industrial.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que foi lida e aprovada pelos Acionistas presentes que a subcreveram. — Giorgio Veneziani. — Dante Zeferino Nápoli. — Antônio Alves Machado — Antônio Lopes Martins. — Dino Vicente Nápoli.

Declaro que a ata supratranscrita é cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas da S.A.R.I.O. — S/A Técnico Comercial "Rio", lavrada às folhas 18 verso, 19 e 19 verso do livro de Ata das Assembléias Gerais daquela Sociedade.

(Nº 899 — 8-4-63 — Cr\$ 4.182,00)

ESCOLA DE ENGENHARIA — UNIVERSIDADE DO PARANA

EDITAL Nº 33-63

De ordem do Excelentíssimo Senhor Professor Diretor faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com resolução do Conselho Técnico-Administrativo, tomada em sua reunião do dia vinte e oito do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e três, estarão abertas na Secretaria da Escola, pelo prazo de seis (6) meses, a contar da data da publicação do presente edital no Diário Oficial da União, com encerramento às 12 horas, as inscrições do concurso de títulos e provas para o provimento do cargo de professor catedrático da Cadeira — 20 — "Trigonometria Esférica — Astronomia de Campo — Geodésia Elementar", desta Escola.

Para a inscrição no concurso em tela, cujo processamento e julgamento obedecerão à legislação federal em vigor, o candidato deverá apresentar:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) diploma profissional ou de doutorado, conferido por Instituto de ensino superior oficial ou reconhecido e em que se ministre ensino de Cadeira afim, no caso de inexistência autônoma daquela Cadeira, ao tempo da diplomação do candidato;

c) prova de sanidade física e mental;

d) prova de idoneidade moral;

e) prova de quitação com o serviço militar;

f) documentação de atividade profissional, técnica ou científica que se relacione com a Cadeira em concurso;

g) títulos científicos, técnicos e profissionais relacionados com assuntos do programa da Cadeira em concurso;

h) documentação relativa a atividade didática;

i) título de docente-livre da Cadeira em concurso ou reconhecimento de notório saber pela Congregação;

f) curriculum vitae escolar e profissional;
 k) cinquenta exemplares, no mínimo, de uma tese inédita sobre assunto de livre escolha, pertinentes à matéria da Cadeira em concurso;
 l) recibo de pagamento da taxa de inscrição;
 m) prova de haver completado cinco anos de conclusão do curso profissional.

Os documentos acima são considerados essenciais e sua falta impossibilitará a inscrição. O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentação idônea.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- a) diplomas ou outras dignidades universitárias ou acadêmicas;
- b) documentação relativa à atividade didática, particularmente a relacionada com a Cadeira em concurso;
- c) estudos e trabalhos científicos, técnicos ou profissionais, impressos, mimeografados ou manuscritos, especialmente os que assinalem pesquisas originais ou contribuição pessoal de real valor;
- d) realizações práticas de natureza científica, técnica ou profissional, especialmente as de interesse coletivo.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como seus predicados didáticos, constará das provas seguintes:

- a) escrita;
- b) prática ou experimental;
- c) de defesa de tese;
- d) didática;

cuja seqüência será estabelecida pela Comissão Julgadora.
 A prova escrita visará verificar o critério do candidato na escolha e na apresentação, sob a forma de súmula, da matéria destinada a constituir preleções com a duração da dos cursos normais.

A prova prática ou experimental versará sobre questões sorteadas de uma lista de 10 a 20 pontos, previamente escolhidos pela Comissão Julgadora de assuntos do programa de ensino da Cadeira.

A prova de defesa de tese constará da arguição do candidato por todos os membros da Comissão Julgadora, durante trinta minutos cada um.

A prova didática constará de uma dissertação, pelo prazo irredutível e improrrogável de 50 minutos, sobre ponto sorteado com 5 horas de antecedência, de uma lista de 10 a 20 pontos, organizada pela Comissão Julgadora e compreendendo matéria do ensino da Cadeira.

Outras informações serão prestadas aos interessados pela Administração da Escola.

(Nº 13.470 — 3-4-63 — Cr\$ 4.590,00)

CASA BANCARIA S. GURGEL LIMITADA

Alteração do Contrato Social

Os abaixo assinados, Sebastião Fernandes Gurgel, banqueiro, Elisa da Rocha Gurgel, de prendas domésticas, Raimundo da Rocha Gurgel, banqueiro, todos residentes em Mossoró, Francisco de Assis Gurgel, cirurgião, residente em Natal, José Aluísio Correia, comerciante, residente em Fortaleza, Sebastião Fernandes Gurgel Filho, bancarel em direito, residente em Natal, José da Rocha Gurgel, bancário residente na Capital Federal, e Francisco Mauro da Rocha Gurgel, médico residente em Recife, todos casados e membros componentes da "Casa Bancária S. Gurgel Ltda., estabelecida nesta praça, à rua Coronel Vicente Saboia 156, com o comércio bancário, regulada por contrato arquivado na Junta Comercial do Estado sob o nº 1.856, em 14 de novembro de 1951, e alterações contratuais de 14 de dezembro de 1958, arquivada na Junta Comercial do Estado sob o nº 319-58 e de 18 de dezembro de 1959, arquivada sob o nº 428-59, resolvem alterar as cláusulas 3 (três) do contrato social e suas alterações, dando-lhe a seguinte redação:

Cláusula Terceira — O capital social é de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), ficando aumentado, pois, de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00) assim realizado o aumento:

| | |
|---|--------------|
| Pelo sócio Raimundo da Rocha Gurgel | 1.050.000,00 |
| Pelo sócio Sebastião Fernandes Gurgel | 210.000,00 |
| Pelo sócio Elisa da Rocha Gurgel | 240.000,00 |
| | <hr/> |
| | 1.500.000,00 |

Assim, o capital ficará distribuído entre os sócios da maneira seguinte:

| | |
|--|--------------|
| Sócio Raimundo da Rocha Gurgel | 2.100.000,00 |
| Sócio Sebastião Fernandes Gurgel | 510.000,00 |
| Sócio Elisa da Rocha Gurgel | 300.000,00 |
| Sócio Francisco de Assis Gurgel | 50.000,00 |
| Sócio Sebastião Fernandes Gurgel Filho | 10.000,00 |
| José da Rocha Gurgel | 10.000,00 |
| José Aluísio Correia | 10.000,00 |
| Francisco Mauro Rocha Gurgel | 10.000,00 |
| | <hr/> |
| | 3.000.000,00 |

E, por estarem assim acordados na presente alteração, que fica fazendo parte integrante do contrato e aditivo anteriores, subsistindo as demais cláusulas não modificadas dos mesmos, obriga-se por si e seus herdeiros a fazer esta boa e valiosa em todos os seus termos, assinando-as em sete (7) vias, sem rasuras ou emendas, com duas testemunhas presenciais, para todos os fins de direito, pago por verba o selo devido.

Mossoró (RN), 2 de agosto de 1960 — **Sebastião Fernandes Gurgel** — **Elisa da Rocha Gurgel** — **Raimundo da Rocha Gurgel** — PP. de Francisco de Assis Gurgel — **Raimundo da Rocha Gurgel** — PP. de Sebastião Fernandes Gurgel Filho — **Raimundo da Rocha Gurgel** — PP. de José da Rocha Gurgel — **Raimundo da Rocha Gurgel** — PP. de José Aluísio Correia — **Raimundo da Rocha Gurgel** — PP. de Francisco Mauro da Rocha Gurgel — **Raimundo da Rocha Gurgel**.

Averbação: A primeira via do presente papel, apresentado em seis vias, está selada com Cr\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil cruzeiros) conforme despacho exarado no requerimento protocolado sob 336, às fls. 176, do "Protocolo Geral", em 2.4.62.

S.F. em Mossoró, 2 de abril de 1962. — **Geraldo Miranda da Silva**, Responsável pelo Expediente.

REFORMA DE CONTRATO SOCIAL

Aditivo de contrato de sociedade por cotas de responsabilidade limitada

Os abaixo assinados, Sebastião Fernandes Gurgel, casado, banqueiro, Elisa da Rocha Gurgel, casada, de prendas domésticas, Raimundo da Rocha Gurgel, casado, bancário, todos residentes em Mossoró, Francisco de Assis Gurgel, casado, cirurgião-

dentista, residente em Natal, José Aluísio Correia, casado, comerciante, residente em Fortaleza, Sebastião Fernandes Gurgel Filho, casado, bancarel em direito, residente em Natal, José da Rocha Gurgel, casado, bancário, residente na Capital Federal e Francisco Mauro da Rocha Gurgel, casado, médico, residente em Recife, todos maiores, membros componentes da Casa Bancária S. Gurgel Ltda., estabelecida nesta praça, à rua Cel. Vicente Saboia nº 156, com o comércio bancário, regulada por contrato arquivado na Junta Comercial do Estado sob o nº 1.856 em 14 de novembro de 1951, resolvem, de comum acordo, alterar dito contrato nas cláusulas 3ª, 5ª e 6ª, a partir de 1º de janeiro de 1959, as quais passarão a ter a seguinte redação:

Terceira — O sócio Sebastião Fernandes Gurgel, transfere ao sócio Raimundo da Rocha Gurgel, Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), ficando este, assim, com a cota de Cr\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil cruzeiros) e aquele com Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), permanecendo os demais sócios com as mesmas cotas, ou sejam Elisa da Rocha Gurgel, com Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), Francisco de Assis Gurgel, com Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), José Aluísio Correia, Sebastião Fernandes Gurgel Filho, José da Rocha Gurgel e Francisco Mauro da Rocha Gurgel, com Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada um, não havendo nenhuma alteração no total do capital social que é de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Quinta — A sociedade será administrada pelo sócio Raimundo da Rocha Gurgel, que usará privativamente a razão social, para todos os fins de direito. Nas suas ausências, será ele substituído pelas assinaturas autorizadas — **Contador e Caixa** — conjuntamente.

Sexta — O sócio Raimundo da Rocha Gurgel, ficará exercendo as funções de Diretor-Gerente, percebendo mensalmente, de pró-labore a importância de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) além de sua percentagem anual nos lucros. O sócio que o substituir perceberá durante as substituições, a importância mensal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros). Nenhuma importância retirará os demais sócios, sem autorização do sócio-gerente.

E, por que tenham, deste modo, acordado na presente alteração que ficará fazendo parte integrante do contrato anterior, subsistindo as outras condições exaradas naquele, obrigam-se por suas pessoas, bens e herdeiros, a mantê-la sempre, boa, firme e valiosa nos seus termos expressos, assinado todos este instrumento de igual teor, em 8 (oito) vias, sem rasuras ou emendas, perante duas testemunhas, sendo arquivado na Junta Comercial do Estado, um exemplar do mencionado instrumento e os demais, depois de anotados ficarão arquivados na Gerência da Sociedade, para uso dos sócios.

Mossoró, 14 de dezembro de 1958. — **Sebastião Fernandes Gurgel** — **Elisa da Rocha Gurgel** — **Raimundo da Rocha Gurgel** — p.p. **Francisco de Assis Gurgel** — **Raimundo da Rocha Gurgel** — p.p. **Sebastião Fernandes Gurgel Filho** — **Raimundo da Rocha Gurgel** — p.p. **José Aluísio Correia** — **Raimundo da Rocha Gurgel** — p.p. **José da Rocha Gurgel** — **Raimundo da Rocha Gurgel** — p.p. **Francisco Mauro Rocha Gurgel** — **Raimundo da Rocha Gurgel**.

Testemunhas: Décio Barbosa e outro.

Averbação — Atendendo ao requerido em petição protocolada nesta Repartição, sob nº 2.214, nesta data, certifico que a primeira via deste contrato se acha selada com a importância de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) e mais a taxa de Educação e Saúde, de Cr\$ 1,50.

C.F. de Mossoró, 15 de dezembro de 1958. — **Anibal Mota da Silva** — Coletor, subst.

Averbação

Na primeira via do presente Reforma de Contrato Social, foi pago o imposto do Selo Adesivo por verba, conforme conhecimento nº 2.635-B — requerimento protocolado sob número 8.230-58.

Recebedoria de Mossoró, 16 de dezembro de 1958. — **Nelson Oliveira**, Enc. da Carteira.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, Sebastião Fernandes Gurgel, banqueiro, Elisa da Rocha Gurgel, de prendas domésticas, Raimundo da Rocha Gurgel, banqueiro, todos residentes em Mossoró, Francisco de Assis Gurgel, cirurgião, residente em Natal, José Aluísio Correia, comerciante, residente em Fortaleza, Sebastião Fernandes Gurgel Filho, bancarel em direito residente em Natal, José da Rocha Gurgel, bancário, residente na Capital Federal, e Francisco Mauro da Rocha Gurgel, médico, residente em Recife, todos casados e membros componentes da "Casa Bancária S. Gurgel Ltda., estabelecida nesta praça, à rua Cel. Vicente Saboia, 156, com o comércio bancário, regulada por contrato arquivado na Junta Comercial do Estado sob o nº 1.856, em 14 de novembro de 1951, e alterações contratuais de 14 de dezembro de 1959, arquivada na Junta Comercial do Estado sob o nº 219-58 e de 18 de dezembro de 1959, arquivada sob o nº 428-59, resolvem alterar a cláusula 3 (três) do contrato social e suas alterações, dando-lhe a seguinte redação:

Cláusula terceira: — O capital social é de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), ficando aumentado, pois, de um milhão e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), assim realizado o aumento:

| | |
|---|--------------|
| Pelo sócio Raimundo da Rocha Gurgel | 1.050.000,00 |
| Pelo sócio Sebastião Fernandes Gurgel | 210.000,00 |
| Pelo sócio Elisa da Rocha Gurgel | 240.000,00 |
| | <hr/> |
| | 1.500.000,00 |

Assim, o capital ficará distribuído entre os sócios da maneira seguinte:

| | |
|--|--------------|
| Sócio Raimundo da Rocha Gurgel | 2.100.000,00 |
| Sócio Sebastião Fernandes Gurgel | 510.000,00 |
| Sócia Elisa da Rocha Gurgel | 300.000,00 |
| Sócio Francisco de Assis Gurgel | 50.000,00 |
| Sócio Sebastião Fernandes Gurgel Filho | 10.000,00 |
| José da Rocha Gurgel | 10.000,00 |
| José Aluísio Correia | 10.000,00 |
| Francisco Mauro Rocha Gurgel | 10.000,00 |
| | <hr/> |
| | 3.000.000,00 |

E, por estarem assim acordados na presente alteração, que fica fazendo parte integrante do contrato e aditivo anteriores, subsistindo as demais cláusulas não modificadas dos mesmos, obriga-se por si e seus herdeiros a fazer esta boa e valiosa em todos os seus termos, assinando-as em sete (7) vias, sem rasuras ou emendas, com duas testemunhas presenciais, para todos os fins de direito, pago por verba o selo devido.

Mossoró (RN), 12 de maio de 1960.
 — Sebastião Fernandes Gurgel. —
 Elisa da Rocha Gurgel. — Raimundo
 da Rocha Gurgel. — p.p. de Francisco
 de Assim Gurgel: Raimundo da Rocha
 Gurgel; p.p. de Sebastião Fernandes
 Gurgel Filho: Raimundo da Rocha
 Gurgel; p.p. de José da Rocha Gur-
 gel; Raimundo da Rocha Gurgel; p.p.
 de José Aluisio Correia: Raimundo
 da Rocha Gurgel; p.p. de Francisco
 Mauro da Rocha Gurgel; Raimundo
 da Rocha Gurgel.

Testemunhas: Cesar Ferrario Leite
 — Francisco Freire de Vasconcelos.
 (Nº 13.770 — 4.4.63 — Cr\$ 10.200,00)

ENGENHARIA, COMÉRCIO E RE-
 PRESENTAÇÕES ALVORADA S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Pelo presente edital, ficam con-
 vidados os senhores acionistas da firma
 Engenharia, Comércio e Representa-

ções Alvorada S. A., a se reunirem
 em assembleia geral extraordinária, a
 ser realizada no dia 30 de abril de
 1963, às 15 horas, na sua sede social,
 à Avenida W 3 — quadra 14 — Lote
 15, nesta Capital, a fim de delibera-
 rem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) alterações no quadro de direto-
 res;
- b) outros assuntos de interesse so-
 cial.

Brasília, 15 de março de 1963. —
 De acôrdo com a presente publicação.
 — Sebastião Ferraz de Camargo Pen-
 teado, Presidente. Armando Ciampo-
 lini — Vice-Presidente.
 Dias 8 e 9-4-63.

BANCO DO BRASIL S. A.

Assembleia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

São os senhores acionistas do Banco
 do Brasil S. A. convocados para a

Assembleia Geral Extraordinária a
 realizar-se no edificio de sua sede so-
 cial, nesta Capital, às 11 horas do dia
 15 do mês em curso, em 1ª convoca-
 ção, a fim de delibera: sobre a reforma
 dos seguintes dispositivos estatutu-
 rários:

- art. 4º — (Aumento de capital)
- 7º — Inciso 13 (empréstimos a pe-
 quenos produtores)

10º — (Financiamentos das Cartei-
 ras de Crédito Agrícola e Industrial).

Em caso de não haver número su-
 ficiente para a realização da Assem-
 bléia em 1ª convocação ficam desde já
 marcadas as datas de 20 e 26 deste mês
 no mesmo local e hora, para a 2ª ou
 última convocação, respectivamente.

As transferências de ações ficarão
 suspensas a partir do dia 5 do cor-
 rente até a realização da Assembleia.

Brasília, 9 de abril de 1963. — Ney
 Veves Galvão — Presidente.

Dias 5 a 9-4-63.

EXTRAVIO DE DIPLOMA MÉDICO

A Embaixada do Peru leva ao co-
 nhecimento público o extravio do di-
 ploma de médico do cidadão peruano
 Senhor Carlos Javier Adriaola Am-
 puero, expedido pela Faculdade Flu-
 minense de Medicina da Universidade
 Federal do Rio de Janeiro em 30 de
 outubro de 1962, e faz saber que já
 solicitou a 2ª via de dito diploma.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1963.
 — René Hooper López, Ministro Con-
 selheiro da Embaixada do Peru.

(Dias: 5, 8 e 9-4-63).
 (Nº 13.248 — 2-4-63 — Cr\$ 1.530,00)

DECLARAÇÃO

Antônio Domingos de Farias, firma
 estabelecida à QNE, 46 lote nº 1 em
 Taguatinga Distrito Federal, comuni-
 ca que está desaparecido o seu Re-
 gistro de Inventário nº 1, de sua
 firma. — Antônio Domingos de Farias.
 Dias: 9-1-1963
 (Nº 895 — 5-4-1963 — Cr\$ 30,00)

Guia de Recolhimento do Impôsto do Sêlo por Verba Especial Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda
 ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBÔLSO POSTAL

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

| Volume | Tomo | Assunto | Preço | Volume | Tomo | Assunto | Preço |
|--------|------|------------------------------------|--------|--------|------|------------------------------------|--------|
| I | I | Primeiros Trabalhos | 100,00 | XXVII | II | Trabalhos Jurídicos | 70,00 |
| VIII | I | Diversos Trabalhos | 100,00 | XXVII | III | Discursos Parlamentares | 90,00 |
| X | IV | Reforma do Ensino Primário | 40,00 | XXVIII | I | Discursos Parlamentares | 120,00 |
| XIV | I | Questão Militar | 120,00 | XXIX | II | Réplica | 120,00 |
| XVI | VI | Queda do Império | 45,00 | XXIX | III | Réplica | 120,00 |
| XVIII | II | Relatório do M. da Fazenda | 50,00 | XXIX | V | Discursos Parlamentares | 130,00 |
| XVIII | III | Relatório do M. da Fazenda | 65,00 | XXX | I | Discursos Parlamentares | 120,00 |
| XVIII | IV | Relatório do M. da Fazenda | 80,00 | XXXI | I | Discursos Parlamentares | 100,00 |
| XIX | III | Trab. Jurídicos — Est. de Sítio .. | 120,00 | XXXI | II | Trabalhos Jurídicos | 80,00 |
| XIX | IV | Trab. Jurídicos — Est. de Sítio .. | 120,00 | XXXI | III | Trabalhos Jurídicos | 120,00 |
| XX | V | Trabalhos Jurídicos | 250,00 | XXXI | IV | Limites Ceará — Rio G. do Norte .. | 120,00 |
| XXIII | II | Impostos Interestaduais | 200,00 | XXXI | V | Limites Ceará — Rio G. do Norte .. | 120,00 |
| XXIV | I | Discursos Parlamentares | 65,00 | XXXII | I | Discursos Parlamentares | 120,00 |
| XXIV | III | Trabalhos Jurídicos | 120,00 | XXXIII | I | Discursos Parlamentares | 150,00 |
| XXV | VI | Discursos Parlamentares | 120,00 | XLVI | I | Campanha Presidencial | 120,00 |
| XXVI | II | Discursos Parlamentares | 100,00 | XLVI | II | Campanha Presidencial | 120,00 |
| XXVI | IV | A Imprensa | 120,00 | XIII | II | Trabalhos Diversos | 400,00 |
| XXVII | I | Decisão de Contrato | 75,00 | XXXIV | I | Discursos Parlamentares | 250,00 |

PREÇO DESTES NÚMERO Cr\$ 4,00